



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PROFIAP

NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA

TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA DIGITAL:
ESTUDO DE CASO EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS

PALMAS- TO

2025

Nilton Wagno Guedes da Silva

Transparência e governança digital:
estudo de caso em municípios do Estado do Tocantins

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Rede Mestrado em Administração Pública – (PROFIAP) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), como requisito à obtenção do grau de Mestre em Administração Pública.

Linha de pesquisa: Administração Pública e Organizações.

Orientadora: Prof.^a Dra. Paula Karini Dias Ferreira Amorim.

PALMAS - TO

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

S586t Silva, Nilton Wagno Guedes da.
Transparência e governança digital: estudo de caso em municípios do
Estado do Tocantins. / Nilton Wagno Guedes da Silva. – Palmas, TO, 2025.
147 f.

Dissertação (Mestrado Profissional) - Universidade Federal do Tocantins
– Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-Graduação (Mestrado)
Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP), 2025.
Orientadora : Dra. Paula Karini Dias Ferreira Amorim

1. Transparência. 2. Acesso à informação. 3. Governança digital. 4. ITGP. I.
Título

CDD 658

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer
forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte.
A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184
do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da
UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

Nilton Wagno Guedes da Silva

Transparência e governança digital:
estudo de caso em municípios do Estado do Tocantins

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração Pública (Profiap), da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Foi avaliada para a obtenção do título de Mestre em Administração Pública e aprovada em sua forma final pela orientadora e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: ____/____/____.

Banca Examinadora

Prof.^a Dra. Paula Karini Dias Ferreira Amorim - IFTO

Prof.^a. Dr.^a. Suzana Gilioli Costa Nunes - UFT

Prof.^a. Dr.^a. Rosana Portella Tondolo - UFPel

"Seja a mudança que você quer ver no mundo."
— *autor desconhecido*

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por me guiar e fortalecer durante toda a jornada acadêmica, concedendo-me sabedoria e perseverança. À minha orientadora, Prof.^a Dra. Paula Karini Dias Ferreira Amorim, expresso minha profunda gratidão pelo apoio, paciência e valiosos ensinamentos. Agradeço também aos professores, cujos conhecimentos e incentivos foram essenciais para a realização deste trabalho.

RESUMO

A transparência e o acesso à informação são pilares essenciais para o fortalecimento da democracia, permitindo que os cidadãos fiscalizem e compreendam as ações e decisões governamentais. No Brasil, desafios persistentes, enraizados em práticas autoritárias e patrimonialistas, exigem atenção constante dos órgãos de controle e da sociedade, com o objetivo de fortalecer a transparência e a accountability. Nesse contexto, a governança digital representa uma oportunidade concreta para ampliar a transparência pública, ao possibilitar o acesso a informações em tempo real por meio de plataformas digitais integradas, como portais de dados abertos e sistemas de gestão pública. No entanto, a efetiva implementação dessas práticas exige mais do que tecnologia: requer investimentos em infraestrutura, interoperabilidade entre sistemas, capacitação contínua dos servidores públicos e fiscalização rigorosa por parte dos órgãos de controle e da sociedade civil, reconhecendo que a transparência é uma obrigação legal, não apenas uma escolha administrativa. Este estudo teve como objetivo principal avaliar a transparência e a governança digital nos três municípios do Tocantins com maior Produto Interno Bruto (PIB), utilizando, como suporte, o Índice de Transparência e Governança Pública da Transparência Internacional - Brasil. Os resultados indicam que, embora haja uma base institucional estabelecida, os municípios apresentam níveis variados de transparência, com Palmas em melhor posição, seguido por Araguaína e Porto Nacional. Conclui-se que ainda existem desafios importantes a serem superados, sobretudo no que tange à regulamentação, à participação social e à efetividade das práticas digitais.

Palavras-chave: Transparência. Acesso à informação. Governança digital. ITGP. Tocantins.

ABSTRACT

Transparency and access to information are essential pillars for strengthening democracy, enabling citizens to monitor and understand governmental actions and decisions. In Brazil, persistent challenges rooted in authoritarian and patrimonialist practices demand continuous oversight from control bodies and society, with the aim of reinforcing transparency and accountability. In this context, digital governance represents a concrete opportunity to enhance public transparency by providing real-time access to information through integrated digital platforms such as open data portals and public management systems. However, the effective implementation of these practices requires more than just technology: it demands investments in infrastructure, system interoperability, continuous training of public servants, and rigorous oversight by control agencies and civil society—recognizing that transparency is a legal obligation, not merely an administrative choice. This study's main objective was to evaluate transparency and digital governance in the three municipalities of Tocantins with the highest Gross Domestic Product (GDP), using as reference the Public Transparency and Governance Index by Transparency International - Brazil. The results indicate that, although an institutional foundation has been established, the municipalities display varying levels of transparency, with Palmas leading, followed by Araguaína and Porto Nacional. It is concluded that important challenges remain, particularly regarding regulation, social participation, and the effectiveness of digital practices.

Keywords: Transparency. Access to information. Digital governance. ITGP. Tocantins.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1: Evolução do Índice de Oferta de Serviços Públicos Digitais no Tocantins	31
Infográfico 1 - Uso da internet no Brasil em 2023	39
Gráfico 2: PIB dos três maiores municípios do Tocantins - ano 2021	48

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Principais definições de Governança Digital.....	22
Figura 2 - Etapas do governo eletrônico.....	25
Figura 3 - Do governo eletrônico (e-government) para o governo digital	27
Figura 4 - Índice de Oferta de Serviços Públicos Digitais - IOSPD 2024 - ABEP-TIC	30
Figura 5 - Adesões e Integrações nos Municípios do Tocantins	31
Figura 6 - Quatro direções de transparência	33
Figura 7 - Movimento de regulamentação do direito à informação	34
Figura 8 - Informações com divulgação obrigatória por meio eletrônico	41
Figura 9 - Fonte de dados para elaboração do ITGP	49
Figura 10 - Estrutura do ITGP	50
Figura 11 - Fórmula de cálculo das dimensões	52
Figura 12 - Fórmula de cálculo do ITGP	52
Figura 13 - Classificação dos resultados	53
Figura 14 - Classificação dos Resultados ITGP - Módulo de Avaliação Geral	63
Figura 15 - Classificação dos Resultados ITGP - Módulo Saúde	65

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Quadro 1 - Principais normas federais sobre Transparência Pública e Governo Digital	37
Quadro 4 - Informação/fonte da coleta.....	54
Quadro 5 - Comparativo das iniciativas de transparência e governança digital.....	58
Tabela 1 - Resultado ITGP - Módulo de Avaliação Geral	60
Tabela 2 - Resultado ITGP - Módulo Saúde	64

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEP-TIC - Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação

ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento

CEGE - Comitê Executivo do Governo Eletrônico

CF/88 - Constituição Federal de 1988

CGU - Controladoria Geral da União

EC - Emenda Constitucional

e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IOSPD - Índice de Oferta de Serviços Públicos Digitais dos Governos Estaduais e Distrital

ITGP - Índice de Transparência e Governança Pública

LAI - Lei de Acesso à Informação

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

LOA - Lei Orçamentária Anual

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONU - Organização das Nações Unidas

PGD - Política de Governança Digital

PIB - Produto Interno Bruto

PNTTP - Programa Nacional de Transparência Pública

EBT - Escala Brasil Transparente

CGU - Controladoria-Geral da União

ITP - Índice de Transparência Pública

TCU - Tribunal de Contas da União

TI - Tecnologia da Informação

TI - Transparência Internacional

TICs - Tecnologias da Informação e da Comunicação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
1.1 Problema da pesquisa.....	16
1.2 Objetivos.....	17
1.2.1 Objetivo geral.....	17
1.2.2 Objetivos específicos.....	17
1.3 Justificativa e relevância da pesquisa	17
1.4 Estrutura do trabalho.....	18
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	19
2.1 Administração Pública e Governança.....	19
2.2 Governo Digital	23
2.3 Transparência Governamental	32
2.3.1 O arcabouço legal da transparência e do governo digital.....	37
2.3.2 Instrumentos e indicadores de transparência.....	38
2.4 Desafios e perspectivas da transparência pública no Brasil.....	44
3 METODOLOGIA.....	46
3.1 Estratégia de Pesquisa: estudo de caso múltiplo.....	47
3.2 Seleção dos municípios.....	47
3.3 Índice de Transparência e Governança Pública - ITGP - Poder Executivo Municipal ..	48
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	55
4.1 Iniciativas de transparência e governança digital	58
4.2. Índice de Transparência e Governança Pública - ITGP, Poder Executivo Municipal...	59
4.2.1 Módulo de Avaliação Geral	60
4.2.2 Módulo de Saúde.....	64
4.3. Produto Técnico Tecnológico - PTT.....	66
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
REFERÊNCIAS	72
APÊNDICE A - Encaminhamento de ofícios - Araguaína	78
APÊNDICE B - Encaminhamento de ofícios - Palmas	84
APÊNDICE C - Encaminhamento de ofícios – Porto Nacional	90
APÊNDICE D - ITGP – Araguaína/TO	96
APÊNDICE E - ITGP – Palmas/TO	104
APÊNDICE F - ITGP – Porto Nacional/TO	120
APÊNDICE G - ITGP – Produto Técnico Tecnológico (PTT).....	132

1 INTRODUÇÃO

A transparência dos governos e das instituições públicas têm ganhado cada vez mais importância. O direito à informação é um direito fundamental garantido constitucionalmente, assim, todo cidadão tem o direito não só de ser ativamente informado, mas também de buscar informações sobre as ações dos governos, especialmente quando se trata dos usos e aplicações dos recursos recebidos dos contribuintes.

Para Fernandes, Fernandes e Teixeira (2023, p. 2) conhecer como o governo enfrenta os desafios diários e distribui os recursos públicos é tão importante quanto realizar eleições livres, justas e competitivas, contudo, ainda é um desafio construir instituições efetivamente transparentes.

Esse desafio persiste no Brasil e está atrelado à herança patrimonialista profundamente arraigada nas suas estruturas governamentais, visto que essa forma de gestão pública remonta à própria gênese do Estado brasileiro, e que, em parte, foram reavivadas pelo regime autoritário recentemente vivido.

Durante o período da ditadura militar, que abrangeu os anos de 1964 a 1985, observou-se profundas influências na estrutura e na cultura política do país, refletindo-se em impactos significativos na transparência das ações governamentais. Conforme Guerra e Carvalho (2019, p. 14), nessa época, o governo mantinha um alto nível de sigilo em suas atividades, justificado pela alegada necessidade de segurança nacional e dava pouca atenção à transparência das operações estatais, tanto nacional quanto internacionalmente.

O regime em questão caracterizou-se por uma acentuada centralização do poder nas mãos do Estado, acompanhada por severas restrições às liberdades civis, censura à imprensa e repressão política. Essa concentração de poder facilitou o recrudescimento e a proliferação de práticas patrimonialistas, as quais concebiam o Estado como propriedade dos governantes e dos grupos de influência, em detrimento do bem-estar coletivo. A ausência de mecanismos eficazes de controle e fiscalização, aliada à inobservância dos princípios de *accountability*, propiciou o alastramento da corrupção e a falta de transparência na administração pública.

Mesmo após o fim do regime autoritário, muitos dos padrões de comportamento e estruturas institucionais estabelecidas durante esse período persistiram. A transição para a democracia não foi acompanhada por uma reforma completa das instituições, deixando lacunas e vulnerabilidades que permanecem sendo exploradas por interesses contrários à democracia. Assim, a cultura política, caracterizada pelo clientelismo, favoritismo e falta de responsabilização, ainda influencia as práticas governamentais atuais.

No intuito de combater tais práticas, urge a promoção da transparência governamental como pilar fundamental no processo de robustecimento da democracia, reconstrução da confiança nas instituições e combate a quaisquer resquícios do autoritarismo na administração pública. Tal desiderato exige, não apenas a implementação de medidas legislativas e regulatórias, mas também a implementação de uma mudança cultural que valorize a *accountability*, a participação cidadã e a transparência como elementos indissociáveis da governança democrática.

A redemocratização, que teve início no final da década de 1970 e culminou com a promulgação da Constituição de 1988, abriu espaço para um sistema político mais plural e democrático, além de sedimentar o caminho para a busca por transparência pública como um elemento essencial para a governança democrática e participação cidadã. A Carta Magna garantiu o direito fundamental de acesso à informação. O exercício da democracia fez surgir importantes marcos regulatórios para a transparência no país, impulsionando o desenvolvimento de novas iniciativas nesse contexto.

A Lei Complementar n.º 131/2009, conhecida como Lei da Transparência, impôs a obrigatoriedade de disponibilizar, em tempo real e em meios eletrônicos de acesso público, informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira, permitindo o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade. A Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei 12.527/2011) estabeleceu mecanismos que permitem a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de justificativa, obter informações públicas de órgãos e entidades de qualquer esfera. A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (Decreto nº 8.777/2016) definiu objetivos e diretrizes para a abertura de dados governamentais do Governo Federal. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) foi criada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade individuais. Essas leis são marcos importantes na democracia brasileira e estabelecem regras e procedimentos para garantir o acesso dos cidadãos a informações públicas, proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e promover a transparência governamental, fortalecendo assim os direitos fundamentais e a cidadania.

Notadamente, a base regulatória possibilita o aprimoramento da transparência, da governança pública e da prestação de contas, exigindo a implementação de políticas públicas eficazes que promovam tais aspectos enquanto equilibram a proteção da privacidade dos cidadãos.

Nesse contexto, é fundamental aferir a transparência, a governança pública e a participação dos cidadãos nos assuntos públicos do local em que estão inseridos. Essa aferição

em âmbito municipal se justifica pela atribuição constitucional do caráter descentralizado dessa esfera administrativa em face da sua imediata proximidade com os cidadãos, pois, enquanto instâncias locais, os municípios desempenham um papel central na prestação direta de serviços fundamentais à população, como saúde, educação e saneamento, exercendo impacto direto sobre a qualidade de vida dos indivíduos, podendo, portanto, adaptar as políticas públicas às demandas específicas das comunidades locais com vistas à promoção de uma gestão mais eficiente, eficaz e efetiva.

A transparência, nesse contexto, permite que a sociedade compreenda as prioridades da gestão pública local, compare essas prioridades com as reais necessidades da população e participe ativamente no ajuste das políticas públicas planejadas, exercendo controle social sobre o uso dos recursos públicos. Além disso, a transparência é uma ferramenta eficaz na prevenção da corrupção e no fortalecimento da confiança dos cidadãos na administração pública. É importante destacar que as boas práticas de transparência nos municípios podem servir de exemplo para outros entes, promovendo uma administração pública mais aberta e responsável. Nesse cenário, a transição para o governo digital tem criado novas oportunidades para ampliar a transparência e a *accountability* das ações governamentais.

O presente estudo propõe avaliar a transparência e a governança digital nos três municípios do Tocantins com maior Produto Interno Bruto (PIB), utilizando o Índice de Transparência e Governança Pública da Transparência Internacional - Brasil. Foram selecionados os três municípios com maior PIB no ano de 2021 (último ano apurado pela Secretaria de Planejamento do Estado - Seplan).

Academicamente esta pesquisa visa ampliar a compreensão da sociedade sobre as práticas de transparência e governança digital nos municípios analisados, fornecendo uma avaliação detalhada dessas iniciativas. Além disso, busca contribuir para a construção de um corpo de evidências que possa fortalecer essas práticas, promovendo uma reflexão crítica e fundamentada sobre o tema. Espera-se que os resultados deste estudo não apenas aumentem a conscientização pública, mas também ofereçam subsídios valiosos para o aprimoramento das políticas de transparência e governança digital nos municípios em questão.

1.1 Problema da pesquisa

A falta de mecanismos eficazes de transparência e governança pública resulta em serviços ineficientes e decisões públicas desalinhadas com as necessidades reais da população. Esse cenário exige uma investigação aprofundada sobre o impacto da ausência de boas práticas

nesses mecanismos, analisando como essas deficiências afetam a qualidade dos serviços públicos, a alocação de recursos e a participação cidadã nas decisões locais.

Diante disso, esta pesquisa busca responder à pergunta: “Quais são as iniciativas e práticas de transparência e governança digital dos três municípios do Estado do Tocantins com maior PIB, e que melhorias podem ser propostas com base na análise comparativa dos seus portais de transparência?”.

Responder a essa pergunta fornecerá *insights* valiosos para o aprimoramento das práticas de transparência e governança digital dos municípios envolvidos na pesquisa, visando uma gestão pública mais eficiente e participativa.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo geral

Avaliar as iniciativas e práticas de transparência e governança digital dos governos dos três municípios do Tocantins com maior PIB.

1.2.2 Objetivos específicos

- Identificar os três municípios do Tocantins com maior Produto Interno Bruto - PIB e mapear as iniciativas de transparência e governança digital;
- Realizar estudo exploratório do Índice de Transparência e Governança Pública - ITGP para aplicação nos municípios a, b e c;
- Realizar a análise dos portais das prefeituras selecionadas comparativamente para produzir o Índice de Transparência e Governança Pública - ITGP, Poder Executivo Municipal, nos municípios estudados; e
- Propor melhorias visando contribuir para o desenvolvimento das políticas de transparência e governança digital dos municípios avaliados.

1.3 Justificativa e relevância da pesquisa

O estudo da transparência e governança pública nos municípios desempenha um papel fundamental para a consolidação de uma democracia participativa. Em nível local, a proximidade entre gestores e cidadãos torna a transparência especialmente importante, pois ela facilita o engajamento da comunidade nos assuntos relacionados à gestão pública e na sua fiscalização.

Compreender a dinâmica da transparência não apenas fortalece os mecanismos de *accountability*, permitindo que os cidadãos exerçam controle social sobre as atividades do

governo, mas também contribui para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. Nesse contexto, a governança digital assume um papel de alto relevo, pois, além de incentivar a inovação, ela facilita o acesso à informação, amplia a participação cidadã e fortalece a confiança nas instituições, resultando em uma administração pública mais aberta e inclusiva.

Além disso, ao investigar a transparência e a governança digital em nível municipal, é possível identificar melhores práticas, estimular a inovação na gestão pública e fornecer subsídios para a formulação de políticas mais adequadas às necessidades específicas de cada comunidade, visando assim aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à população e fomentar um ambiente de participação ativa e democrática.

1.4 Estrutura do trabalho

O trabalho está dividido em cinco capítulos. O primeiro capítulo apresenta a introdução, as principais motivações, os objetivos e a justificativa, além de indicar a organização do estudo. No segundo capítulo, aborda-se o referencial teórico que sustenta a pesquisa. O terceiro capítulo discute os aspectos metodológicos que foram aplicados na pesquisa. No quarto capítulo, realiza-se o estudo de caso, com a análise e discussão dos resultados e apresentação do Produto Técnico Tecnológico - PTT intitulado “Recomendações para Transparência e Governança Digital em Prefeituras”, elaborado como parte deste trabalho e disponível, na sua íntegra, nos apêndices. No quinto e último capítulo, são feitas as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Administração Pública e Governança

A administração pública, engrenagem fundamental do Estado, configura-se como um complexo aparelhamento estruturado para a concretização dos serviços estatais, objetivando a satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos. Conforme o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), sua atuação é norteadada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Brasil, 1988), e deve ser orientada para a concretização dos serviços estatais, objetivando a satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos.

Para a doutrina administrativa, a administração pública assume dupla acepção: formal e material. Em sua perspectiva formal, refere-se a um complexo sistema de órgãos, entidades e agentes públicos, interligados e interdependentes, com o objetivo de prover serviços essenciais à população. Já em sentido material, a administração pública é a própria atividade concreta do Estado.

Conforme nos ensina Hely Lopes Meirelles, a administração pública em sentido formal “é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do Governo” (Meirelles, 2016, p. 68). Nesse diapasão, Sylvia Zanella Di Pietro clarifica que a administração pública, no sentido formal subjetivo ou orgânico, “designa os entes que exercem a atividade administrativa, compreendendo pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos incumbidos de exercer uma das funções em que se triparte a atividade estatal: a função administrativa” (Di Pietro, 2016, p. 82).

No sentido material, Meirelles conceitua a administração como “um conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral” (Meirelles, 2016, p. 68). Na mesma esteira, Di Pietro doutrina que, em seu sentido objetivo, material ou funcional, “a administração pública designa a natureza da atividade exercida pelos referidos entes; é a própria função administrativa que incumbe, predominantemente, ao Poder Executivo” (Di Pietro, 2016, p. 82).

A administração pública, portanto, se configura como o núcleo central do Estado moderno e assume um papel fundamental para a concretização das políticas públicas e promoção do bem-estar social. Para alcançar os resultados planejados, ela encontra na governança um aliado fundamental, revelando-se um instrumento essencial para otimizar o uso dos recursos públicos, mitigar riscos, impulsionar a inovação e garantir a entrega de serviços de qualidade à população.

A palavra "governança", etimologicamente, deriva do grego, significando "direção"; em sua essência pode ser compreendida como guiar a economia e a sociedade em prol de objetivos coletivos (Peters, 2013, p. 29). Embora existam diferentes visões sobre o que significa

governança, o termo ascendeu de um estado de obscuridade para um uso generalizado a partir da década de 1990, sendo a preocupação com as interações entre diversos atores políticos uma das ideias subjacentes fundamentais, alinhando-se perfeitamente à noção ecológica de que "tudo está conectado a tudo o mais" (Governance, 2002, p. 24).

Nesse sentido, a governança pública pode ser entendida como um sistema que equilibra os poderes entre os diversos atores sociais - cidadãos, representantes eleitos, alta administração, gestores e colaboradores -, sendo fundamental para garantir que o bem comum prevaleça sobre os interesses individuais ou de grupos (Matias-Pereira, 2010, p. 113). Essa perspectiva reconhece as limitações do Estado em solucionar os problemas da sociedade de forma autônoma, buscando a colaboração com entidades da sociedade civil. É a reorganização do Estado frente à pujante complexidade social e respectivas demandas crescentes, valendo-se do modelo gerencial para otimizar o desempenho e a eficiência da máquina estatal.

O Art. 2º, I, do Decreto nº 9.203, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, define governança pública como sendo um “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade” (Brasil, 2017a).

A governança pública, portanto, emerge como um instrumento fundamental para a administração pública alcançar seus propósitos. Sua implementação se justifica pela necessidade de promover uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos princípios democráticos e aos interesses da sociedade.

Ao adotar princípios como capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade, e transparência (Brasil, 2018a, p. 37), a governança pública possibilita que a administração pública responda de forma eficaz e responsável às demandas da sociedade, estabelecendo assim um ambiente de confiança e legitimidade.

No Brasil, e no mundo, a Governança pública, a transparência e a *accountability* surgiram impulsionadas pelas reformas ocorridas do final século XX, ganhando força, já no início do século seguinte, com a luta contra *déficits* democráticos, crises, corrupção e na busca por um Estado mais eficiente e confiável, tendo a participação social e o combate à corrupção como pilares dessa renovação, essencial para sociedades mais justas e democráticas (Martins et al, 2018, p. 226).

A governança pública vem passando por uma transformação significativa nas últimas décadas. No passado, predominava um modelo hierárquico e centralizado, focado na eficiência

e na prestação de serviços básicos. A participação direta da sociedade nas políticas públicas e nas decisões governamentais era limitada, e a transparência condicionava-se a procedimentos formais e burocráticos. A pouca ou inexistente transparência e a falta de canais de diálogo criava uma barreira entre o povo e seus representantes, impedindo que as demandas da população fossem consideradas de forma adequada.

Com o advento da tecnologia digital, a governança pública vem adquirindo novos contornos. A *internet* e as ferramentas digitais possibilitam meios para a descentralização, para o fortalecimento da transparência, para a ampliação da participação social e para a colaboração entre os diversos atores sociais.

As Tecnologias da Informação e da Comunicação - TICs têm exercido um papel fundamental na remodelação da administração pública impulsionada, especialmente, pela tecnologia de *softwares* de gestão, que desempenha papel central nessa transformação. Ela permite, de forma ágil, a centralização, organização e compilação de dados originários de diferentes setores da administração, possibilitando uma análise mais clara e holística das situações, facilitando significativamente a tomada de decisão, a formulação de políticas públicas mais assertivas e uma gestão governamental mais eficiente e eficaz.

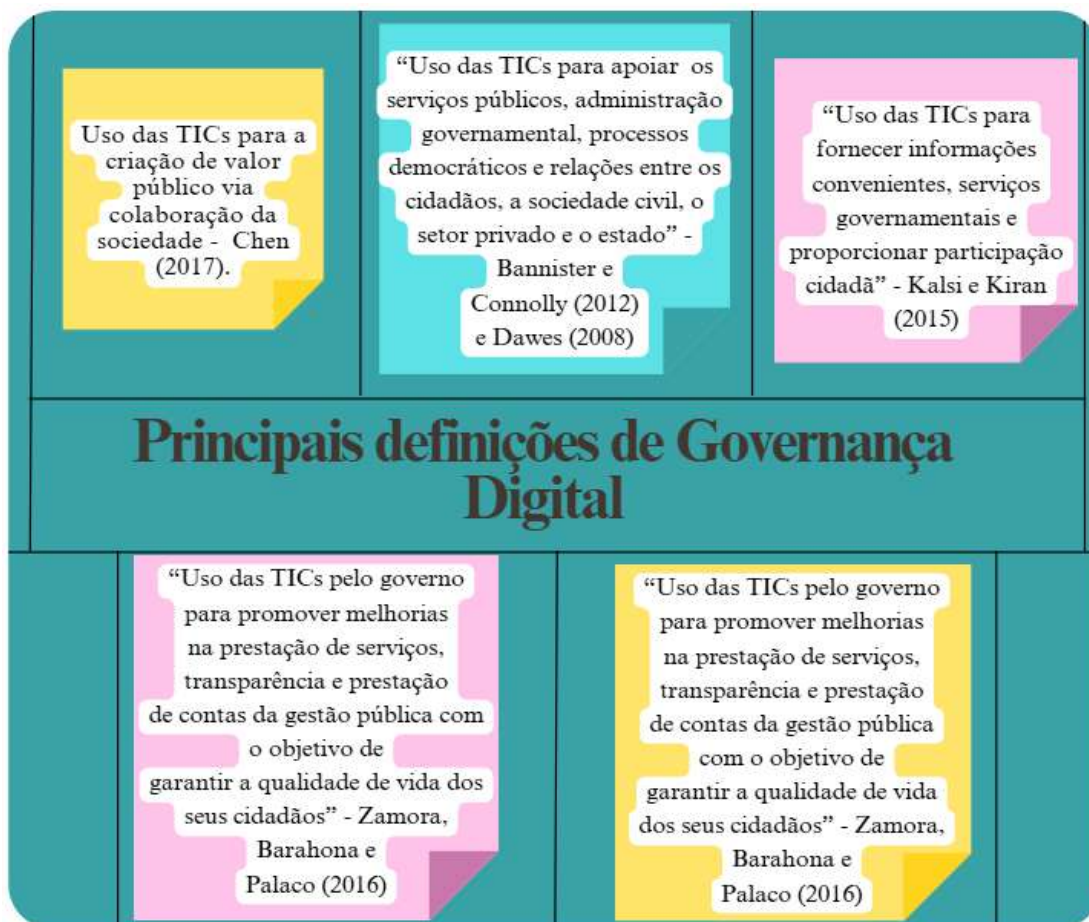
Além de permitir a otimização dos processos internos, os sistemas de gestão possibilitam aumentar a transparência dos governos. Ao oferecerem fácil acesso a informações e serviços, eles abrem novas portas para os cidadãos, resultando em mais incentivo à participação ativa da sociedade nas decisões governamentais, no fortalecimento da confiança dos cidadãos nas instituições públicas, e pressionam os agentes públicos a atuarem com mais responsabilidade.

Esse avanço tecnológico viabilizou o surgimento da Governança Pública Digital, que busca construir um Estado mais aberto, transparente, participativo e eficiente. Ela marca uma mudança de paradigma ao transformar o cidadão em participante ativo das decisões públicas, ampliando o diálogo e alinhando ações governamentais às demandas sociais. Esse modelo promove um ambiente colaborativo e fortalece a democracia.

Nesse contexto, a transparência assume papel estratégico, deixando de ser apenas formalidade. A oferta de dados acessíveis e em tempo real reforça a *accountability*, estimula a inovação e aproxima o governo da sociedade, elevando sua legitimidade.

Luciano, Wiedenhöft e Santos (2018, p. 284) sintetizam, no gráfico a seguir, as principais definições de Governança Digital, na literatura contemporânea:

Figura 1 - Principais definições de Governança Digital



Fonte: Elaborada pelo autor com dados extraídos de Luciano, Wiedenhöft e Santos (2018, p. 284).

A governança digital, portanto, refere-se à forma como os governos fazem uso das TICs com o objetivo de disponibilizar informações de maneira acessível, aprimorar a qualidade dos serviços públicos e ampliar as oportunidades de participação da população (Pinheiro, Wiedenhoft, 2022).

Conforme Brasil (2018b), a Política de Governança Digital - PGD norteia a gestão dos recursos tecnológicos do setor público, assegurando a transparência, segurança e inovação na entrega de serviços digitais essenciais. Sua definição e implementação são um pilar fundamental para a eficiência e a integridade das operações governamentais, otimizando o uso de recursos públicos e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

No âmbito do Poder Executivo Federal a PGD abrange os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e foi instituída por meio do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, com a finalidade de promover benefícios sociais por meio da utilização de informações e tecnologias de comunicação na prestação de serviços públicos. Isso inclui estimular a participação da sociedade em todas as etapas do processo

político e digital, desde a formulação até a avaliação das políticas públicas, e garantir o acesso à informação, dentro dos limites legais estabelecidos, como um direito fundamental (Brasil, 2016).

O referido Decreto nº 8.638/2016 estabeleceu os Princípios da Política de Governança Digital do Poder Executivo Federal. Conforme seu Art. 3º, a PGD observará os seguintes princípios:

Art. 3º A Política de Governança Digital observará os seguintes princípios:
 I - foco nas necessidades da sociedade;
 II - abertura e transparência;
 III - compartilhamento da capacidade de serviço;
 IV - simplicidade;
 V - priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
 VI - segurança e privacidade;
 VII - participação e controle social;
 VIII - governo como plataforma; e
 IX - inovação.
 (Brasil, 2016)

Mais tarde, o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, estabeleceu a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022. Conforme o novo decreto, a estratégia está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais, com a promoção da efetividade das políticas e da qualidade dos serviços públicos e com o objetivo final de reconquistar a confiança dos brasileiros (Brasil, 2020).

Conforme Brasil (2022a) as alterações pelas quais passou a Estratégia de Governo Digital visam aprimorar a qualidade dos serviços na plataforma [GOV.BR](https://gov.br), incluindo iniciativas que aproximam as GovTechs - empresas especializadas em tecnologia - das ações de transformação digital, com vistas à inovação e economia de recursos públicos, tendo como aspectos fundamentais a unificação de canais, a interoperabilidade de sistemas do Governo Federal, a observância da segurança e privacidade conforme a LGPD. A plataforma [GOV.BR](https://gov.br) é o portal oficial do Governo Federal do Brasil que concentra, em um único ambiente, uma ampla variedade de serviços públicos digitais voltados a cidadãos, empresas e servidores. Ela atua como um ponto de acesso centralizado para obter informações, solicitar documentos, acompanhar processos e realizar serviços online de maneira integrada e segura.

2.2 Governo Digital

“A sociedade da informação redefine a ideia de localização geográfica. Ela reduz as distâncias dentro de países e entre eles, além de eliminar fronteiras. Ela também ajuda regiões a se desenvolverem e se tornarem mais competitivas” (Astok, 2017, p. 10). Conforme o autor,

o avanço da sociedade da informação figura como um componente essencial dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS estipulados pela Organização das Nações Unidas - ONU, para abordar desafios globais. No entanto, para o autor, é necessário reconhecer que esse avanço não constitui uma solução universal que resolverá instantaneamente todas as questões, demandando, para a efetivação das mudanças e das melhorias almejadas, ações consistentes e coordenadas por parte dos governos, em estreita colaboração com a sociedade civil e o setor privado.

A organização do governo para o emprego das tecnologias de informação e comunicação, visando otimizar a entrega de serviços à sociedade, sem a presença física, e aprimorar a eficiência e a efetividade da administração pública vem sendo nomeada pela literatura de “governo eletrônico”. Embora essa terminologia seja a mais prevalente, diversos outros termos coexistem com o mesmo significado, como *e-governo*, *e-gov*, *e-government*, governo digital, governo *online*, governo virtual e Estado virtual (Carvalho, 2021, p. 11). Essa diversidade de conceitos imprecisos, vai além de mera imprecisão terminológica e contribui para confusões acerca da abrangência e significado de cada conceito, situação que pode resultar na presença de lacunas na sua aplicação prática (Viana, 2021, p. 2).

Para o Ministério Público do Rio de Janeiro (2023), na atualidade o foco da discussão e das práticas sobre a evolução dos governos está centrado nas concepções e instrumentalização do governo digital. O autor propõe uma visão abrangente da transformação digital como uma mudança organizacional profunda que transcende a mera adoção de ferramentas tecnológicas; uma mudança na qual se observa o uso intensivo de dados, tecnologias inovadoras, reestruturação de processos, adoção de novas abordagens de trabalho e reformulações na gestão de recursos humanos, tendo como resultado, ao integrar de forma sinérgica todos esses elementos, a melhoria do desempenho institucional.

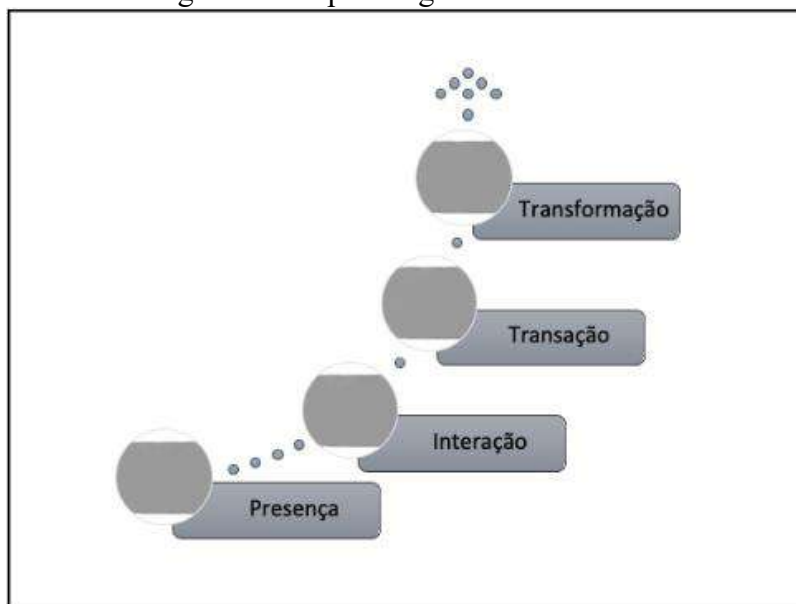
Astok (2017, p. 11-12), compreende que as prioridades do governo digital vão além da mera implementação tecnológica. Seu objetivo central é gerar impacto social real (efetividade), aprimorar a eficiência administrativa e garantir a transparência. Para isso, é necessária uma abordagem holística que aglutine medidas em três frentes: organizacional, regulatória e tecnológica. Para o autor, a adoção de tecnologias digitais, como computadores e redes de telecomunicações, exige adaptações nos processos governamentais e regulamentações adequadas. Sem essas medidas, a implementação da tecnologia se torna ineficaz e subutilizada. O autor arremata que projetos de governo digital que focam apenas na tecnologia, negligenciando os aspectos organizacionais, comerciais e regulatórios, frequentemente falham, pois, a falta de integração com os processos existentes, o apoio institucional insuficiente e o

financiamento inadequado comprometem a viabilidade e o impacto a longo prazo desses projetos. É primordial, portanto, que os esforços de governo digital considerem todos os aspectos para alcançar o sucesso e gerar benefícios reais para a sociedade.

O governo digital vem se consolidando na esteira da Quarta Revolução Industrial, que, conforme Schwab (2016, p.12), se caracteriza pela fusão de tecnologias e sua interação nos domínios físicos, digitais e biológicos. Nesse contexto, o governo digital emerge como resposta a essa nova era, buscando aproveitar as tecnologias disruptivas. Essa transformação promete redefinir significativamente o relacionamento dos diversos atores sociais, como governos e cidadãos, empresas e *stakeholders*, e países com o resto do mundo (Carvalho, 2021, p. 10).

Viana (2021, p. 4) sintetiza, através da figura a seguir, os estágios da transição digital no governo eletrônico:

Figura 2 - Etapas do governo eletrônico



Fonte: Viana (2021, p. 4).

Para a autora, a primeira etapa, Presença, também chamada de Presencial ou Informacional, é a mais incipiente. Ocorre quando uma instituição cria uma página *online* com informações digitalizadas e restritas. Não há reengenharia de processos administrativos, mas apenas digitalização e disponibilização de informações existentes.

A etapa seguinte é a de Interação. Nessa etapa já há a prestação de serviços *online*, oferecendo busca, *downloads* e formulários. Há facilidade de interação e navegação com dados, mas de forma simples, incluindo interações via e-mail, *downloads* de arquivos ou pesquisas em bancos de dados governamentais.

A terceira etapa, Transação, envolve a interação entre governo e cidadão. Nesse estágio são realizadas transações *online* completas por meio de comunicação segura, geralmente em *real time*, entre os cidadãos e o governo. Isso inclui solicitação de permissões e licenças, declarações e pagamento de impostos, respostas a licitações públicas e votação eletrônica. A realização da declaração do imposto de renda *online* exemplifica esta fase.

Na última etapa, a de Transformação, estabelece-se uma forte ligação entre cidadãos e governo. Os sistemas governamentais encontram-se totalmente interligados e integrados e há troca de informações entre diferentes entidades públicas, resultando em uma rápida comunicação entre órgãos, instituições e atores, e formando uma administração "holística" completamente digitalizada e interligada.

A autora destaca que essas etapas são ocasionalmente classificadas com base no progresso de um governo, na implantação do governo eletrônico, podendo, ainda, estarem associadas à década em que as tecnologias foram concebidas, todavia, independentemente do critério utilizado, essas categorizações são importantes para se conhecer o nível do estágio de desenvolvimento de um governo eletrônico.

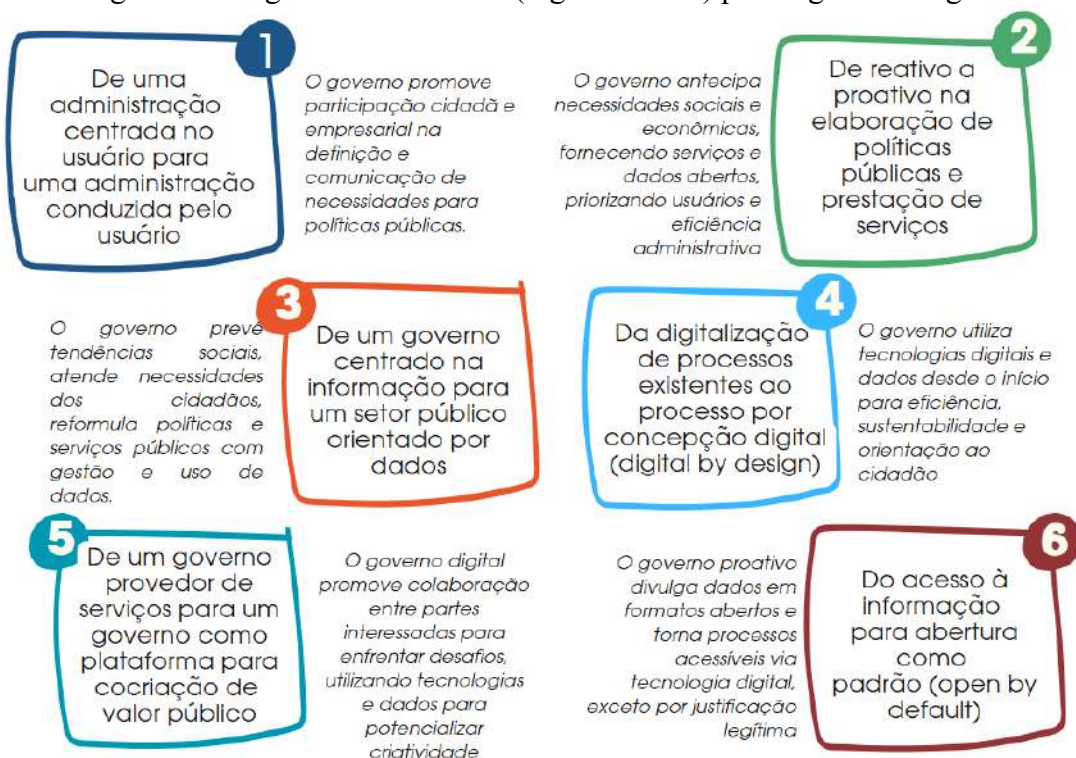
Verifica-se que, nesta visão, os estágios de desenvolvimento do governo eletrônico são delineados com clareza e progressividade, iniciando pela fase da Presença, caracterizada como a mais elementar. Em seguida, destaca-se a fase de Interação, que representa um avanço, embora ainda restrita quanto à complexidade e autonomia dos serviços oferecidos.

Com a fase de Transação, observa-se um salto significativo na funcionalidade, permitindo a realização segura de serviços mais sofisticados por meio digital. O estágio culminante é a Transformação, marcado pela integração total entre sistemas e instituições públicas, viabilizando uma gestão interconectada e eficiente.

Essa trajetória evidencia o potencial da tecnologia não apenas para digitalizar processos, mas para promover uma transformação estrutural na administração pública, ampliando o acesso, a transparência e a eficácia dos serviços. A classificação dessa evolução em etapas é essencial para avaliar o nível de maturidade digital dos governos e orientar estratégias de modernização administrativa.

Já a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE compreende o governo digital em seis dimensões (OCDE, 2018, p1):

Figura 3 - Do governo eletrônico (e-government) para o governo digital



Fonte: Elaborada pelo autor com dados extraídos de OCDE (2018, p. 1)

Conforme a OCDE (2018), na primeira dimensão, o governo promove participação cidadã e empresarial na definição e comunicação de necessidades para políticas públicas. Na segunda, o governo antecipa necessidades sociais e econômicas, fornecendo serviços e dados abertos, priorizando usuários e eficiência administrativa. Na terceira, o governo prevê tendências sociais, atende necessidades dos cidadãos, reformula políticas e serviços públicos com gestão e uso de dados. Na quarta, o governo utiliza tecnologias digitais e dados desde o início para eficiência, sustentabilidade e orientação ao cidadão. Na quinta, o governo digital promove colaboração entre partes interessadas para enfrentar desafios, utilizando tecnologias e dados para potencializar a criatividade. E na última, a sexta dimensão, o governo é proativo e divulga dados em formatos abertos. Além disso, torna processos acessíveis via tecnologia digital, exceto quando por justificativa legítima.

Para Gilioli et al. (2023, p. 841), os serviços digitais desempenham um papel fundamental no fortalecimento da relação entre Estado e sociedade, ao ampliarem o acesso à informação, promoverem maior transparência e reforçarem a responsabilidade governamental. Para os autores, a digitalização facilita o acesso a serviços públicos, como emissão de documentos, pagamento de tributos e participação eleitoral, tornando esses processos mais rápidos e menos onerosos. Além disso, ao incentivarem a participação cidadã em decisões

políticas e no controle social, as plataformas digitais contribuem para o fortalecimento da democracia, ao mesmo tempo em que, por meio da oferta de serviços acessíveis, reduzem barreiras de inclusão, otimizam recursos e aumentam a eficiência e a qualidade da gestão pública.

No Brasil, conforme Thorstensen e Zuchieri (2020, p. 5), passos significativos foram dados em direção ao governo digital a partir da aprovação da Proposta de Política de Governo Eletrônico para o Poder Executivo Federal no ano 2000. A proposta alinhou infraestruturas de Tecnologia da Informação - TI, redução de gastos nessa área, facilitação do acesso a serviços online e iniciativas de promoção à inclusão digital. Também criou o Comitê Executivo do Governo Eletrônico - CEGE, liderado pela Casa Civil, com representantes ministeriais, para coordenar políticas e ações do e-governo. Para as autoras, isso representou um marco importante na modernização e eficiência dos serviços governamentais, impulsionando a transformação digital no país.

Conforme dados do Governo Federal (Brasil, 2022b), a partir do ano 2000, o Poder Executivo Federal vem buscando estruturar e dar robustez à implementação do governo digital, tendo como principais marcos importantes:

- a avaliação, em 2002, das atividades dos dois anos de Governo Eletrônico, na qual foi apresentado um balanço das realizações e desafios futuros do governo eletrônico no país;
- a criação, em 2004, do Departamento de Governo Eletrônico, pelo Decreto nº 5.134, de 07 de julho, encarregado de coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas de governo eletrônico e as atividades relacionadas à prestação de serviços públicos por meios eletrônicos, bem como normatizar e disseminar o desenvolvimento de ações e informações de governo eletrônico na administração federal;
- o lançamento, em 2005, do Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico - e-MAG, que recomenda a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública para o uso das pessoas com necessidades especiais, garantindo-lhes o pleno acesso aos conteúdos disponíveis;
- o lançamento, em 2008, do Padrões Brasil e-GOV, como recomendações de boas práticas de comunicação digital;
- a instituição, em 2016, da Política de Governança Digital para o Poder Executivo, mediante publicação do Decreto nº 8.638 e, em 2018, a publicação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital - E-Digital, documento central da política pública que apresenta um amplo diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e uma

visão de futuro para a transformação digital da economia, do governo e da sociedade brasileira;

- a atualização, em 2022, da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital 2022-2026 - E-Digital, com apresentação do diagnóstico sobre desafios a serem enfrentados para a transformação digital do Brasil e das ações para os próximos quatro anos;
- a publicação do Decreto nº 11.260/22, que estabelece diretrizes para a Estratégia Nacional de Governo Digital, definindo o prazo para consolidação da estratégia a ser construída de forma colaborativa com estados e municípios, e do Decreto nº 11.266/22, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados;
- a publicação do Decreto nº 12.198/2024, que institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Para o Governo Federal, essas medidas contribuem para a estruturação e fortalecimento do governo digital no Brasil, promovendo a integração de serviços, a acessibilidade digital e a coordenação unificada das ações de governo eletrônico (Brasil, 2022a).

No estado do Tocantins, um estudo realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (BID, 2022a) revelou a inexistência de um marco normativo formal para regulamentar a agenda de Governo Digital. Além disso, os resultados indicavam que a liderança da transformação digital estava posicionada no quarto nível hierárquico e operava por meio de um modelo fragmentado, tendo sua coordenação realizada de maneira distribuída entre diversas secretarias ou por meio de comitês compostos por representantes de diferentes áreas.

O mesmo estudo (BID, 2022b, p. 22 - 24) revelou que a transformação digital no Estado ainda se concentrava majoritariamente em práticas do modelo de Governo 1.0, priorizando a digitalização de serviços e a otimização da eficiência interna. A adoção de elementos dos modelos de Governo 2.0 e 3.0, como abertura, colaboração e abordagem de questões sociais, ainda era limitada. O foco principal de tomada de decisão do ente residia em sistemas de informação e aplicativos, enquanto aspectos como pessoas e dados receberam menor atenção. Além disso, os processos de participação e prestação de serviços continuavam sendo conduzidos predominantemente pelo governo, seguindo uma lógica centralizadora e unidirecional, o que impedia uma evolução para um modelo digital mais avançado e colaborativo.

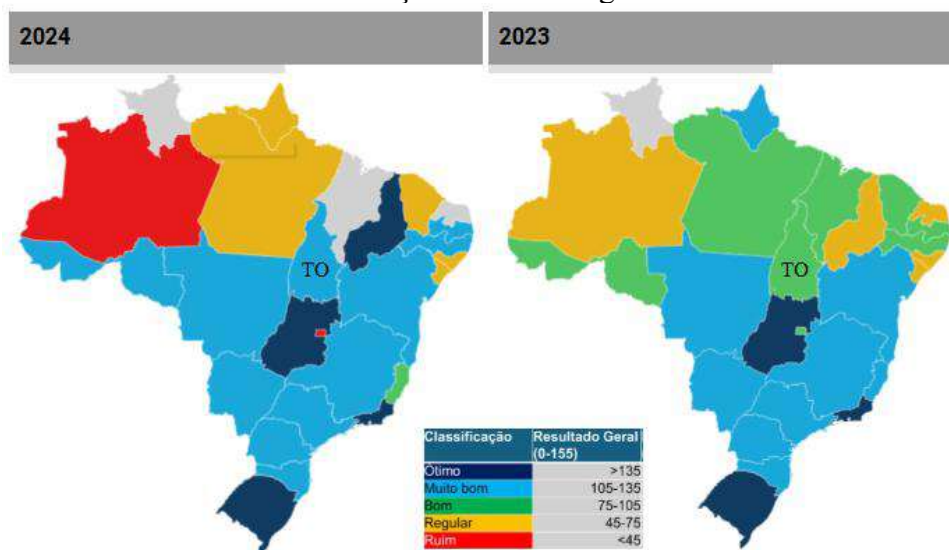
Em 2024, o Tocantins instituiu sua Estratégia de Governo Digital por meio do Decreto nº 6.757 (Tocantins, 2024) e da Portaria nº 1/2024/CGD, com o objetivo de modernizar a

administração pública e tornar os serviços mais eficientes, acessíveis e seguros. A iniciativa adota soluções tecnológicas centradas nas necessidades da população, promovendo inclusão, transparência e inovação.

A Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação (ABEP-TIC) desenvolveu o Índice de Oferta de Serviços Públicos Digitais dos Governos Estaduais e Distrital (IOSPD), que está na sua 5ª edição. O indicador avalia a maturidade dos serviços públicos digitais nos governos estaduais e distrital e se propõe-se a medir a capacidade, oferta, normatização, inclusão e inovação digital, promovendo melhorias no atendimento ao cidadão e orientando investimentos e políticas públicas baseadas em evidências e dados comparáveis entre as 27 unidades federativas brasileiras.

A última apuração do IOSPD, realizada em 2024, classificou o Estado do Tocantins como “muito bom”, indicando uma evolução positiva em relação ao desempenho do ano anterior, quando havia sido avaliado com a classificação “bom”.

Figura 4 - Índice de Oferta de Serviços Públicos Digitais - IOSPD 2024 - ABEP-TIC



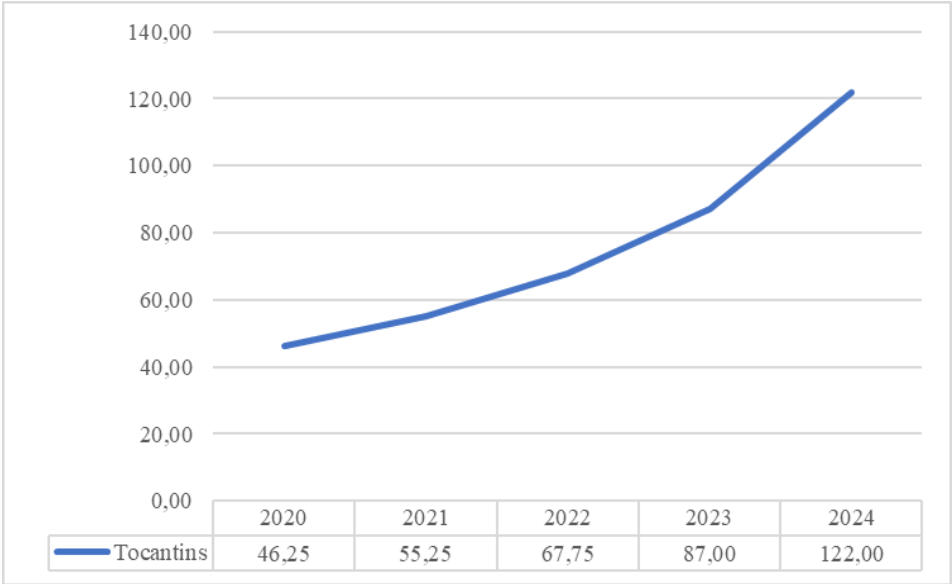
Fonte: Adaptado de ABEP-TIC (2024).

Em 2024, o Tocantins destacou-se como um dos estados que mais elevaram sua pontuação no Índice de Oferta de Serviços Públicos Digitais (IOSPD). Esse avanço refletiu, principalmente, melhorias na normatização voltada à modernização da prestação de serviços digitais à população.

A evolução da pontuação do Tocantins no IOSPD, entre os anos de 2020 e 2024, evidencia o esforço contínuo do estado em fortalecer a digitalização e a transparência administrativa.

O gráfico a seguir ilustra esse progresso, revelando os impactos positivos das ações implementadas.

Gráfico 1: Evolução do Índice de Oferta de Serviços Públicos Digitais no Tocantins



Fonte: Elaborado pelo autor com dados extraídos de ABEP-TIC (2024).

A Rede Nacional de Governo Digital (Rede [GOV.BR](#)) é uma importante iniciativa do Governo Federal que, de forma colaborativa a iniciativa, visa fortalecer a cooperação entre entes públicos, promover o intercâmbio de experiências e estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas à digitalização da administração pública. Um de seus principais objetivos é ampliar o uso da autenticação digital por meio da plataforma [GOV.BR](#) e difundir boas práticas.

No estado do Tocantins, apenas cinco municípios formalizaram adesão à iniciativa, conforme mostra a figura a seguir:

Figura 5 - Adesões e Integrações nos Municípios do Tocantins

Município		População		Região		Rede Gov.br		Ano da Adesão		Login Único		Assinador	
Todos		833 11.451.900		NO		Não Sim		2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025		Entregue		Todos	
Sigla UF		Capital								Prova de Vida		Diagnóstico	
TO		Não Sim								Todas		Todos	

6	1	642.463	Limpar os Filtros	Atualização 06/06/2025 19:14	5	0	6	1	3
Total de Municípios	Total de Capitais	População Acumulada			Rede GOV.BR	Diagnósticos	Login Único	Assinador	Prova de Vida

Nome do Município	UF	Capital	Código IBGE	População (IBGE, 2022)	Adesão Rede GOV.BR	Adesão Digital	Data da Adesão à Rede GOV.BR	Diagnóstico	Status Integração Login Único	Status Integração Assinador	Status Integração Prova de Vida
Palmeiras do Tocantins	TO		1713800	4.872	Sim	✓	10/11/2013		Entregue	✓	-
Pedro Afonso	TO		1716505	14.055	Sim	✓	22/05/2013		Entregue	✓	-
Palmas	TO	★	1721000	302.992	Sim	✓	19/10/2012		Entregue	✓	Entregue
Silvânia	TO		1705900	89.125	Sim	✓	14/10/2021		Entregue	✓	-
Angusina	TO		1702199	171.304	Sim	✓	09/09/2021		Entregue	✓	Entregue
Porto Nacional	TO		1718206	68.158	-	-			Entregue	✓	Entregue

Fonte: Brasil (2025b)

A baixa adesão dos municípios tocantinenses à Rede Nacional de Governo Digital [GOV.BR](#) aponta para desafios significativos na implementação da política de Governo Digital

no Estado. Entre os possíveis fatores que contribuem para esse cenário estão a baixa capacitação técnica local, a falta de incentivos, o desconhecimento sobre os benefícios da rede e a ausência de uma articulação estadual mais efetiva com os municípios.

Nesse sentido, torna-se fundamental a implementação de políticas mais ativas de apoio e capacitação para os governos locais, visando fortalecer sua integração à agenda digital nacional.

2.3 Transparência Governamental

É comum a associação dos termos transparência e publicidade. Em algumas situações até são utilizados como sinônimos, mas para Rodrigues (2014, p. 93), eles têm significados distintos, cuja distinção não é apenas morfológica, sobre sua estrutura e formação, mas também política e histórica.

Para o autor, “a publicidade remonta a discussões políticas e à tomada de decisões em público, como acontecia na ágora ateniense e no fórum romano”. Já a transparência “é um termo moderno que requer uma administração pública diáfana, garantindo o acesso do público à informação e permitindo um controle por parte do público”. O autor remete a democracia como fonte da publicidade e o estado de direito como objeto de validade da transparência.

Embora o conceito de transparência seja cada vez mais explorado na literatura acadêmica, ele permanece fluido e sujeito a diversas interpretações, o que, devido à sua abrangência e complexidade, continua a ser um tema de debate contínuo no meio acadêmico (Zuccolotto, Teixeira e Riccio, 2015, p. 140).

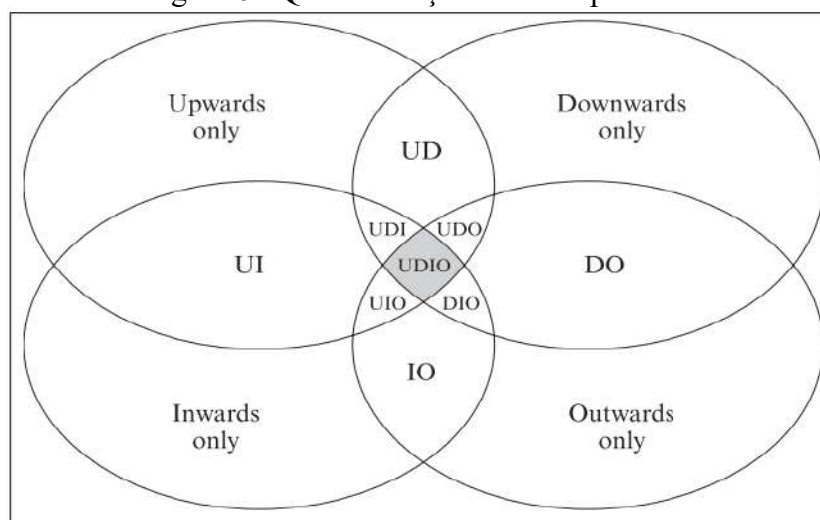
A melhor compreensão do termo requer entender a transformação semântica ocorrida ao longo dos séculos, que culminou na sua associação com a política, democracia e *accountability* governamental (Zuccolotto e Teixeira, 2019, p. 19).

Verifica-se que a chamada fluidez do conceito de transparência, conforme apontado por diversos estudiosos, revela sua complexidade intrínseca e sua relevância persistente nas discussões contemporâneas sobre democracia e mecanismos de *accountability*. Para compreendê-lo de forma abrangente, torna-se necessário realizar uma análise aprofundada, tanto histórica quanto semântica, que considere sua trajetória evolutiva e as múltiplas formas de aplicação no âmbito da gestão pública e governamental.

Heald (2006, p. 28) propõe o uso de um diagrama de Venn para ilustrar graficamente as quatro direções da transparência e suas inter-relações. Segundo o autor, a transparência pode ser compreendida em quatro direções: vertical, voltada para cima (*upwards*) e para baixo

(*downwards*); e horizontal, orientada para dentro (*inwards*) e para fora (*outwards*). A seguir, detalham-se essas dimensões.

Figura 6 - Quatro direções de transparência



Fonte: Heald (2006, p. 28).

O autor concebe a transparência para cima através de relações hierárquicas ou da análise principal-agente, que está subjacente a grande parte da modelagem econômica. Ela implica que o superior ou principal hierárquico pode observar a conduta, comportamento e/ou resultados do subordinado ou agente hierárquico. Em outras palavras, os cidadãos podem observar a conduta, comportamento e/ou resultados de seus governantes. Nesta acepção, a transparência vertical só existe quando há clareza em ambas as direções: de cima para baixo e vice-versa. No entanto, se essa simetria falha, seja por falta de informação de cima para baixo ou de baixo para cima, a transparência vertical se torna incompleta, inexistente ou assimétrica.

A transparência para fora permite que subordinados ou agentes hierárquicos observem o que acontece fora da organização, ou seja, além dos seus limites. Essa visão é fundamental para que a organização compreenda o ambiente em que atua, monitore o comportamento de seus pares e/ou concorrentes. Já a transparência para dentro ocorre quando observadores externos têm a capacidade de acompanhar as atividades e processos que ocorrem dentro de uma organização. Ela sugere uma dinâmica de vigilância mútua entre os membros do grupo (manter-se vigilante e sentir-se vigiado). Quando a transparência para dentro e para fora estão presentes, há transparência horizontal simétrica. Caso contrário, a transparência horizontal pode estar completamente ausente ou ser assimétrica.

A região em forma de diamante (UDIO), na Figura 6, representa a presença simultânea das quatro direções de transparência, formando uma transparência totalmente simétrica. Neste estágio da análise, não se faz uma avaliação normativa da conveniência relativa das diferentes

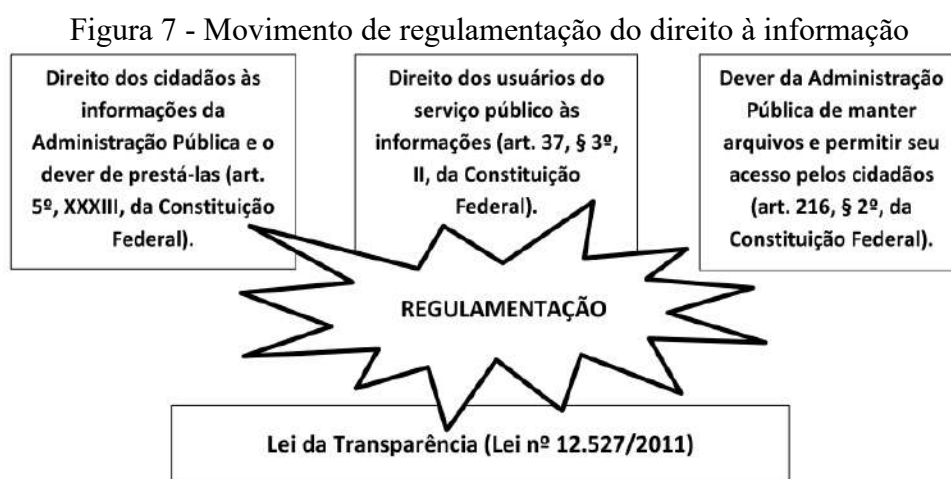
áreas da figura, mas essa análise contribui para compreender por que as opiniões sobre a transparência frequentemente são ambivalentes na prática.

No Brasil um novo sistema de controle do Estado se ergueu a partir da CF/88, baseado em princípios como legalidade, moralidade e publicidade, representando, este último, um grande avanço, pois permitiu que a sociedade tivesse conhecimento sobre os atos da administração pública (Zuccolotto e Teixeira, 2019, p. 60).

Nessa esteira, por intermédio da Emenda Constitucional (EC) nº 71/2012 (Art. 2016-A, IX), o termo “transparência” foi inserido na CF/88, visando amplificar as iniciativas culturais do Estado brasileiro por meio da cooperação entre os diversos níveis federativos (Martins, 2015). Para o autor, não obstante, a formulação do princípio da transparência é resultado de um processo de detalhamento e aprimoramento das ideias iniciais [em torno do termo publicidade] presentes na Carta Magna, elaboradas pelo poder constituinte originário.

É nesse contexto que é publicada a Lei de Acesso à Informação. Ela entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e subordina todos os órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nos três níveis da federação, garantindo transparência e acesso à informação. Conforme destaca Martins (2015), o direito subjetivo à informação já estava concebido pela Carta Magna, todavia, a necessidade dessa regulamentação era evidente, uma vez que a Constituição, por si só, não oferecia orientações detalhadas para a implementação de sistemas de gestão da informação no setor público. A LAI veio preencher essa lacuna, assegurando que o direito à informação fosse efetivamente concretizado de forma ampla e eficaz em todo o país.

Na figura a seguir, o autor sumariza esse movimento:



Fonte: Martins (2015).

Depreende-se, da análise da LAI, que ela se estabelece sob as seguintes perspectivas: o acesso máximo à informação é a regra, enquanto o sigilo é a exceção, tendo tal situação

claramente definida por lei; gratuidade da informação, exceto quando há custos de reprodução; política de divulgação ativa de informações de interesse público; estabelecimento de procedimentos e prazos para facilitar o acesso à informação; impedimento de exigência de justificativa do pedido de acesso; garantia de reanálise do pedido, via recurso administrativo.

A partir da LAI a literatura consolida alguns termos importantes para compreensão da da transparência pública, como a transparência ativa e transparência passiva, entre outros. A transparência ativa tem a ver com a divulgação de informações pela Administração Pública por obrigação legal, sem a necessidade de solicitação da sociedade, de forma simples e direta. O seu fundamento legal está previsto no artigo 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI:

Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (Brasil, 2011a).

É comum se observar também o termo transparência proativa, referindo-se à divulgação de informações pela Administração Pública de forma espontânea, sem requerimento da sociedade. Essa atitude, além de facilitar o acesso dos cidadãos a decisões e iniciativas governamentais, também previne o acúmulo de pedidos de acesso relacionados a temas semelhantes.

Já a transparência passiva consiste na divulgação de informações públicas em resposta a solicitações específicas de cidadãos ou entidades, tendo o seu fundamento legal previsto no artigo 9º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI:

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e
[...]
(Brasil, 2011a)

Com o desenvolvimento das tecnologias de informação, a sociedade passou a reivindicar não apenas a informação sobre as decisões dos gestores, mas também as razões que as motivaram, levando à transmutação do conceito de publicidade para transparência, que implica a visibilidade da informação e a capacidade de inferência (Zuccolotto e Teixeira, 2019, p. 60-61).

Para os autores, os avanços em transparência inicialmente focaram na questão fiscal e na gestão pública, mas também trouxeram benefícios à capacidade de inferência (*inferability*). Esta se refere à capacidade de utilizar informações para fazer inferências, estando diretamente relacionada à qualidade dos dados: dados imprecisos ou que obscurecem a informação implícita

comprometem essa capacidade, colocando em dúvida a veracidade das informações divulgadas (p. 54).

Para Fernandes, Fernandes e Teixeira (2023, p. 2), “nenhuma democracia pode manter-se firme quando a sociedade é cega ao que acontece no interior do governo”, ou seja, o fortalecimento de uma democracia encontra-se intrinsecamente ligado à vigilância constante da sociedade civil.

Acrescentam os autores, que as democracias jovens devem priorizar a democratização das suas instituições e isso é desafiador, pois muitas delas são legadas de regimes autoritários, assim, concluem, a democracia precisa de fiscalização entre os poderes para funcionar, sendo a *accountability* horizontal fundamental nesse processo, especialmente nos governos mais próximos ao dia a dia dos cidadãos.

Para a Transparência Internacional - Brasil, “a transparência pública é elemento basilar para a democracia e também um dos modos mais eficazes para prevenir e combater a corrupção, tornando-se ainda mais eficiente quando aliada a mecanismos de governança pública, integridade e participação social” (Brasil, 2024b, p. 4).

Verdum, Trevisan e Silva (2022, p. 41) defendem que o acesso à informação é o alicerce fundamental da participação pública na gestão do Estado, que, por meio das TICs, facilita a circulação de informações bidirecionais e o debate aberto, visando a construção de consensos e dissensos em prol do bem comum.

Assim, LAI define o acesso como princípio e o sigilo como exceção, reforçando a transparência institucional. Assegura gratuidade (exceto pela reprodução), divulgação ativa, prazos estabelecidos e possibilidade de recurso. Dessa forma, fortalece o controle social e os mecanismos de responsabilização pública.

A transparência ativa decorre de exigência normativa, enquanto a proativa resulta da iniciativa voluntária dos entes governamentais. Por sua vez, a transparência passiva depende de solicitação formal do cidadão, sendo regida pelo artigo 9º da LAI, que determina estrutura adequada para atendimento.

Com o desenvolvimento das TICs, a transparência incorpora a capacidade de inferência, revelando intenções governamentais. Democracias robustas requerem acesso direto à informação, fiscalização recíproca entre poderes e engajamento cidadão para prevenir abusos e aprimorar a administração pública.

2.3.1 O arcabouço legal da transparência e do governo digital

A seguir, apresentam-se os principais dispositivos do Governo Federal relacionados à transparência administrativa, à publicidade institucional e ao governo digital.

Quadro 1 - Principais normas federais sobre Transparência Pública e Governo Digital

Norma	Resumo
Lei Imperial nº 1.177, de 9 de setembro de 1862	Cria o Diário Oficial do Império (atual Diário Oficial da União), meio oficial para divulgar atos governamentais e temas de interesse público. (@canalgov - História 160 anos do Diário Oficial)
Lei nº 4.965/1966	Estabelece que os atos envolvendo servidores de órgãos da administração centralizada e autarquias só são juridicamente válidos após publicação.
Constituição Federal de 1988	Art. 5º, incisos XIV e XXXIII, Art. 37, § 3º, inciso II e Art. 216, § 2º. Garantem direitos ao acesso à informação pública.
Lei nº 8.159/1991	Estabelece a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados.
Decreto de 3 de abril de 2000.	Institui Grupo de Trabalho Interministerial para examinar e propor políticas, diretrizes e normas relacionadas com as novas formas eletrônicas de interação.
Lei Complementar nº 101/2000	Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
Decreto nº 4.073/2002	Regulamenta a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados
Decreto nº 5.687/2006	Promulga a Convenção da ONU contra a Corrupção, adotada em 31/10/2003 e assinada pelo Brasil em 9/12/2003, que prevê nos artigos 9º e 10 medidas para transparência pública.
Lei Complementar nº 131/2009	Lei da Transparência Pública – acrescenta dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal com a obrigatoriedade de divulgação de informações sobre as finanças públicas.
Lei nº 12.527/2011	Lei de Acesso à Informação - LAI, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.
Decreto nº 7.724/2012	Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
Decreto nº 8.777/2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
Lei nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
Decreto nº 10.332/2020	Institui a Estratégia de Governo Digital 2020–2022 a administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei nº 14.129/2021	Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.
Decreto nº 11.529/2023	Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.
Decreto nº 12.198/2024	Institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Embora já existissem normas dispersas sobre publicidade, foi a partir do final da década de 1980 que o Brasil vivenciou a difusão de normativos voltados ao acesso à informação pública e à transparência. Essa trajetória normativa reflete o reconhecimento crescente da relevância da publicidade, da transparência e da participação social na gestão pública.

Todos os instrumentos legais mencionados desempenham um papel significativo na promoção da transparência pública no Brasil; no entanto, a LAI, em particular, foi um marco histórico nesse processo. Para Michener, Contreras e Niskier (2018, p. 611), ela inaugurou um novo paradigma na relação entre Estado e sociedade, substituindo a lógica do Estado como detentor exclusivo de "documentos oficiais" pela de guardião de "informações públicas". Essa mudança paradigmática redefine o papel do Estado na gestão da informação, reconhecendo-a como um bem público e direito fundamental dos cidadãos.

A partir da LAI, portanto, o Estado assume a responsabilidade de garantir o acesso universal e irrestrito à informação pública, abrindo caminho para maior transparência, *accountability* e participação social na gestão pública, todavia, conforme Michener, Contreras e Niskier (2018, p. 611), ainda se observa uma carência de estudos abrangentes sobre seu funcionamento, particularmente no âmbito da transparência passiva. Essa lacuna no conhecimento limita a compreensão dos impactos da LAI na administração pública brasileira, dificultando a avaliação de sua efetividade e a identificação de pontos de aprimoramento.

2.3.2 Instrumentos e indicadores de transparência

2.3.2.1 Os portais da transparência

A efetivação da transparência pública enfrenta diversos desafios, desde a resistência à abertura de informações por parte de alguns agentes públicos até a adoção de um mecanismo que faça cumprir efetivamente o arcabouço legal e incentive tal prática. Além disso, encontrar o meio mais eficiente, eficaz, econômico e efetivo para divulgar as informações, e garantir que a linguagem utilizada seja clara e acessível a todos os cidadãos, são desafios que exigem atenção constante.

Na atual era da revolução digital, considerando o progresso tecnológico e a ampla disseminação da internet, esta se destaca como um meio que supera limitações geográficas e temporais, facilitando o acesso a uma vasta gama de informações, tanto de caráter público quanto privado.

Segundo o levantamento da pesquisa TIC Domicílios 2023, conduzida pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), o acesso

à internet, no Brasil, é praticamente universal entre os domicílios de maior renda, mas ainda contrasta com os índices significativamente baixos nas classes sociais menos favorecidas.

Para a pesquisa, o acesso à internet alcança quase 100% entre os domicílios de maior renda, no Brasil, enquanto nas classes D e E esse índice cai para 69% (Silva, Otavio, 2023). O infográfico a seguir ilustra a evolução do perfil de acesso à rede mundial de computadores.

Infográfico 1 - Uso da internet no Brasil em 2023

Uso da internet no Brasil em 2023

Pesquisa TIC Domicílios 2023 mede hábitos da população em relação à internet

84% da população brasileira usou a internet em 2023

Índice estava em 81% desde 2020



Por área

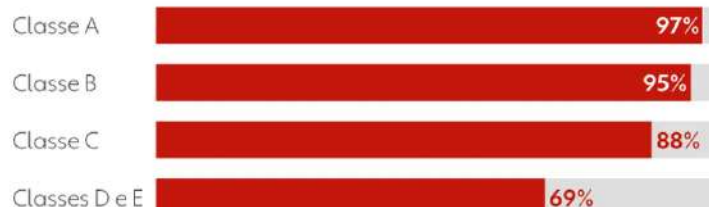
Urbana



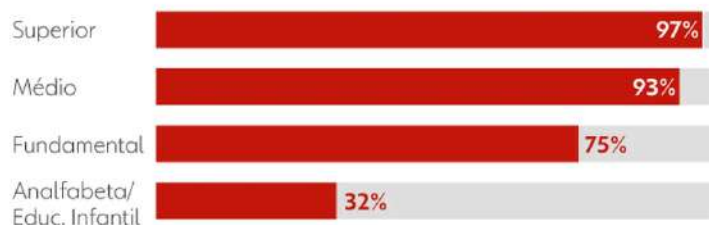
Rural



Por renda



Por escolaridade



g1 Fonte: TIC Domicílios 2023 (Cetic.br)
Infográfico elaborado em: 14/11/2023

Fonte: Cetic.br (2023) apud Silva, Otavio (2023).

Nesse contexto, um dos mecanismos importantes para a efetivação do direito de acesso à informação para a grande maioria da população são os portais de transparência, pois eles

surtem como uma arena dinâmica, na qual dados são empregados como instrumentos poderosos para revelar não conformidades, demandar prestação de contas, permitir a confrontação com os resultados físicos entregues à sociedade e instigar mudanças.

Os portais da transparência são plataformas digitais que disponibilizam informações sobre atividades, orçamentos, gastos, contratos e outros dados públicos, funcionando como ferramentas essenciais para o controle social e para a democracia na atualidade. Com acesso livre a informações, a sociedade civil pode acompanhar de perto a gestão pública, monitorar a aplicação de recursos e identificar irregularidades. A integração com outros instrumentos de controle social, como canais de denúncias e fóruns de discussão, consolida o papel desses portais no fortalecimento da democracia, no combate à corrupção e no empoderamento da sociedade.

O Governo Federal foi pioneiro, no Brasil, na criação e disponibilização de portal de transparência, na esteira da Reforma do Estado na qual os governos, como forma de se aproximar dos cidadãos, passaram a implementar portais e sites eletrônicos como via de centralizar informações e serviços públicos (Vieira, 2013, p. 1).

O Portal da Transparência do Governo Federal, concebido pela Controladoria-Geral da União - CGU, foi lançado em 2004 (Brasil, 2011b, p. 11). Para o órgão, o portal “é um site de acesso livre, no qual o cidadão pode encontrar informações sobre como o dinheiro público é utilizado, além de se informar sobre assuntos relacionados à gestão pública do Brasil” (Brasil, 2024d). A ferramenta permite à sociedade monitorar o uso dos recursos públicos, participar ativamente das discussões sobre políticas públicas do Governo Federal, e oferece acesso a diversas informações sobre a gestão e aplicação do dinheiro público. Para Vieira (2013, p. 3), desde sua implementação, o portal tem inspirado iniciativas similares em governos estaduais e municipais.

No Brasil o legalismo e o positivismo são traços culturais fundamentais, refletidos, por exemplo, na extensão e detalhamento da CF/88, caracterizada por sua prolixidade, que abarca áreas que poderiam ser reguladas por legislação ordinária. A regulação no país, em virtude dessa cultura legalista, é frequentemente reconhecida como um instrumento político de destaque para instigar transformações significativas (Thorstensen e Zuchieri, 2020, p. 21). Alinhado a esse contexto jurídico nacional, torna-se imperativo estabelecer leis que orientem a publicação de dados nos portais de transparência, evitando que sejam utilizados exclusivamente para promover uma narrativa alinhada aos interesses do governante.

Nessa perspectiva, foram editadas normas jurídicas para regularizar a matéria em questão. Elas obrigam os municípios a estabelecerem e manterem portais eletrônicos de

transparência, assim como de divulgarem determinadas categorias de informações. A seguir, serão sumarizadas as informações que os municípios são compulsoriamente obrigados a divulgar por meio eletrônico.

Figura 8 - Informações com divulgação obrigatória por meio eletrônico



Fonte: Adaptado de Silva (2022, p. 67 - 68).

Apesar da existência de leis que exigem a disponibilização eletrônica de informações e do surgimento de portais de transparência como ferramentas de acesso amplo a dados, a realidade prática traduz que a efetivação da transparência pública no Brasil ainda enfrenta diversos desafios.

Michener et al (2021), ao analisarem se os governos cumprem seus próprios estatutos de transparência, em pesquisa realizada na América Latina entre 2003 e 2018, concluíram que as disparidades mais alarmantes de conformidade dos governos com suas políticas de transparência são observadas quando se comparam os governos municipais aos de nível nacional. As taxas de resposta dos governos municipais chegam a ser quase 40% inferiores às dos governos nacionais (20,4% contra 66,1%), no caso da transparência passiva.

O Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) em colaboração com os Tribunais de Contas, revelou um declínio no nível de transparência dos portais de transparência pública em 2023. Segundo os dados do programa, em seu primeiro ciclo de avaliação, 2022, o índice de transparência alcançou 67,56%, no entanto, no segundo ciclo, 2023, com avaliação de 8.045 instituições, houve uma queda significativa do índice, registrando 58,11% (Atricon, 2024a, p. 43). Na esfera municipal a redução foi mais acentuada. Nessa esfera, conforme consulta ao

Portal Radar da Transparência Pública (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>), produzido pela mesma Associação, o índice apurado foi de 67,38%, em 2022, e 57,65%, em 2023. Para Ortega e Macedo (2024); Atricon (2024a), esse retrocesso evidencia a necessidade premente de melhorias substanciais na gestão pública em termos de transparência, visando a garantia do direito do cidadão à informação bem como o fortalecimento dos princípios democráticos.

Embora os portais da transparência representem um instrumento importante na promoção do acesso à informação pública, sua relevância transcende a mera disponibilização de dados. O verdadeiro desafio consiste em transformar esses dados em conhecimento útil e acessível para o cidadão comum. Tal missão exige superar barreiras, como a linguagem técnica complexa e a fragmentação das informações.

Seu pleno potencial ocorrerá quando as informações públicas forem apresentadas de forma primária, clara, consistente, sistematizada e com valor agregado à sociedade. Isso implica torná-las compreensíveis e utilizáveis tanto para o cidadão comum, quanto para a sociedade civil organizada, possibilitando o seu empoderamento para a participação ativa na gestão do Estado e na cobrança de contas dos gestores públicos.

A construção de um ambiente público mais democrático, transparente e confiável requer um esforço conjunto de toda a sociedade. Governos, empresas, academia e sociedade civil devem colaborar na busca por soluções inovadoras e eficazes que facilitem o acesso à informação e sua utilização para o bem comum.

2.3.2.2 As métricas da transparência

Na era das TICs, a utilização de portais eletrônicos para acesso da comunidade em geral a dados e informações públicas é um elemento fundamental no contexto da transparência. No entanto, para além disso, é fundamental avaliar o grau de transparência efetivamente alcançado pela Administração. Isso implica não apenas em cumprir os requisitos legais, mas também em ir além das obrigações formais e resgatar o espírito da lei e do princípio da transparência.

Sem embargo, mensurar a transparência pública representa um desafio complexo devido a sua natureza multidimensional. Existem diversas métricas desenvolvidas por entidades governamentais e não governamentais para essa finalidade, que visam avaliar desde a simples exigência regulatória até análises mais aprofundadas e abrangentes, adentrando diferentes dimensões da transparência.

A seguir, apresenta-se algumas das metodologias disponíveis e comumente empregadas em nível nacional:

- Escala Brasil Transparente - EBT - Avaliação 360°:

A EBT - Avaliação 360° é produzida pela Controladoria-Geral da União - CGU e é composta por dois blocos: um destinado à análise dos critérios de transparência ativa e outro aos critérios de transparência passiva. A escala aborda aspectos como receitas, despesas, licitações, contratos, estrutura administrativa, servidores públicos e obras públicas, e visa aprofundar o monitoramento da transparência pública e permitir o acompanhamento das ações implementadas por estados e municípios na promoção do acesso à informação. O resultado é expresso em notas de 0 a 10: notas mais altas indicam maior transparência. Através do sítio eletrônico <https://mbt.cgu.gov.br/publico/home> é possível obter o ranking dos Estados e municípios com suas respectivas notas.

- Radar Nacional de Transparência Pública:

O Radar Nacional de Transparência Pública é uma plataforma *online* produzida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon e apresenta os índices de transparência ativa de órgãos públicos em todo o país, além de oferecer acesso direto aos portais de transparência dos órgãos participantes, facilitando a pesquisa e acesso aos dados.

A Atricon realiza o cálculo do Índice de Transparência Pública - ITP, que é expresso em percentual e é obtido mediante metodologia que expõe os critérios de transparência atendidos por cada portal, como divulgação de receita, despesa, folha de pagamento, entre outros. Os portais são categorizados em diferentes níveis de transparência, variando de diamante, ouro e prata, a intermediário, básico, inicial ou inexistente, conforme o índice de transparência que apresentam. Por meio de um painel disponibilizado no sítio eletrônico <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html> é possível obter o *ranking* dos estados e municípios com seus respectivos percentuais de transparência. De acordo com seus idealizadores, a plataforma visa promover a adoção de boas práticas de transparência pública.

- Índice de Transparência e Governança Pública - ITGP:

O ITGP é produzido pela Transparência Internacional Brasil - TI, uma organização não governamental que atua em mais de 100 países com o objetivo de combater a corrupção e promover a transparência em governos, empresas e na vida cotidiana das pessoas. Por meio de pesquisas, a instituição mapeia a corrupção em diferentes contextos, buscando identificar suas raízes. Com base nos resultados auferidos nas suas pesquisas, sugere políticas públicas e soluções inovadoras para combater a corrupção e fortalecer a capacidade das instituições e sociedade para prevenir e denunciar atos corruptos.

A Transparência Internacional, como uma das principais vozes na luta contra a corrupção globalmente, atua para fortalecer a democracia, promover o desenvolvimento sustentável e construir sociedades mais justas e equitativas.

Conforme a entidade (<https://transparenciainternacional.org.br/itgp/municipal/>), o ITGP é uma ferramenta desenvolvida para avaliar regularmente a transparência dos Poderes subnacionais no Brasil, permitindo comparações ao longo do tempo e incentivando melhorias contínuas. O índice avalia os níveis de transparência dos poderes estaduais, assembleias legislativas e prefeituras, atribuindo notas de 0 a 100 e classificando-os em um *ranking*: notas mais altas indicam maior transparência.

2.4 Desafios e perspectivas da transparência pública no Brasil

A trajetória da transparência pública no Brasil é marcada por uma dinâmica de avanços e retrocessos, tanto na perspectiva da administração pública quanto na perspectiva social, neste caso, em relação à pressão da sociedade civil por maior *accountability*. A promulgação da LAI em 2011 representa, inquestionavelmente, um marco histórico no avanço da transparência no país. Para a CGU (Brasil, 2011b, p. 3), ela representa uma revolução na transparência pública, estabelecendo o acesso como regra e o sigilo como uma exceção, garantindo a todos os cidadãos o direito de requisitar informações públicas através de procedimentos transparentes, com prazos definidos e provisões para controle e recursos. Entretanto, a efetiva aplicação e supervisão dessa legislação ainda enfrentam desafios substanciais, que vão desde questões técnicas e tecnológicas até considerações financeiras, administrativas, sociais e culturais.

Para Maciel (2020, p. 8), não obstante os avanços tecnológicos e aumento da transparência e da participação social, persistem, ainda, uma gama de desafios na implementação de uma governança pública genuinamente digital, transparente e participativa, pois restrições legais e obstáculos burocráticos continuam dificultando uma transformação substancial e sustentável.

A autora classifica tais obstáculos em duas perspectivas: culturais e estruturais. Os desafios culturais estão relacionados à cultura institucional, administrativa e política em vigor, que reage e se opõe à digitalização da Administração Pública. Nesse aspecto, os resquícios do patrimonialismo - por natureza inverso à transparência, renovação e coparticipação -, a burocracia excessiva e a resistência de gestores e agentes públicos à inovação tecnológica dificultam a prática da transparência. Já as estruturais, referem-se, conforme a autora, às dificuldades técnicas e estruturais que retardam esses avanços, incluindo questões sociais relacionadas à formação e acesso, além de desafios na esfera jurídico-administrativa. Incluem-

se nessa perspectiva, ainda, problemas de segurança da informação, falta de especialização e coordenação, e exclusão digital dos cidadãos, que limitam a eficiência da administração pública brasileira e minam a confiança nas instituições, dificultando a adoção de serviços eletrônicos.

A exclusão e a vulnerabilidade digital também representam desafios relevantes que reprimem o acesso da comunidade em geral às informações públicas. A exclusão digital, caracterizada pela falta de acesso e domínio de ferramentas digitais, impacta prioritariamente grupos de baixa renda, residentes em zonas rurais e populações marginalizadas, limitando seu engajamento em mecanismos de transparência (Almeida, Paula, 2005, p. 59/66). Já a vulnerabilidade digital, caracterizada por riscos à segurança e à privacidade de dados em plataformas digitais governamentais, fragiliza a confiança dos cidadãos nesses serviços Azevedo (2021). Para o autor, a vulnerabilidade digital representa um "estado de predisposição a risco nos *cyberespaços*", propiciando o surgimento de desigualdades, assimetrias de poder, restrições à cidadania e violações à privacidade, à intimidade e à autodeterminação informativa.

A disparidade no acesso à internet e nas habilidades digitais cria um abismo no cenário da informação governamental *online*, restringindo a participação cidadã e o controle social sobre a administração pública. Superar esses desafios exige a implementação de políticas públicas que promovam a inclusão digital, por meio da expansão do acesso à internet, capacitação tecnológica da população e adoção de medidas mais arrojadas de segurança da informação.

No âmbito da administração pública municipal, os desafios da transparência pública tornam-se ainda mais evidentes. Apesar das medidas adotadas por diversos municípios brasileiros para aumentar a transparência, a sua efetivação enfrenta obstáculos como a escassez de recursos, a falta de capacitação e a vulnerabilidade do interesse político local. Ademais, a cultura política enraizada em muitos municípios perpetua práticas singelas e clientelistas, dificultando a consolidação de uma cultura de transparência e *accountability*.

Diante desse contexto, adotar uma abordagem ampla e multidirecionada é fundamental para enfrentar os obstáculos que freiam o enraizamento da cultura da transparência pelos agentes, instituições públicas e sociedade civil. O fortalecimento institucional, a capacitação e o envolvimento dos atores locais, além da promoção da cultura de transparência e participação cidadã, destacam-se como medidas essenciais para a efetivação da transparência pública. A colaboração entre governo, sociedade civil e setor privado é fundamental para enfrentar tais desafios e promover maior transparência e *accountability* na esfera pública, demandando engajamento de todos os segmentos da sociedade.

3 METODOLOGIA

Nesta seção, são apresentados os procedimentos metodológicos e operacionais adotados na condução desta pesquisa. Trata-se de um estudo de natureza aplicada, com abordagem qualitativa e apoio de dados quantitativos, classificado como descritivo e exploratório.

A pesquisa qualitativa é essencial para compreender a complexidade dos fenômenos humanos, sendo especialmente relevante em estudos que têm o ser humano como foco, como os de educação, saúde, cultura e políticas públicas.

Para Ferenhof (2019), “em pesquisa qualitativa, geram-se muitos dados à serem analisados e transformados em informação útil ao pesquisador e por sua vez a comunidade”. Nesse sentido, conclui o autor, para interpretar essa massa de dados, recorre-se à categorização e codificação, que permitem analisá-los e transformá-los em informação.

Para Strauss, Corbin (2008, p. 23) na pesquisa qualitativa “alguns dados podem ser quantificados, como no caso do censo ou de informações históricas sobre pessoas ou objetos estudados, mas o grosso da análise é interpretativa”. Para os autores, é possível codificar dados qualitativos de maneira que eles possam ser submetidos à análise estatística, caracterizando-os como dados qualitativos quantificados. No entanto, ao tratar da análise qualitativa propriamente dita, enfatiza-se que ela não se refere à quantificação desses dados, mas sim a um processo interpretativo não matemático, cujo propósito é identificar conceitos e relações presentes nos dados brutos e organizá-los em um esquema teórico explicativo.

Dessa forma, optou-se pela pesquisa qualitativa com apoio de dados quantitativos por reconhecer que a compreensão dos fenômenos humanos exige uma abordagem interpretativa capaz de captar significados, relações e contextos que os números, isoladamente, não revelam. O uso de dados quantitativos, entretanto, contribui para complementar a análise, oferecendo indicadores objetivos que reforçam a consistência dos resultados. Assim, a combinação das duas perspectivas permite uma visão mais ampla, profunda e fundamentada da realidade estudada, unindo a sensibilidade da interpretação qualitativa à objetividade das evidências numéricas.

Quanto aos procedimentos técnicos, realizou-se pesquisa bibliográfica da literatura relevante para o objeto de estudo, além da análise de documentos públicos disponíveis em portais oficiais dos governos federal, estadual e municipais. Foram utilizados, ainda, os portais de transparência dos Poderes Executivos dos municípios estudados, quais sejam, Palmas, Araguaína e Porto Nacional, os quais serviram como base para a aplicação dos critérios da Nota

Metodológica do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) – Poder Executivo Municipal, elaborada pela Transparência Internacional – Brasil.

O objetivo central do estudo foi compreender como os três municípios com maior Produto Interno Bruto (PIB) do estado do Tocantins estruturam suas práticas de governança digital e transparência pública, com base em critérios objetivos e comparáveis.

3.1 Estratégia de Pesquisa: estudo de caso múltiplo

A estratégia metodológica adotada é a de estudo de caso múltiplo, conforme delineado por Yin (2015, p. 59 a 71). Para o autor, a adoção do estudo de casos múltiplos envolve o enfrentamento de um conjunto distinto de questões metodológicas, destacando a importância de tratar os diferentes casos com base em uma lógica semelhante à dos experimentos múltiplos, ou seja, fundamentando a análise no princípio da replicação.

Assim, na cessão de análise de dados, não houve capítulos separados ou seções destinadas aos casos individuais. Buscou-se comparar os diferentes casos entre si, apresentando as informações de cada município de forma integrada em torno de temas comuns, e não de maneira isolada.

Essa abordagem permitiu a investigação aprofundada das características específicas de cada caso, bem como a comparação cruzada entre eles, com o objetivo de identificar semelhanças, contrastes e padrões de atuação em relação à transparência e à governança digital.

A escolha do estudo de caso múltiplo justifica-se pela relevância econômica e institucional dos três municípios selecionados e pela possibilidade de examinar o fenômeno da governança digital em contextos distintos, mas comparáveis.

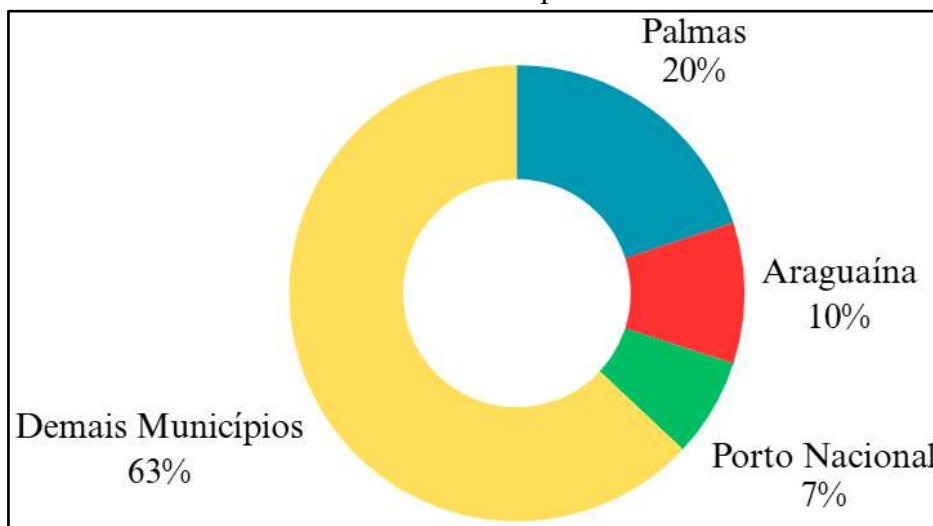
3.2 Seleção dos municípios

A análise do PIB dos municípios tocaninenses, realizada com base nos dados da Secretaria do Planejamento e Orçamento (Seplan), possibilitou identificar os três principais polos econômicos do estado em 2021. Essa investigação foi essencial para entender como a atividade econômica está distribuída no território e para evidenciar as áreas com maior dinamismo produtivo.

Palmas, Araguaína e Porto Nacional foram os municípios que apresentaram os maiores PIBs no período analisado, concentrando, em conjunto, 37% da economia estadual. Esse resultado ressalta o papel estratégico dessas cidades no cenário econômico do Tocantins, evidenciando sua contribuição significativa para a geração de riqueza e o fortalecimento do desenvolvimento regional.

O gráfico a seguir exhibe os três municípios do Estado do Tocantins que registraram os maiores valores de Produto Interno Bruto (PIB) no ano de 2021.

Gráfico 2: PIB dos três maiores municípios do Tocantins - ano 2021



Fonte: Elaborado pelo autor com dados extraídos de Tocantins (2023).

O relatório consultado, disponível no sítio <https://www.to.gov.br/seplan>, é um *release* que apresenta, de forma já sumarizada, em ordem decrescente, os dez maiores municípios tocantinenses, em termos de valor monetário do PIB, no ano de 2021, último ano apurado pela secretaria, e foi produzido pela Gerência de Contas Regionais, em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Conforme a Seplan, “a metodologia adotada para sua estimativa é uniforme para todas as Unidades da Federação, portanto os resultados ora divulgados são coerentes e comparáveis entre si no tempo e espaço.”

3.3 Índice de Transparência e Governança Pública - ITGP - Poder Executivo Municipal

Para avaliar e qualificar o nível de transparência nos municípios analisados, optou-se pela utilização do Índice de Transparência e Governança Pública - ITGP – Poder Executivo Municipal, elaborado pela Transparência Internacional Brasil.

A escolha se justifica por se tratar de um instrumento consolidado, reconhecido nacionalmente e construído com base em critérios objetivos e comparáveis, o que garante maior confiabilidade e legitimidade à análise.

Além disso, o ITGP permite aferir não apenas a disponibilidade de informações, mas também a qualidade da governança pública, oferecendo uma visão abrangente e consistente sobre o grau de transparência das administrações municipais.

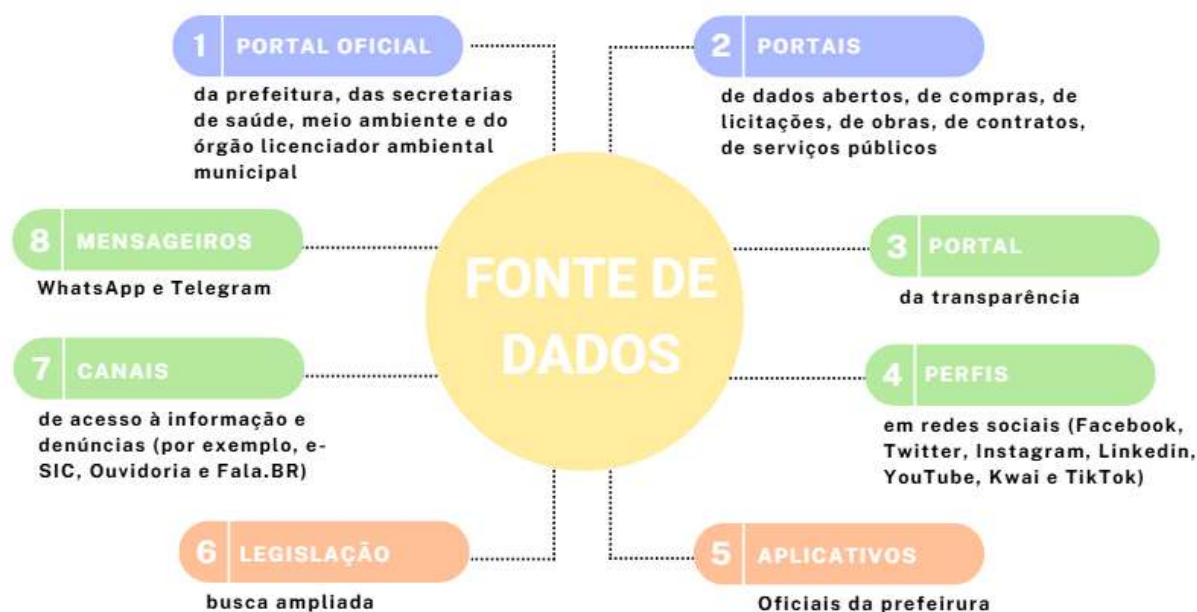
Para a apuração do ITGP, realizou-se, em um primeiro momento, um estudo exploratório da metodologia do índice. Essa etapa teve como objetivo compreender sua estrutura, identificar seu alcance e analisar os procedimentos de aplicação. Esse levantamento inicial mostrou-se fundamental para assegurar o rigor metodológico e garantir a adequada utilização ao longo da pesquisa. O ITGP é elaborado a partir da metodologia desenvolvida pela Transparência Internacional – Brasil, resultando no índice de transparência do Poder Executivo Municipal.

Essa metodologia está na sua segunda edição e estabelece critérios e métricas fundamentais para avaliar a governança e transparência no âmbito governamental municipal.

Conforme a Transparência Internacional – Brasil, o índice foi desenvolvido com o objetivo de “avaliar a existência de políticas públicas, legislações, ações governamentais e práticas de transparência, dados abertos, participação social, transformação digital, integridade e combate à corrupção, inclusive na gestão de saúde pública, nos governos de municípios do Brasil” (Brasil, 2024c, p. 3).

A metodologia define que a fonte de informações para compor o ITGP são, principalmente, os portais digitais disponibilizados pelo Poder Executivo municipal (Brasil, 2024a, p.3), a seguir sumarizada:

Figura 9 - Fonte de dados para elaboração do ITGP

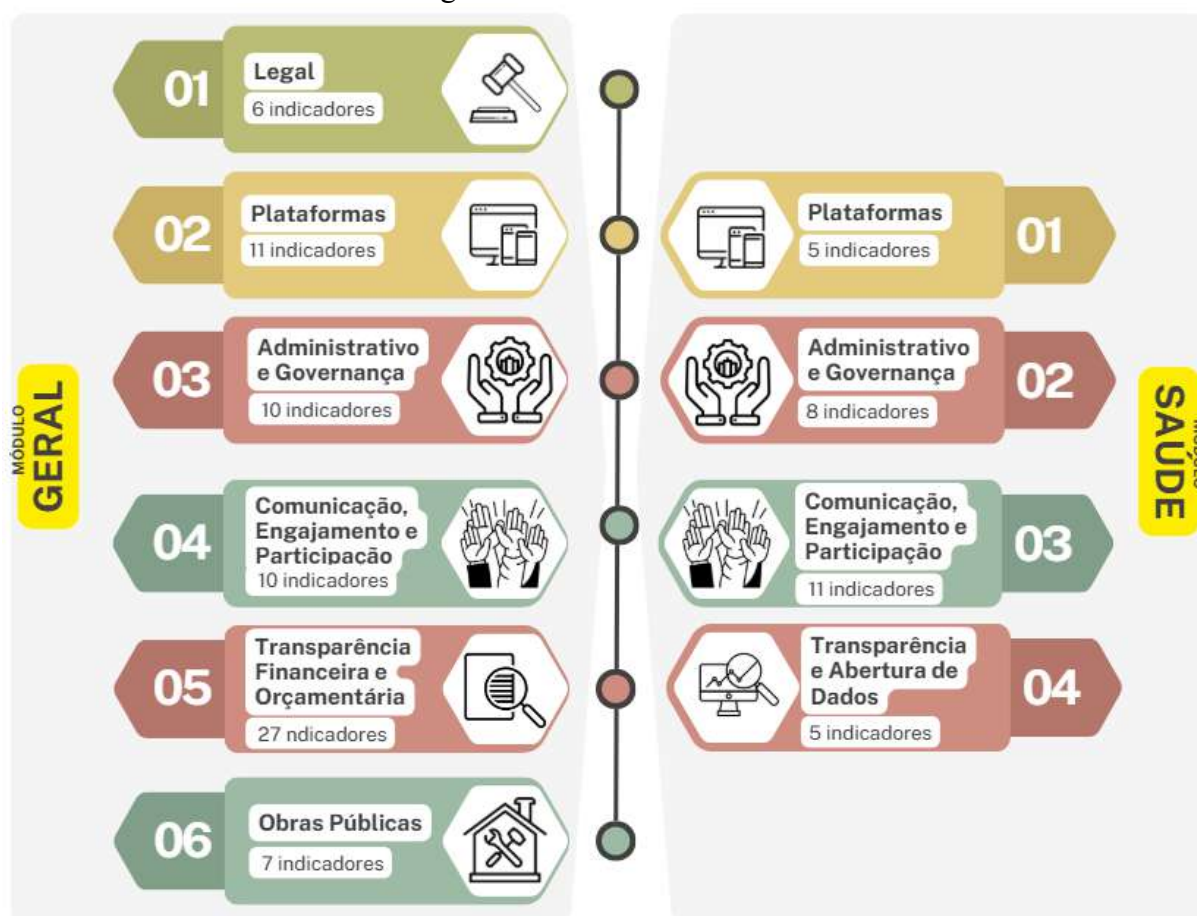


Fonte: Elaborada pelo autor com dados extraídos de Brasil (2024, p. 3).

A Nota Metodológica estabelece que o ITGP é formado por 100 indicadores, distribuídos em seis dimensões temáticas. As dimensões estão organizadas em dois módulos que estruturam a avaliação. O Módulo Geral abrange aspectos amplos da transparência e da

governança pública, enquanto o Módulo Saúde concentra-se especificamente na área da saúde. A seguir, apresenta-se uma síntese desses componentes.

Figura 10 - Estrutura do ITGP



Fonte: Elaborada pelo autor com dados extraídos de Brasil (2024a, p. 4-24).

Desta forma, para cada indicador a metodologia norteia a fonte de dados a ser explorada, se o portal da transparência, as redes sociais, portal de leis, etc. Para identificar se o ente possui a fonte de dados indicada na metodologia do ITGP, foi utilizado o sítio de busca do Google <www.google.com.br>.

A seguir, apresentam-se os módulos com suas respectivas dimensões, bem como a fórmula de cálculo utilizada para apurar o índice:

a) Módulo de Avaliação Geral:

- **Dimensão Legal:** Esta dimensão é composta por seis indicadores, definidos a partir de perguntas que investigam a existência de regulamentações sobre a Lei de Acesso à Informação, Plano de Dados Abertos, conflitos de interesses, proteção ao denunciante, Lei Geral de Proteção de Dados e Lei Anticorrupção. Seu objetivo é avaliar a presença e a efetivação de normas legais que fundamentam a integridade, a transparência e a proteção de dados na gestão pública, bem

como o grau de comprometimento institucional com a legislação federal por meio de regulamentações locais e da adoção de instrumentos legais específicos.

- **Dimensão Plataformas:** esta dimensão é formada por onze indicadores, obtidos através de onze perguntas sobre a existência e funcionalidades das plataformas de transparência, como canais de ouvidoria, denúncia, diário oficial, acessibilidade, entre outras.

- **Dimensão Administrativa e Governança:** esta dimensão é formada por dez indicadores, obtidos através de dez perguntas sobre a divulgação de informações relacionadas à governança institucional, como organograma, agenda do executivo, controle interno, cumprimento de metas de planejamento, código de ética e conduta dos servidores, entre outras.

- **Dimensão Obras Públicas:** esta dimensão é formada por sete indicadores, obtidos através de sete perguntas a respeito da existência de plataformas para divulgação e acompanhamento das obras públicas, fiscalização, licenças ambientais, entre outras.

- **Dimensão Transparência Financeira e Orçamentária:** esta dimensão é formada por 27 indicadores, obtidos através de 27 perguntas sobre a divulgação de informações referentes a finanças, como sobre pagamento de pessoal efetivo, terceirizado, receitas, despesas, doações, incentivos fiscais, transferências governamentais, licitações e contratos, entre outras.

- **Dimensão Comunicação, Engajamento e Participação:** esta dimensão é formada por dez indicadores, obtidos através de dez perguntas sobre a divulgação de informações referentes aos conselhos municipais de políticas públicas, combate à corrupção, sobre as redes sociais do executivo e periodicidade de atualização.

b) Módulo Saúde

- **Dimensão Plataformas:** esta dimensão é formada por cinco indicadores, obtidos através de cinco perguntas sobre a divulgação de informações referentes à localização do Portal da Transparência e ao serviço de acesso à informação, se está de fácil acesso, se há divulgação mensal de informações, ferramentas de acessibilidade e possibilidade de agendamento de serviços de saúde.

- **Dimensão Administrativa e Governança:** esta dimensão é formada oito indicadores, obtidos através de oito perguntas sobre a divulgação de informações relacionadas à governança institucional da Secretaria Municipal de Saúde, como organograma, funções, agenda do secretário, controle interno, divulgação dos relatórios de auditoria, código de ética e conduta dos servidores, Programa ou Plano Anual de Saúde bem como do relatório de gestão, entre outras.

- **Dimensão Transparência e Abertura de Dados:** esta dimensão é formada por cinco indicadores, obtidos através de cinco perguntas sobre a divulgação de informações referentes a

fila de espera para agendamento de consultas e exames, escala dos profissionais (médicos, enfermeiros e servidores em geral), existência de sistemas informatizados de compras, gerenciamento de estoques, sobre convênios e termos de colaboração, bem como ocorre o monitoramento.

- Dimensão Comunicação, Engajamento e Participação: esta dimensão é formada por onze indicadores, obtidos através de onze perguntas sobre a divulgação de informações referentes ao conselho municipal de saúde e sua atuação, composição, divulgação na página oficial sobre a atuação da Secretaria Municipal de Saúde, mecanismos de participação digital e consultas públicas, etc.

c) Fórmula de Cálculo:

Conforme exposto, cada dimensão possui vários indicadores, que são apurados respondendo à pergunta norteadora. As respostas possíveis para cada pergunta já são previamente definidas pela metodologia e são obtidas através da observação do pesquisador ao sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal analisado.

Após a observação dos sítios eletrônicos, do preenchimento das tabelas e obtenção de todas as pontuações dos respectivos indicadores, são realizadas duas equações: primeiro calcula-se as Dimensões, através da equação Cálculo das Dimensões, em seguida, calcula-se o ITGP, mediante a equação Cálculo do ITGP:

- Cálculo das dimensões:

Figura 11 - Fórmula de cálculo das dimensões

$$D = \{[(i1 \times p1 + i2 \times p2 + i3 \times p3 + \dots) \times 100] \div pmd\}$$

D = Dimensão | i = índice | p = peso
pmd = valor da pontuação máxima que pode ser obtido na dimensão

Fonte: Elaborada pelo autor com dados extraídos de Brasil (2024a, p. 25).

- Cálculo do ITGP do Módulo:

Figura 12 - Fórmula de cálculo do ITGP

$$ITGP = \{[(D1 + D2 + D3 + \dots) \times 100] \div pm\}$$

ITGP = Índice de Transparência e Governança Pública | D = Dimensão
pm = pontuação máxima que pode ser obtida

Fonte: Elaborada pelo autor com dados extraídos de Brasil (2024a, p. 25).

O ITGP é expresso numa escala de 0 a 100 pontos para classificar o desempenho dos municípios. Essa pontuação é organizada em faixas que variam de "péssimo" a "ótimo", permitindo qualificar o nível de transparência e governança de cada gestão. Essa classificação

também facilita a comparação entre os entes avaliados. Dessa forma, o ITGP funciona como uma ferramenta técnica de diagnóstico e incentivo à melhoria da gestão pública.

Figura 13 - Classificação dos resultados



Fonte: Elaborada pelo autor com dados extraídos de Brasil (2024a, p. 26).

A pesquisa teve como objetivo apurar os indicadores do ITGP nos municípios de Palmas, Araguaína e Porto Nacional. A coleta de dados ocorreu entre os dias 1º e 9 de março de 2025, com base na análise dos conteúdos disponíveis nos canais oficiais de comunicação e transparência dessas administrações municipais.

Para garantir a aderência à metodologia do ITGP, foram utilizadas exclusivamente as fontes previstas pelo próprio índice, como os portais da transparência, redes sociais institucionais, portais de legislação e demais plataformas digitais que concentram informações públicas relevantes sobre a gestão municipal.

A busca pelas informações foi realizada de forma sistemática, com o apoio do Google (<www.google.com.br>) como ferramenta auxiliar para localizar os canais oficiais, especialmente quando os dados não estavam claramente acessíveis nos sites das prefeituras.

Durante o processo de coleta, constatou-se que diversas informações estavam indisponíveis ou apresentavam dificuldades de acesso. Essa limitação decorreu, em grande parte, da fragmentação dos dados, da forma como os dados foram estruturados e de deficiência na indexação do conteúdo. Em algumas consultas, verificou-se que a ausência de padronização na disposição dos dados comprometeu a localização eficiente das informações. Tal cenário evidencia oportunidade de melhoria na organização dos canais oficiais de transparência.

O quadro a seguir apresenta os endereços eletrônicos das principais fontes de dados utilizadas na pesquisa, abrangendo sites institucionais, portais da transparência, redes sociais e sistemas legislativos e os períodos da coleta. Além disso, informa a data do envio dos ofícios que comunicaram a realização da pesquisa aos chefes do Executivo Municipal, a data de encaminhamento dos resultados e o prazo concedido para manifestação. Essas etapas foram adotadas para assegurar a transparência metodológica e garantir o direito ao contraditório às administrações avaliadas.

Quadro 4 - Informação/fonte da coleta

Informação/ Fonte	Araguaína	Palmas	Porto Nacional
Período da coleta	01 a 03/03/2025	03/03/2025	05 a 09/03/2025
Site institucional	https://www.araguaina.to.gov.br/	https://www.palmas.to.gov.br/	https://portonacional.to.gov.br/
Portal da Transparência	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	https://esic.portonacional.to.gov.br/
Redes Sociais <i>Facebook</i> <i>Instagram</i> <i>X</i> <i>YouTube</i>	CapitalEconomicaDoTocantins nossaaraguaina nossaaraguaina @prefeituradearaguaina8832	cidade.palmas cidadepalmas cidadepalmas @cidadedepalmas	PrefeituradePortoNacional prefeituradeportonacional @PrefeituradePortoNacional
Sistema de Busca Legislativo	https://legislativo.araguaina.to.gov.br	https://legislativo.palmas.to.gov.br/	https://legislativo.portonacional.to.gov.br
Envio do ofício ao Chefe do Executivo Municipal comunicando a realização da pesquisa	26/02/2025	25/02/2025	26/02/2025
Envio do resultado da pesquisa ao Chefe do Executivo Municipal	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025
Prazo para manifestação	30/03/2025	30/03/2025	30/03/2025

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme estabelece a metodologia de apuração do ITGP, os Chefes do Poder Executivo Municipal foram previamente comunicados acerca da realização da pesquisa. Após a conclusão da etapa de coleta de dados, os resultados preliminares foram encaminhados às respectivas autoridades, com a finalidade de possibilitar a validação das informações identificadas. Foi concedido um prazo específico para eventuais contestações, correções, complementações ou esclarecimentos. Contudo, nenhum dos entes municipais exerceu o direito de manifestação dentro do período estipulado.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Estado do Tocantins foi criado com a promulgação da CF/88, tornando-se a unidade federativa mais nova do Brasil. Antes, a região fazia parte do norte do estado de Goiás até a segunda metade do século XX. Conforme Tocantins (2025), as primeiras tentativas de emancipação da região datam do período imperial, destacando-se a ação do Visconde de Taunay, então deputado pela Província de Goiás, que em 1863 defendeu a separação. Contudo, a criação oficial do Estado somente se concretizou com a Carta de 1988.

Localizado na região Norte do Brasil, o Estado integra a Amazônia Legal e faz fronteira com Goiás ao Sul, Maranhão e Pará ao Norte, Maranhão, Piauí e Bahia a Leste, e Pará e Mato Grosso a Oeste (Tocantins, 2023a).

Com área de 277.423,627 km² e população de 1.511.460 habitantes o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado é de 0,731 (2021). Composto por 139 municípios (Brasil, 2025a), tem como cidades mais populosas Palmas, a capital, seguida por Araguaína, Gurupi, Porto Nacional e Paraíso do Tocantins, respectivamente (Tocantins, 2023a).

Segundo o IBGE (Brasil, 2017b), Tocantins está geograficamente organizado em três Regiões Geográficas Intermediárias — Palmas, Araguaína e Gurupi — que concentram os principais fluxos regionais. Além disso, conta com onze Regiões Imediatas, correspondendo às áreas de influência direta dos centros urbanos.

O PIB estadual é da ordem de 51.781 bilhões (2021), sendo composto majoritariamente pelo setor de serviços (60%), seguido pelo agropecuário (29%), cujos principais produtos são soja, milho e arroz, e pelo setor industrial (11%), conforme dados da Secretaria do Planejamento e Orçamento - Seplan (Tocantins, 2023a).

Município de Palmas

Palmas, a capital, foi planejada e construída para ser a sede administrativa do Estado. Situada às margens do Rio Tocantins, sua localização estratégica favorece a integração regional, considerando aspectos geográficos e logísticos essenciais para impulsionar o desenvolvimento econômico e social.

Fundada em 20 de maio de 1989, a cidade foi projetada para ser moderna e funcional. Segundo o IBGE a população estimada da cidade, em 2024, é de 323.625 habitantes ([IBGE Cidades](#)), registrando um crescimento significativo de 42% em relação ao censo de 2010. Esse crescimento demográfico reflete sua atratividade e impõe desafios à gestão municipal, que precisa de estratégias eficazes para acompanhar o ritmo de desenvolvimento.

A economia de Palmas é diversificada, com destaque para, respectivamente, os setores de agropecuária, serviços e indústria ([Perfil Socioeconômico - Palmas](#)). O setor agropecuário representa a maior parcela do Valor Adicionado Bruto (VAB), um indicador macroeconômico que representa a contribuição de cada setor institucional para atividade econômica, evidenciando a importância dessas atividades para a economia local. No âmbito social, conforme dados do IBGE, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 2010 foi de 0,788, considerado elevado dentro da metodologia aplicada ([IBGE Cidades](#)).

No setor público, o município conta com um orçamento anual de R\$ 2,7 bilhões, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) municipal de 2025 ([Lei nº 3.165/2024](#)). Diante do crescimento urbano e das múltiplas demandas da população, torna-se essencial fortalecer a transparência na gestão dos recursos públicos.

A implementação de mecanismos eficazes de transparência e governança digital não apenas possibilita o controle social, mas também contribui para o combate à corrupção e o aprimoramento da governança.

Município de Araguaína

Araguaína, um dos principais polos econômicos e urbanos do Estado, destaca-se por sua localização estratégica ao Norte. Situada próxima à divisa com o Maranhão e atravessada por uma das maiores rodovias do Brasil, a BR-153, também conhecida pelos nomes de Rodovia Transbrasiliana e de Rodovia Belém-Brasília, a cidade favorece a integração regional e nacional, impulsionando seu desenvolvimento econômico e social.

Fundada oficialmente em 14 de novembro de 1958 ([Biblioteca IBGE](#)), Araguaína consolidou-se como um centro urbano em constante expansão. Conforme o Censo Demográfico de 2022, sua população estimada em 2024 é de 181.493 habitantes, um crescimento de 21% em relação ao censo de 2010 ([IBGE Cidades](#)). Esse avanço reflete o dinamismo da cidade e impõe desafios à administração pública para atender às crescentes demandas da população.

A economia do município é diversificada, com destaque para, respectivamente, os setores de serviços, indústria e agropecuária ([Perfil Socioeconômico - Araguaína](#)). O setor terciário representa a principal fonte de receita municipal, evidenciando a relevância das atividades comerciais e de prestação de serviços para a sustentabilidade econômica local. No aspecto social, segundo dados do IBGE, o IDHM aferido em 2010 foi de 0,752, considerado elevado segundo os critérios metodológicos adotados ([IBGE Cidades](#)).

No setor público, Araguaína dispõe de um orçamento anual de R\$ 1,4 bilhão, conforme a LOA de 2025 ([Lei 3484/2024](#)). Com a expansão urbana e a multiplicidade de necessidades

sociais, torna-se essencial aprimorar os mecanismos de transparência na gestão dos recursos públicos. Essas iniciativas fortalecem o controle social, previnem a corrupção e contribuem para o aprimoramento da governança municipal.

Município de Porto Nacional

Porto Nacional, um dos municípios mais antigos e tradicionais do Estado, ocupa uma posição estratégica no seu centro geográfico. Situada às margens do Rio Tocantins, a cidade desempenha um papel importante na integração regional e no suporte à logística e à economia estadual, consolidando-se ao longo dos anos como um importante centro administrativo e cultural.

Fundada em 1º de julho de 1861 ([História de Nossa cidade](#)), Porto Nacional preserva uma rica herança histórica, tendo sido, por décadas, um polo político e religioso da região. Conforme o IBGE, a população estimada do município em 2024 é de 68.555 habitantes ([IBGE Cidades](#)), um crescimento de 39% em relação ao censo de 2010. Esse crescimento expressivo reforça seu papel como centro educacional e cultural.

A economia local é diversificada, com destaque para, respectivamente, os setores de serviços, agropecuária e indústria ([Perfil Socioeconômico - Porto Nacional](#)). O setor terciário constitui a base econômica do município, evidenciando a importância do comércio, da educação e da administração pública para o desenvolvimento da cidade. No âmbito social, segundo dados do IBGE, o IDHM registrado em 2010 foi de 0,740, considerado elevado para os padrões metodológicos adotados ([IBGE Cidades](#)).

No que se refere às finanças públicas, Porto Nacional dispõe de um orçamento anual de R\$ 492 milhões, conforme a LOA de 2025 ([Lei nº 2672/2024](#)). Diante da necessidade de equilibrar a preservação do patrimônio histórico com o avanço urbano, torna-se fundamental fortalecer a transparência e incentivar a participação cidadã na gestão dos recursos públicos. Essas ações contribuem para aprimorar a governança e ampliar o controle social sobre os gastos públicos.

Este capítulo apresenta os resultados da pesquisa, articulados com os conceitos discutidos na revisão da literatura. A análise adotada é predominantemente qualitativa e comparativa, fundamentada em dados oficiais obtidos por meio de portais institucionais, relatórios de avaliação e marcos normativos locais.

Ao longo da discussão, são propostas recomendações que visam contribuir para o aprimoramento da transparência e da governança pública nas administrações municipais. Ao final do capítulo, é apresentado de forma sucinta o Produto Técnico Tecnológico (PTT),

intitulado “Recomendações para Transparência e Governança Digital em Prefeituras”, que reúne diretrizes práticas voltadas à ampliação da transparência e ao fortalecimento da governança digital nos municípios analisados.

4.1 Iniciativas de transparência e governança digital

A seguir um quadro comparativo com as principais iniciativas de transparência e governança digital identificadas nos municípios estudados.

Quadro 5 - Comparativo das iniciativas de transparência e governança digital

Iniciativas	Araguaína	Palmas	Porto Nacional
Site institucional oficial mantido pelo governo municipal para oferecer acesso a informações públicas	Sim	Sim	Sim
Redes sociais oficiais do município	Sim	Sim	Sim
Acessibilidade aos canais digitais por pessoas com deficiência	Sim	Sim	Não
Portal da transparência para divulgação de informações públicas sobre receitas, despesas, contratos e outros atos da administração	Sim	Sim	Sim
Regulamentação dos dados públicos em formatos abertos, livres e reutilizáveis, acessíveis a qualquer cidadão	Não	Não	Não
Oferecimento de serviços públicos digitais pela internet, com foco em agilidade, comodidade e inclusão	Sim	Sim	Não
Adesão à rede nacional de governo digital	Sim	Sim	Não
Digitalização de processos administrativos, substituindo documentos e trâmites físicos por sistemas eletrônicos de gestão	Sim	Sim	Sim
Regulamentação local da Lei nº 12.527/2011 (LAI)	Sim	Sim	Não
Regulamentação local da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com normas, agentes responsáveis e medidas de segurança	Sim	Sim	Não
Mecanismos <i>online</i> de participação cidadã que permitem à população influenciar políticas públicas e decisões governamentais	Não	Sim	Sim
Página <i>online</i> com informações detalhadas sobre os órgãos participativos (Conselhos Administrativos) que fiscalizam e orientam políticas públicas municipais	Não	Não	Não

Fonte: Elaborado pelo autor.

A análise comparativa das iniciativas de transparência e governança digital nos municípios de Palmas, Araguaína e Porto Nacional revela avanços importantes, porém desiguais, na implementação de práticas que promovem a abertura dos governos locais. Palmas

destaca-se pela maior variedade de iniciativas, com adesão à rede nacional de governo digital, presença ativa nas redes sociais, oferta de serviços digitais via [ePalmas](#), práticas de publicação de dados abertos e regulamentação tanto da LAI quanto da LGPD. Araguaína, por sua vez, apesar de ter regulamentado essas legislações e integrado à rede nacional de governo digital, ainda apresenta ausência de mecanismos claros de participação cidadã digital.

Porto Nacional apresenta o cenário mais limitado entre os três municípios. Apesar da realização de audiências públicas transmitidas *online*, relacionadas à elaboração do orçamento, ainda não regulamentou a LAI e a LGPD, tampouco possui serviços digitais ou dados abertos estruturados. A ausência de acessibilidade digital também evidencia um importante déficit de inclusão.

De forma geral, os dados sugerem que, embora exista uma base institucional para a transparência e governança digital nos três municípios, ainda há desafios significativos, principalmente, quanto à estrutura normativa, abertura de dados e ampliação da participação social por meios digitais. A consolidação de uma cultura de governo digital requer não apenas ferramentas, mas também uma governança orientada por princípios de acessibilidade, interoperabilidade e *accountability*.

4.2. Índice de Transparência e Governança Pública - ITGP, Poder Executivo Municipal

A mensuração do ITGP resultou em dois índices para cada município: o Módulo Geral, abrangendo práticas amplas de transparência e governança, e o Módulo Saúde, focado na gestão da transparência em políticas públicas de saúde. A análise permitiu avaliar cada município em relação aos parâmetros estabelecidos na metodologia, revelando avanços, lacunas e oportunidades de melhoria nos mecanismos de gestão pública.

A seguir, apresentam-se os resultados de cada município acompanhados de reflexões críticas e recomendações estratégicas, com o objetivo de apoiar gestores, pesquisadores e cidadãos na promoção de uma administração municipal mais transparente e alinhada aos princípios da governança democrática.

4.2.1 Módulo de Avaliação Geral

A pesquisa apresentou os seguintes resultados para o Módulo de Avaliação Geral dos municípios analisados:

Tabela 1 - Resultado ITGP - Módulo de Avaliação Geral

Dimensões	Araguaína	Palmas	Porto Nacional
Legal	40,00000000	80,00000000	0,00000000
Plataformas	40,78947368	68,42105263	31,57894737
Administrativo e Governança	11,76470588	58,82352941	29,41176471
Obras Públicas	4,54545455	40,90909091	0,00000000
Transparência Financeira e Orçamentária	39,79591837	43,87755102	31,63265306
Comunicação, Engajamento e Participação	15,38461538	53,84615385	30,76923077
Resultado	25,38002797	57,64622964	20,56543265

Fonte: Elaborada pelo autor.

A análise dos resultados da **dimensão legal** indica que ainda existem oportunidades de aprimoramento para fortalecer os marcos normativos relacionados à transparência e à integridade pública nos três municípios avaliados, revelando a presença de lacunas institucionais que merecem atenção.

Em Araguaína, não foram localizados dispositivos normativos sobre dados abertos, conflitos de interesses, proteção ao denunciante e regulamentação da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Para suprir essa lacuna, recomenda-se a elaboração de um marco regulatório abrangente, garantindo maior segurança jurídica e fortalecendo os mecanismos de controle social.

Palmas apresenta um cenário relativamente mais abrangente, porém ainda apresenta lacunas normativas relevantes, especialmente na regulamentação de dados abertos e na proteção de denunciantes. Suprir essa lacuna normativa ampliará a proteção dos denunciantes e fortalecerá a atuação da sociedade civil no reporte de irregularidades, assegurando maior segurança contra possíveis retaliações que coloquem em risco sua integridade, reputação, trajetória profissional e bem-estar.

Em Porto Nacional não foi localizada regulamentação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e da Lei Anticorrupção, bem como sobre dados abertos, conflitos de interesses e proteção ao denunciante. Essa lacuna normativa carece de resposta institucional por meio da formulação de

um conjunto normativo amplo e integrado, capaz de fortalecer a transparência e a integridade na administração pública.

Os resultados da **dimensão plataformas** revelam a necessidade de melhorias nos portais digitais. Em todos os municípios avaliados, não foi encontrada, no site principal, uma opção específica para o registro de denúncias de corrupção. Além disso, na seção destinada à solicitação de acesso à informação, não foi identificada a possibilidade de o requerente solicitar a proteção de sua identidade.

Sobre a prestação de contas, verificou-se a ausência de publicação de relatórios estatísticos atualizados sobre os serviços de informação e ouvidoria. Além disso, nos três municípios analisados, identificou-se barreiras de acessibilidade, seja pela ausência de compatibilidade com leitores de tela, seja pela falta de recursos como Libras e autodescrição.

Melhorias nas plataformas digitais como ampliação da oferta de serviços eletrônicos, estruturação de dados abertos e acessibilidade são estratégias importantes para elevar os padrões de transparência e governança digital.

No que se refere à dimensão **Administrativo e Governança**, em Araguaína, não foi localizada a existência de uma estrutura formal do controle interno, a divulgação de documentos essenciais, como planos estratégicos, pareceres de auditoria e metas do PPA bem como a agenda do chefe do Executivo e o Código de Ética ou Conduta dos servidores públicos. Recomenda-se a divulgação da agenda do chefe do Executivo, do Código de Ética ou Conduta dos servidores públicos e da estrutura formal de controle interno com as atribuições definidas, bem como a ampliação da transparência ativa por meio da publicação sistemática de informações estratégicas.

Palmas, embora apresente um quadro menos crítico, ainda não atende plenamente aos requisitos analisados, constantes da metodologia adotada, não sendo localizados a agenda do chefe do Executivo e o organograma administrativo. As recomendações enfatizam a necessidade de divulgação dessas informações.

Em Porto Nacional, não foi localizada a divulgação do Código de Ética ou Conduta dos servidores, a estrutura formal do controle interno, a divulgação de relatórios de auditorias e do controle externo, bem como a prestação de contas do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA).

Para mitigar essas lacunas, recomenda-se a publicação da formalização das funções do controle interno e a ampliação da transparência por meio da publicação periódica dos documentos de auditoria e do controle externo e da prestação de contas orçamentárias.

No que se refere à **dimensão Obras Públicas**, em Araguaína, embora exista, no Portal da Transparência, uma guia para acompanhamento de obras, não foram localizadas informações como valores pagos por medição, percentuais de execução, etapas em atraso e relatórios detalhados das obras. Também não foi localizada a publicação do Plano Anual de Contratações, de forma centralizada, nem informações atualizadas sobre fiscais de contratos. Relatórios de estudos ambientais e audiências públicas também não foram localizados.

Em Palmas não foi localizada a contagem dos dias de vigência dos contratos nas obras, a publicação do Plano Anual de Contratações de 2025, estudos ambientais e audiências públicas. Em Porto Nacional não foi localizada plataforma de acompanhamento de obras públicas.

Diante deste panorama, recomenda-se que Araguaína e Palmas aprimorem suas plataformas digitais, incorporando dados detalhados sobre medições, execução, responsáveis e prazos, além de centralizarem e divulgarem o Plano Anual de Contratações.

Para Porto Nacional, a principal necessidade é a implementação de uma plataforma unificada de acompanhamento de obras. Em todos os casos, a publicação de estudos de impacto ambiental, licenças e a realização de audiências públicas são medidas essenciais para fortalecer a transparência da gestão das obras públicas municipais e ampliar a participação social.

Na análise da **dimensão Transparência Financeira e Orçamentária**, em Araguaína, não foram localizados dados, como receitas provenientes de emendas parlamentares, parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, registros de compras públicas e benefícios concedidos a servidores.

Em Palmas não foi localizada divulgação sobre transferências intergovernamentais, patrimônio público e parcerias com organizações da sociedade civil. Em Porto Nacional verificou-se ausência de publicidade de praticamente todos os itens avaliados na dimensão, incluindo verbas indenizatórias de servidores, execução orçamentária e incentivos fiscais.

Recomenda-se a publicação sistemática e em formato aberto de dados relativos a receitas, despesas, contratos, transferências e benefícios, além de acesso público a sistemas eletrônicos de compras.

No que se refere à **dimensão Comunicação, Engajamento e Participação**, em todos os municípios avaliados verificou-se ausência de informações completas sobre conselhos de políticas públicas ativos, sobre a existência de Conselhos de Transparência e/ou de Combate à Corrupção, bem como a falta da publicidade dos registros sobre consultas e audiências públicas realizadas nos últimos anos.

Em Porto Nacional não foi localizada a carta de serviços atualizada nem a possibilidade de agendamento ou prestação digital de serviços.

Diante desse cenário, recomenda-se a adoção de políticas públicas que assegurem a divulgação de informações completas sobre os conselhos de políticas públicas em atividade, incluindo Conselhos de Transparência e/ou de Combate à Corrupção, além de iniciativas de digitalização da gestão, com o objetivo de aprimorar a prestação de serviços e fortalecer a comunicação entre governo e sociedade.

Conforme a Nota Metodológica do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) – Poder Executivo Municipal, os resultados são classificados em uma escala que vai de Péssimo a Ótimo, conforme a pontuação alcançada, refletindo diferentes níveis de desempenho.

Apresenta-se, a seguir, a classificação dos resultados do ITGP **Módulo de Avaliação Geral** dos municípios estudados.

Figura 14 - Classificação dos Resultados ITGP - Módulo de Avaliação Geral



Fonte: Elaborada pelo autor.

A figura apresenta a classificação do resultado da coleta do ITGP dos municípios de Araguaína, Palmas e Porto Nacional, referente ao módulo Avaliação Geral. Palmas alcançou o melhor desempenho com um resultado de 57,64 pontos e classificação "Regular", enquanto Araguaína e Porto Nacional se classificaram na categoria "Ruim", com 25,38 e 20,56 pontos, respectivamente. O resultado de Palmas está ancorado sobretudo nas dimensões Legal, Administrativo e Governança e Comunicação, Engajamento e Participação, o que demonstra não apenas maior adequação normativa, mas também maior esforço para integrar a sociedade civil aos processos públicos.

Araguaína apresenta resultados abaixo da média em todas as dimensões. Apesar de ter avançado na regulamentação recente da LAI e da LGPD, os efeitos ainda parecem incipientes na prática administrativa e participativa.

Porto Nacional, por sua vez, é o município com indicadores mais baixos em quase todas as dimensões, inclusive pontuando zero na dimensão Legal e Obras Públicas, o que denota baixa transparência nessas dimensões.

A análise evidencia que, embora haja iniciativas digitais e legais nos municípios estudados, elas são insuficientes sem uma política pública estruturada e contínua de transparência ativa. A disparidade entre os municípios também sugere a necessidade de maior suporte institucional e técnico aos governos locais, especialmente aqueles com menor capacidade administrativa. Observa-se que o desafio central não é apenas tecnológico, mas de governança: construir estruturas que sustentem a transparência como valor permanente e não apenas como cumprimento formal de exigências legais.

4.2.2 Módulo de Saúde

A pesquisa apresentou os seguintes resultados do Módulo de Saúde para os municípios analisados:

Tabela 2 - Resultado ITGP - Módulo Saúde

Dimensões	Araguaína	Palmas	Porto Nacional
Plataformas	66,66666667	58,33333333	0,00000000
Administrativo e Governança	35,71428571	35,71428571	28,57142857
Transparência e Abertura de Dados	0,00000000	0,00000000	0,00000000
Comunicação, Engajamento e Participação	11,11111111	36,11111111	22,22222222
Resultado	28,37301587	32,53968253	12,69841269

Fonte: Elaborada pelo autor.

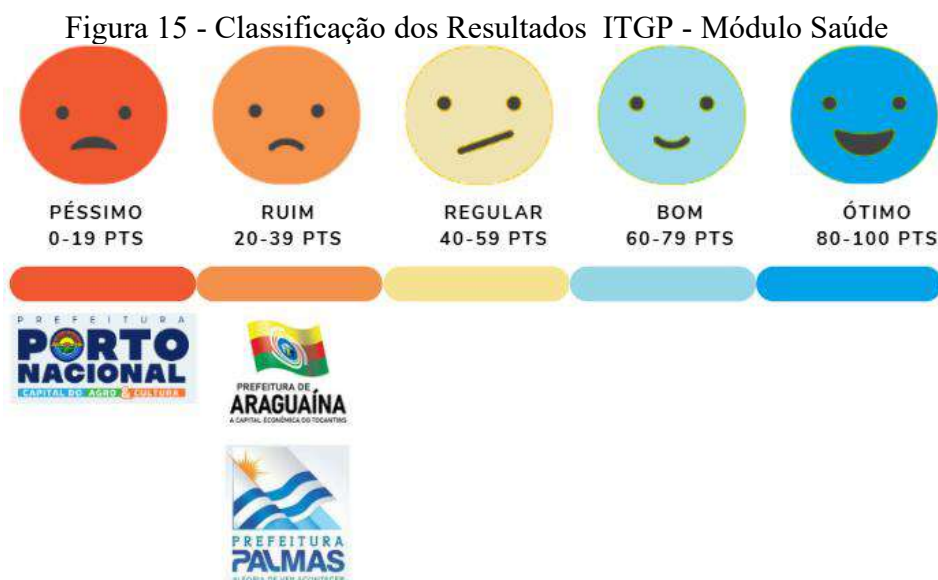
A análise da **dimensão Plataformas** indica oportunidades de melhoria relacionadas aos princípios fundamentais da transparência e governança digital, especialmente no que diz respeito à transparência ativa, à acessibilidade e à oferta de serviços digitais. Nos três municípios estudados não foram localizados dados em formatos abertos e canais eletrônicos para o agendamento de serviços de saúde. Em Porto Nacional não foram localizados recursos de acessibilidade.

Na **dimensão Administrativo e Governança** não foram localizados organogramas da Secretaria Municipal de Saúde, agenda do gestor, relatórios de auditoria interna e o Código de Ética ou de Conduta dos servidores públicos na página oficial da pasta.

Quanto à **dimensão Transparência e Abertura de Dados**, em todos os municípios avaliados, observa-se a ausência de dados sobre filas de espera para consultas e exames, escalas diárias de profissionais de saúde atualizadas e contratos firmados com Organizações Sociais (OS).

Na análise da **dimensão Comunicação, Engajamento e Participação** verificou-se que nenhum dos municípios estudados atende plenamente aos critérios de divulgação das atividades dos Conselhos Municipais de Saúde, tampouco disponibiliza canais digitais para a participação cidadã. Não foram localizadas, ainda, informações sobre conselhos gestores e dados sobre a realização ou divulgação de audiências e consultas públicas.

Conforme a Nota Metodológica do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) – Poder Executivo Municipal, os resultados de cada módulo são classificados em uma escala que vai de Péssimo a Ótimo, conforme a pontuação alcançada, refletindo diferentes níveis de desempenho. Apresenta-se, a seguir, a classificação dos resultados do ITGP Módulo Saúde dos municípios estudados.



Fonte: Elaborada pelo autor.

A análise dos dados apresentados na figura revela necessidade de melhoria nas iniciativas de transparência e governança digital na área da saúde nos três municípios estudados. Nenhum deles ultrapassa a classificação "Ruim", sendo que Porto Nacional atinge o patamar de "Péssimo".

O índice demonstra que a governança pública da saúde é incipiente nos três municípios, com iniciativas desarticuladas e insuficientes para atender aos critérios avaliados pela metodologia do ITGP. Esse contexto indica a oportunidade de desenvolver políticas públicas mais integradas, que possam aprimorar a transparência e a governança digital como importantes instrumentos de promoção do controle social.

4.3. Produto Técnico Tecnológico - PTT

Com base na análise dos resultados obtidos por meio do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), bem como no referencial teórico que embasou o estudo, foi elaborado, como produto da pesquisa, um guia contendo um conjunto de recomendações estratégicas e práticas, consideradas como requisitos mínimos desejáveis para prefeituras que almejam aprimorar seus mecanismos de transparência e governança digital. As propostas contemplam a regulamentação da legislação vigente e a adoção de boas práticas voltadas à promoção da confiança pública, ao fortalecimento do controle social e ao estímulo à participação cidadã.

O objetivo central é facilitar o acesso à informação, incentivar o engajamento da sociedade e garantir o cumprimento das normas de transparência. Além disso, orienta sobre o uso estratégico da tecnologia, visando à integração de sistemas, à redução de custos operacionais e ao aprimoramento dos serviços oferecidos à população.

As recomendações estão fundamentadas em uma análise crítica de boas práticas, em referenciais teóricos e em evidências empíricas coletadas ao longo da pesquisa. Cada sugestão foi pensada para contribuir de maneira objetiva e eficaz com o fortalecimento da transparência e da governança digital nas administrações municipais.

A adoção dessas práticas por parte dos gestores públicos favorece a prevenção de irregularidades, o fortalecimento do controle social e a consolidação de uma cultura de dados abertos, alinhada aos princípios de uma gestão pública moderna, responsável e comprometida com a transparência. O referido Produto Técnico Tecnológico, intitulado “Recomendações para Transparência e Governança Digital em Prefeituras”, encontra-se disponível nos apêndices para consulta.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação teve como objetivo avaliar as iniciativas e práticas de transparência e governança digital nos três municípios com maior PIB do Tocantins: Palmas, Araguaína e Porto Nacional.

Do ponto de vista conceitual, a pesquisa enfatiza as nuances históricas e semânticas que permeiam os conceitos de transparência e governança digital. A transparência, embora frequentemente associada à publicidade, possui um significado distinto: enquanto a publicidade refere-se à exposição pública de decisões, a transparência é um conceito contemporâneo que abarca o acesso à informação e o controle social sobre a administração pública, manifestando-se em múltiplas direções — vertical e horizontal. No Brasil, essa compreensão foi positivada a partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Acesso à Informação de 2011, que permitiu a categorização da transparência ativa e passiva, essenciais para a *accountability*, participação social e combate à corrupção.

Já a governança digital envolve o uso das TICs para aprimorar serviços públicos, fortalecer a transparência e a prestação de contas, promover a participação cidadã e facilitar a interação entre Estado, sociedade civil e setor privado, buscando a melhoria da qualidade de vida da população.

A partir da aplicação da metodologia do Índice de Transparência e Governança Pública - ITGP, elaborada pela Transparência Internacional – Brasil, nos municípios estudados, analisou-se os portais oficiais das prefeituras, os portais de transparência, a legislação local pertinente e os mecanismos institucionais voltados à transparência e à governança digital.

Para compreender a relevância desta investigação, é importante contextualizar que, no início do primeiro semestre de 2024 — período em que esta pesquisa foi delineada — o ITGP ainda não havia sido oficialmente apurado nem disponibilizado para os municípios do estado do Tocantins, incluindo a capital, Palmas. A ausência de dados sistematizados e acessíveis sobre o desempenho dessas administrações no referido índice foi um dos principais fatores que motivaram a escolha do objeto empírico desta dissertação, conferindo-lhe um caráter inédito na produção de conhecimento sobre transparência e governança pública no contexto municipal tocantinense. É importante destacar que, posteriormente, a Transparência Internacional – Brasil realizou a apuração do ITGP para o município de Palmas e publicou os resultados em seu site oficial. Esse desdobramento reforça a atualidade do tema e confirma a relevância de pesquisas voltadas ao fortalecimento da transparência e da governança pública no âmbito local.

Conforme os resultados do ITGP apresentados no Capítulo 4 - Resultados e Discussão, desta pesquisa, observou-se avanços desiguais entre os municípios analisados. Palmas obteve a melhor pontuação na avaliação geral (57,64), classificada como Regular, enquanto Araguaína (25,38) e Porto Nacional (20,56) registraram desempenho Ruim. No módulo de saúde, os resultados foram ainda mais críticos: Palmas (32,53) e Araguaína (28,37), ambos classificados como ruim, e Porto Nacional (12,69), classificado como Péssimo.

A análise comparativa das iniciativas de transparência e governança digital nos respectivos municípios revela avanços importantes, porém desiguais, na implementação de práticas que promovem a abertura dos governos locais. Palmas possui iniciativas mais desenvolvidas, como serviços digitais por meio do ePalmas, regulamentação da Lei de Acesso à Informação, da Lei Geral de Proteção de Dados e da Lei Anticorrupção e adesão à rede nacional de governo digital, todavia, ainda carece de normativas específicas sobre dados abertos e proteção a denunciante. O ente não publica diariamente a agenda do prefeito e do secretário da saúde e divulga apenas parcialmente informações sobre obras públicas. Embora apresente dados sobre salários, receitas, despesas e licitações, a transparência pode ser aprimorada com a abertura de informações em áreas sensíveis, como obras, incentivos fiscais e emendas parlamentares. Também é necessário fortalecer mecanismos de participação e engajamento cidadão.

Araguaína regulamentou a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados, mas ainda precisa avançar em normativas essenciais para a transparência e integridade, como a Lei Anticorrupção, diretrizes sobre dados abertos e mecanismos de proteção a denunciante. O ente não publica diariamente a agenda do prefeito e do secretário de saúde, além de divulgar apenas parcialmente informações sobre obras públicas. Apesar da disponibilização de dados sobre salários, receitas, despesas e licitações, a transparência pode ser ampliada com a abertura de informações em áreas sensíveis, como obras, incentivos fiscais e emendas parlamentares. Também se faz necessário fortalecer os canais de participação e engajamento da população.

Porto Nacional apresentou os resultados mais críticos entre os municípios analisados, sem regulamentação das principais leis relacionadas à transparência e integridade, como a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei Anticorrupção, além da ausência de normativas sobre dados abertos. O ente obteve pontuação zero nas dimensões Legal e Obras Públicas, do ITGP, o que evidencia uma lacuna normativa e a falta de divulgação adequada sobre a execução de obras públicas. Além disso, verificou-se pontuação baixa em dimensões como Plataformas Digitais, Administrativo e Governança, Transparência Financeira

e Orçamentária, e Comunicação, Engajamento e Participação, indicando oportunidade de aprimoramento nessas frentes.

Foram identificados desafios importantes nos três municípios, especialmente relacionados à regulamentação normativa, à divulgação de dados abertos e à ampliação da participação social por meio digital, como consultas, audiências e conferências públicas.

Outros aspectos que demandam atenção especial referem-se à fragmentação de informações nos portais de transparência, inconsistência na indexação dos conteúdos, dados desatualizados, de difícil acesso ou que não seguem padrões abertos, o que dificulta a localização das informações pelos usuários e compromete sua efetividade como ferramenta de controle social. A governança digital não se limita à digitalização de serviços, mas requer um ecossistema normativo, tecnológico e institucional baseado na interoperabilidade, acessibilidade e transparência.

Recomenda-se, entre outras medidas: (i) estabelecer um arcabouço normativo que respalde as ações de transparência e governança digital, abrangendo a regulamentação de legislações nacionais e locais sobre acesso à informação, proteção de dados pessoais, dados abertos, proteção a denunciantes e defesa dos usuários de serviços públicos; (ii) instituir estrutura administrativa dedicada a governança digital e transparência, ou, alternativamente, vinculada ao órgão de controle interno, desde que este possua atribuições formais relacionadas à transparência, controle, auditoria, correição, ouvidoria e combate à corrupção; (iii) utilizar as TICs para ampliar o acesso a serviços públicos, identificando os já digitalizados e aqueles com potencial de digitalização, sem comprometer os atendimentos presenciais, respeitando as condições locais e a infraestrutura disponível; (iv) expandir os canais digitais de participação cidadã, como consultas, audiências e conferências públicas; (v) padronizar e atualizar continuamente os dados públicos em formatos abertos; (vi) investir na capacitação técnica contínua dos servidores públicos; e (vii) fomentar a articulação com redes colaborativas e órgãos de controle, promovendo a troca de boas práticas e a cooperação institucional.

A utilização da metodologia de estudo de caso múltiplo revelou-se adequada para examinar os níveis de transparência nos municípios analisados. Essa estratégia permitiu explorar especificidades de cada ente público, ao mesmo tempo em que viabilizou uma comparação sistemática entre eles. Com isso, foi possível identificar tanto convergências quanto divergências nas práticas adotadas em transparência e governança digital.

É fundamental reconhecer algumas limitações enfrentadas ao longo da pesquisa. A principal delas foi a dificuldade de localizar determinadas informações nos portais de transparência dos municípios, decorrente da fragmentação dos dados e de falhas na forma como

estão organizados e indexados. Agrava-se esse cenário pelo fato de nenhum representante dos poderes executivos municipais ter respondido às correspondências encaminhadas, o que pode indicar deficiências nos canais institucionais de comunicação divulgados nos próprios portais oficiais. Importa destacar que, conforme as diretrizes metodológicas, a comunicação foi realizada exclusivamente por meio dos canais eletrônicos (*e-mails* institucionais) divulgados nas páginas oficiais dos municípios — escolha que também teve como objetivo verificar a eficiência e efetividade desses meios.

A ausência de participação por parte dos gestores pode ser interpretada como um possível sinal de descompromisso com os princípios da transparência e da abertura ao diálogo com a sociedade civil — elementos essenciais para a construção de uma gestão pública mais inclusiva e acessível. Ainda, a omissão também pode ter comprometido a precisão dos resultados da pesquisa, especialmente diante da constatação de dados fragmentados e da falta de uniformidade na estruturação dos conteúdos. É possível que parte das informações não localizadas esteja disponível, mas dispersa ou mal indexada, dificultando seu acesso nos canais oficiais.

A participação dos entes públicos teria sido essencial para indicar onde essas informações estão disponíveis, corrigir possíveis fragmentações e assimetrias nos dados, ampliar o acesso da população às informações e contribuir para uma avaliação mais precisa e representativa da transparência e da governança pública em nível local.

Embora os gestores tenham sido previamente informados quanto à realização da pesquisa e convidados a revisar os dados preliminares e interpor recursos, não houve qualquer manifestação por parte deles. Essa ausência pode indicar fragilidades institucionais, resistência ao controle social ou até falhas nos canais oficiais de comunicação.

Essa omissão pode decorrer de limitações técnicas, como falta de pessoal qualificado ou desorganização administrativa, ou de uma postura deliberada de evitar exposição de falhas. Essas limitações, sejam técnicas ou deliberadas, repercutem diretamente na imagem pública das gestões municipais, especialmente em um cenário em que a transparência é cada vez mais exigida. A não adesão à iniciativa pode sinalizar desinteresse pelo aprimoramento da governança ou tentativa de evitar o escrutínio público, ampliando a distância entre governo e cidadãos e alimentando a desconfiança nas instituições.

Para a sociedade civil e os órgãos que promovem a integridade pública, é essencial reforçar que a transparência é uma ferramenta estratégica, não um fardo. Governos que se engajam com iniciativas como o ITGP demonstram maturidade, abertura ao diálogo e compromisso com a melhoria dos serviços. A ausência de diálogo com pesquisadores

independentes compromete diagnósticos precisos e limita avanços em áreas como transparência, integridade e participação social.

Nesse contexto, fortalecer a cooperação entre o poder público e a sociedade civil deve ser visto como uma estratégia de fortalecimento institucional, e não como uma ameaça à imagem do ente. A ausência de resposta diante da oportunidade de avaliar e aprimorar suas práticas pode ser encarada como um sinal de alerta. Compete aos cidadãos, aos órgãos de controle e às organizações da sociedade civil enviaar ações legítimas por maior transparência, responsabilidade e adesão efetiva ao princípio da transparência na administração pública.

Diante dos desafios identificados, estudos futuros podem aprofundar a análise dos resultados obtidos e investigar as diferenças estruturais entre os municípios que influenciam os níveis de transparência. Para isso, é essencial considerar aspectos organizacionais, tecnológicos e culturais que impactam a implementação de políticas públicas voltadas à transparência e à governança digital. Métodos qualitativos, como entrevistas com gestores públicos e representantes da sociedade civil, podem ajudar a captar percepções sobre essas iniciativas. Essa abordagem complementa os dados secundários e contribui para uma compreensão mais ampla e integrada da realidade local.

REFERÊNCIAS

ABEP-TIC, Associação Brasileira de Entidades. Índice de Oferta de Serviços Públicos Digitais dos Governos Estaduais e Distrital 2024 - 5ª edição. 2024. Disponível em: <<https://abep-tic.org.br/indice-abep-2024/>>. Acesso em: 08/06/2025.

ALMEIDA, Lília Bilati de; PAULA, Luiza Gonçalves de; O retrato da exclusão digital na sociedade brasileira. **Revista de Gestão da Tecnologia e Sistemas de Informação**, ____ v. 2, n. 1, 2005, pp. 55-67. Disponível em: <[O retrato da exclusão digital na sociedade brasileira](#)>. Acesso em: 15/04/2024.

ASTOK, Hannes. Introdução ao governo digital. Governo digital no apoio às metas de desenvolvimento sustentável. e-Governance Academy. 2017. Disponível em: <[Introdução ao governo digital](#)> Acesso em: 15/04/2024.

ATRICON, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. Relatório do Levantamento dos Portais do PNTP - Ciclo 2023. 2024a. Disponível em: <[Relatório Nacional - 2023](#)>. Acesso em: 10/06/2024.

ATRICON, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. Painel Radar da Transparência. 2024b. Disponível em: <[Radar da transparência](#)>. Acesso em: 10/06/2024.

AZEVEDO, Júlio Camargo de. Delimitando o conceito de vulnerabilidade digital. 2021. Disponível em: <[Delimitando o conceito de vulnerabilidade digital - Parte I](#)>. Acesso em 25/06/2024.

BID. Banco Interamericano de Desenvolvimento. Capacidades para a Transformação Digital nos Governos Estaduais e Distrital: Relatório do Governo do Estado do Tocantins. 2022b. Disponível em: <[Capacidades para a Transformação Digital 2020 - Relatório Analítico Tocantins](#)>. Acesso em 08/06/2025.

BID. Banco Interamericano de Desenvolvimento. Gestão de governo digital no brasil: configurações institucionais, liderança e marcos normativos. 2022a. Disponível em: <[Gestão de governo digital no brasil](#)>. Acesso em 08/06/2025.

BRASIL. República Federativa do. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1988. Disponível em: <[Constituicao-Compilado](#)> Acesso em: 15/04/2024.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências. 2011a. Disponível em: <[L12527](#)>. Acesso em: 05/04/2024.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação Pública: Uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011b. Brasília, 2011a. Disponível em: <[Acesso à Informação Pública](#)>. Acesso em: 09/05/2024.

BRASIL. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016. Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e

fundacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2016. Disponível em: <[Decreto nº 8638](#)>. Acesso em: 05/04/2024.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2017a. Disponível em: <[D9203](#)> Acesso em: 17/06/2024.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias. Rio de Janeiro. 2017b. Disponível em: <[PGI - Plataforma Geográfica Interativa](#)> Acesso em: 10/04/2025.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República do. Guia da política de governança pública. Brasília, 2018a. Disponível em: <[Guia da Política de Governança Pública — Casa Civil](#)>. Acesso em: 11/06/2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União - TCU. Relatório de Políticas e Programas de Governo. 2018b. Disponível em: [Política de Governança Digital](#). Acesso em: 17/06/2024.

BRASIL. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020. Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2020. Disponível em: <[D10332](#)> Acesso em: 05/04/2024.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Publicado decreto que aprimora Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022 e inclui GovTechs. 2022a. Disponível em: <[Publicado decreto que aprimora Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022 e inclui GovTechs](#)>. Acesso em: 14/06/2024.

BRASIL. República Federativa do. Linha do Tempo - Do Eletrônico ao Digital. 2022b. Disponível em: <[Linha do tempo — Governo Digital](#)> Acesso em: 15/04/2024.

BRASIL. Transparência Internacional. Nota Metodológica - Metodologia para análise da transparência, governança pública e participação cidadã em municípios brasileiros. 2a Edição. 2024a. Disponível em: <<https://transparenciainternacional.org.br/itgp/municipal>> Acesso em: 09/04/2024.

BRASIL. Transparência Internacional. Recomendações de transparência e governança pública para prefeituras. 2a Edição. 2024b. Disponível em: <<https://transparenciainternacional.org.br/itgp/municipal>> Acesso em: 09/04/2024.

BRASIL. Transparência Internacional. Como medir e cobrar transparência na sua cidade? 2024c. Disponível em: <<https://transparenciainternacional.org.br/itgp/municipal>> Acesso em: 09/04/2024.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. O que é e como funciona | Portal da Transparência do Governo Federal. 2024d. Disponível em: <[O que é e como funciona | Portal da Transparência do Governo Federal](#)>. Acesso em 10/06/2024.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 2025a. Disponível em: <[Tocantins](#)>. Acesso em: 08/06/2025.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Governo Digital. 2025b. Disponível em: <[Município na Rede GOV.BR — Governo Digital](#)>. Acesso em: 08/06/2025.

CARVALHO, Adriane Maria Arantes de. Governo eletrônico. Brasília, 2021.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29. ed. Rev., atual. e ampl. - Rio de Janeiro, Forense, 2016.

FERENHOF, Helio Aisenberg. Métodos Qualitativos de Pesquisa: de dados à informação ao conhecimento; Formando Pesquisadores. In: International Journal of Knowledge Engineering and Management. v.7, n.19. Florianópolis, 2019. Disponível em: <[IJKEM](#)>. Acesso em: 08/09/2025.

FERNANDES, Gustavo Andrey de Almeida Lopes; FERNANDES, Ivan Filipe; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho. Transparência dos governos subnacionais: o impacto da desigualdade na transparência. Revista de Administração Pública - RAP, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em <[Transparência dos governos subnacionais: o impacto da desigualdade na transparência | Revista de Administração Pública](#)>. Acesso em 25/03/2024.

GILIOLI, Suzana. VALOTTO, Daniel. ÁVILA, Thiago. LANZA, Beatriz. Capítulo 29 - o Estado do Tocantins. In: ÁVILA, Thiago. LANZA, Beatriz. VALOTTO, Daniel. (Org.) **Transformação digital, tecnologia e inovação nos estados brasileiros: os caminhos propostos para o período de 2023-2026**. Curitiba, 2023. Disponível em: <<https://www.transformacaodigital.org/>>. Acesso em: 10/06/2025.

GOVERNANCE, The Institute on. Governance Principles for Protected Areas in the 21st Century. Ottawa, 2002. Disponível em: <[Governance Principles for Protected Areas in the 21st century a discussion paper](#)>. Acesso em: 05/04/2024.

GUERRA, Maria das Graças Gonçalves Vieira; CARVALHO, Kliandra de Almeida Galdino. Transparência Pública e Acesso à Informação: a Utopia Virando Realidade na UEPB. **Revista Comunicação & Informação**, Goiânia, 2019. Disponível em: <[Transparência Pública e Acesso à Informação: a Utopia Virando Realidade na UEPB](#)>. Acesso em 25/03/2024.

HEALD, David. Varieties of Transparency. In: Transparency: The Key to Better Governance? OUP/British Academy, 2006. Disponível em: <[2 Varieties of Transparency](#)> Acesso em: 22/04/2024.

LUCIANO, Edimara Mezzomo; WIEDENHÖFT, Guilherme Costa; SANTOS, Fábio Pinheiro dos. Barreiras para a Ampliação de Transparência na Administração Pública Brasileira: Questões estruturais e culturais ou falta de estratégia e governança? **Revista Administração Pública e Gestão Social**. ____ Out.-dez., 2018. Disponível em: <[Vista do Barreiras para a Ampliação de Transparência na Administração Pública Brasileira: Questões Estruturais e Culturais ou Falta de Estratégia e Governança?](#)>. Acesso em: 05/04/2024.

MACIEL, Caroline Stéphanie Francis dos Santos. Governança digital e transparência pública: avanços, desafios e oportunidades. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v.16, n.2, e5240, dezembro 2020. 2020. Disponível em: <[Governança digital e transparência pública: avanços, desafios e oportunidades](#)> Acesso em: 09/05/2024.

MARTINS, Humberto. Lei da Transparência e sua aplicação na administração pública: valores, direito e tecnologia em evolução. 2015. Disponível em: <[Lei da Transparência e sua aplicação na administração pública - Humberto Martins](#)>. Acesso em: 22/04/2024.

MARTINS, Simone; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho; NEBOT, Carmen Pineda; LÓPEZ, María Alejandra Peña. Transparência, *accountability* e governança pública. **Revista Administração Pública e Gestão Social**, ____ Out.-dez., 2018. Disponível em: <[Transparência, accountability e governança pública](#)>. Acesso em: 05/04/2024.

MATIAS-PEREIRA, José. Governança no setor público. 1ª ed. ____, Atlas. 2010. p. 113.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 42. ed. São Paulo, Malheiros, 2016.

MICHENER, Gregory. COELHO, Jonas. MOREIRA, Davi. Are governments complying with transparency? Findings from 15 years of evaluation. In: **Government Information Quarterly**. 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.giq.2021.101565>>. Acesso em: 20/07/2025.

MICHENER, Gregory; CONTRERAS, Evelyn; NISKIER, Irene. Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. **Revista de Administração Pública - RAP**, Rio de Janeiro, jul. - ago. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/75716/72524>>. Acesso em: 04/04/2024.

OCDE, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Revisão do Governo Digital do Brasil - Rumo à Transformação Digital do Setor Público. 2018. Disponível em: <[Projeto Governo Digital OCDE](#)> Acesso em 05/04/2024.

ORTEGA, Pepita; MACEDO, Fausto. Índice de transparência dos portais públicos é 'muito baixo', diz estudo dos tribunais de contas. 2024. Disponível em: <[Índice de transparência dos portais públicos é 'muito baixo', diz estudo de tribunais de contas](#)>. Acesso em: 10/06/2024.

PETERS, Brainard Guy. O que é Governança? **Revista do TCU**, ____ ed. 127. Mai/Ago. 2013. Disponível em: <[Vista do O que é Governança?](#)>. Acesso em 03/12/2023.

PINHEIRO, Paulo Renato Dias; WIEDENHOFT, Guilherme Costa. Fundamentos da Governança Digital: Abordagem Mista Bibliométrica e Análise de Redes Sociais. 2022. Disponível em: <[Fundamentos da Governança Digital: Abordagem Mista Bibliométrica e Análise de Redes Sociais](#)>. Acesso em: 20/06/2025.

RIO DE JANEIRO. Ministério Público. Caminhos para transformação digital em governo. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <[Transformação Digital - MPRJ](#)>. Acesso em: 17/04/2024.

RODRIGUES, João Gaspar. Publicidade, transparência e abertura na administração pública. **RDA – Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 266, p. 89-123, maio/ago. 2014. Disponível em: <[Vista do Publicidade, transparência e abertura na administração pública](#)> Acesso em: 22/04/2024.

SCHWAB, Klaus. The fourth industrial revolution. 2016. World Economic Forum. Switzerland.

SILVA, Victor Hugo; OTAVIO, Otavio. Acesso à internet cresce no Brasil e chega a 84% da população em 2023, diz pesquisa. 2023. Disponível em: <[Acesso à internet cresce no Brasil e chega a 84% da população em 2023, diz pesquisa | Tecnologia | G1](#)>. Acesso em: 14/06/2024.

SILVA, Welliton Resende. A política de transparência e acesso à informação pública: uma análise dos portais da transparência em municípios maranhenses - limites e possibilidades. Dissertação de Mestrado. 2022. Disponível em: <[Repositório de Conhecimento da CGU: A Política de Transparência e Acesso à Informação Pública: Uma análise dos portais de transparência em municípios maranhenses - limites e possibilidades](#)> Acesso em: 11/04/2024.

STRAUSS, Anselm; CORBIN, Juliet. Pesquisa qualitativa: técnicas e procedimentos para o desenvolvimento da teoria fundamentada. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008

THORSTENSEN, Vera; ZUCHIERI, Amanda Mitsue. Governo Digital no Brasil: o Quadro Institucional e Regulatório do País sob a Perspectiva da OCDE. **Working Paper 529 – CCGI nº 24**. Maio de 2020. FGV EESP. Disponível em: <[Governo Digital no Brasil: o Quadro Institucional e Regulatório do País sob a Perspectiva da OCDE Vera Thorstensen Amanda Mit](#)> Acesso em 15/04/2024.

TOCANTINS, Estado do. Decreto nº 6.757, de 5 de março de 2024. Institui a Política Estadual de Transformação para o Governo Digital. 2024. Disponível em: <<https://doe.to.gov.br/diario/5119/download>> Acesso em 08/06/2025.

TOCANTINS, Governo do Estado do. Indicadores Socioeconômicos do Tocantins 2023. 2023a. Disponível em: <[Indicadores Socioeconômicos do Tocantins 2023](#)>. Consulta em 12/03/2024.

TOCANTINS, Governo do Estado do. Release PIB Municipal 2021. 2023b. Disponível em: <[Municipal](#)>. Consulta em 12/03/2024.

TOCANTINS, Estado do. Trajetória de luta pela criação do Tocantins. 2025. Disponível em: <[j\) Trajetória de luta pela criação do Tocantins](#)> Acesso em: 10/04/2025.

VERDUM, Ana Carolina Campara; TREVISAN, Leonardo Fontana; SILVA, Rosane Leal da. Intersecções entre transparência ativa e passiva: um estudo empírico acerca dos sistemas de solicitação de informação em websites ministeriais latino-americanos. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas - Unifafibe**, ____ v. 10, nº 2, 2022. Disponível em: <[intersecções entre transparência ativa e passiva: um estudo empírico acerca dos sistemas de solicitação de](#)> Acesso em: 19/04/2024.

VIANA, Ana Cristina Aguilar. Transformação digital na administração pública: do governo eletrônico ao governo digital. **Revista Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo**, ____ v. 8. núm. 1. 2021. Disponível em: <[Transformação digital na administração pública: do governo eletrônico ao governo digital](#)> Acesso em 05/04/2024.

VIEIRA, Vânia Lúcia Ribeiro. Experiência: Portal da Transparência. 2013. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/[Experiência: Portal da Transparência Controladoria-Geral da União Presidência da República Responsável: Vânia Lúcia Ribe](#)>. Acesso em: 10/06/2024.

YIN, Robert K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 5ª Ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

ZUCCOLOTTO, Robson; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho. RICCIO, Edson Luiz. Transparência: reposicionando o debate. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 12, n. 25, p. 137-158, jan./abr. 2015. Disponível em: <[Transparência: reposicionando o debate](#)>. Acesso em: 22/04/2024.

ZUCCOLOTTO, Robson; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho. Transparência: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro. Escola Nacional de Administração Pública - Enap. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <[Transparência: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro](#)>. Acesso em: 02/04/2024.



Nilton Wagno Guedes Silva <nilton.guedes@mail.uft.edu.br>

78

Encaminhamento de Ofício – Avaliação de Transparência e Governança Pública

Nilton Wagno Guedes Silva <nilton.guedes@mail.uft.edu.br>

26 de fevereiro de 2025 às 12:07

Para: "gabinete@araguaina.to.gov.br" <gabinete@araguaina.to.gov.br>

Prezado Senhor Prefeito,

Encaminhamos, em anexo, o ofício referente à pesquisa “Transparência e governança digital: estudo de caso em municípios do estado do Tocantins”.

O estudo tem como propósito analisar as iniciativas e práticas de transparência e governança digital nos municípios com maior PIB do estado, incluindo Araguaína. No documento, detalhamos a metodologia da avaliação, os prazos para envio dos resultados preliminares e as Recomendações de Transparência e Governança Pública.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos, desde já, sua atenção.

Atenciosamente,

Nilton Wagno Guedes da Silva

Mestrando - Profiap/UFT



Oficio_Araguaina.pdf

129K

Araguaína, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WAGNER RODRIGUES
Prefeito do Município de Araguaína

Assunto: Avaliação de Transparência e Governança Pública

Prezado Senhor Prefeito,

1. Somos pesquisadores do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (Profiap) da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Atualmente estamos realizando uma pesquisa intitulada “Transparência e governança digital: estudo de caso em municípios do estado do Tocantins”, cujo objetivo é avaliar as iniciativas e práticas de transparência e governança digital dos governos dos três municípios do Tocantins com maior PIB.
2. Para assegurar o cumprimento dos aspectos legais e éticos, informamos a V. Exa. que procederemos à avaliação do portal da Prefeitura Municipal de Araguaína, com a finalidade de examinar o nível de transparência e governança pública no município.
3. Entendemos que mais do que um processo de avaliação independente, o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) é uma oportunidade de interação e diálogo da sociedade civil e academia com a prefeitura avaliada, com o objetivo de promover melhorias contínuas nas agendas de transparência e governança pública.
4. Na segunda semana de março/25 enviaremos o resultado da primeira avaliação para que vocês possam validá-lo antes da publicação. A divulgação dos resultados finais da avaliação está prevista para o mês de abril/25.
5. Adicionalmente compartilhamos as [“Recomendações de Transparência e Governança Pública”](#), que trazem um compilado de princípios, obrigações legais, recomendações, exemplos e boas práticas para os municípios brasileiros. O Guia destina-se ao aperfeiçoamento de políticas públicas de transparência e governança pública, além do fortalecimento da participação cidadã no nível municipal e, mais especificamente, dos sites governamentais que publicizam informações à população. As propostas são classificadas como “imprescindíveis”, “altamente recomendadas” e “recomendadas” e consideram aspectos legais, plataformas tecnológicas, transparência administrativa e financeira e ferramentas de comunicação, participação social e engajamento. Reconhecendo o impacto da pandemia de Covid-19 no Brasil e no mundo, o material também contempla uma seção específica para a gestão da Saúde Pública.

6. As Recomendações ainda integram as ações do Índice de Transparência e Governança Pública da Transparência Internacional - Brasil, uma iniciativa que avalia e fomenta a agenda de integridade nos mais diversos níveis federativos e poderes da República.

7. Por fim, o nosso objetivo é colaborar com informações que favoreçam os esforços de gestores, lideranças políticas e da sociedade para garantir a melhor aplicação dos recursos públicos. Por esta razão, colocamo-nos à disposição para qualquer informação adicional ou dúvidas.

Agradecemos desde já a atenção.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
 **NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA**
Data: 25/02/2025 15:51:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Esp. Nilton Wagno Guedes da Silva
Mestrando - Profiap/UFT

Documento assinado digitalmente
 **PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM**
Data: 25/02/2025 15:56:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.ª Dra. Paula Karini Dias Ferreira Amorim
Orientadora - Profiap/UFT/IFTO



Encaminhamento de Ofício – Avaliação de Transparência e Governança Pública

Nilton Wagno Guedes Silva <nilton.guedes@mail.uft.edu.br>
Para: "gabinete@araguaína.to.gov.br" <gabinete@araguaína.to.gov.br>

11 de março de 2025 às 17:51

A Sua Excelência o Senhor

WAGNER RODRIGUES

Prefeito do Município de Araguaína

Assunto: Resultado da Avaliação Transparência e Governança Pública para o Município

Prezado Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste informar à Prefeitura de Araguaína o resultado da Avaliação de Transparência e Governança Pública realizada no município seguindo a [Metodologia da Transparência Internacional - Brasil](#), conforme comunicado por ofício na data do dia 25 de fevereiro de 2025.

Antes da divulgação pública, queremos conceder à Prefeitura a chance de validar os resultados encontrados por nossa equipe. Os resultados preliminares encontram-se, portanto, na planilha **Resultados de Araguaína.xls** em anexo. Aceitaremos correções e esclarecimentos, assim como a notícia de aprimoramentos (devidamente fundamentados), até o prazo de **30 de março de 2025**, que deverão ser respondidos, necessariamente, na mesma planilha anexa a este e-mail, seguindo as instruções da primeira aba da planilha, e encaminhada por este endereço de e-mail nilton.guedes@uft.edu.br. Rogamos a compreensão pela brevidade do prazo. Além disso, esta iniciativa poderá prever novas rodadas de avaliações, que permitirão que os esforços de aprimoramento da Prefeitura sejam reconhecidos.

Nosso objetivo como pesquisadores do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (Profiap) da Universidade Federal do Tocantins (UFT) é promover os esforços de gestores e da sociedade para garantir que todos tenham uma gestão pública transparente, íntegra e participativa.

Agradecemos novamente a colaboração de V. Ex. ^a.

Respeitosamente,

Esp. Nilton Wagno Guedes da Silva

Mestrando - Profiap/UFT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



Resultados de Araguaína.xlsx
257K



281_itgp-executivo-municipal-nota-metodologica-2ed.pdf
567K



282_itgp-executivo-municipal-guia-recomendacoes-2ed.pdf
15253K

Palmas, 11 de março de 20205

A Sua Excelência o Senhor

WAGNER RODRIGUES

Prefeito do Município de Araguaína

Assunto: Resultado da Avaliação Transparência e Governança Pública para o Município

Prezado Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste informar à Prefeitura de Araguaína o resultado da Avaliação de Transparência e Governança Pública realizada no município seguindo a [Metodologia da Transparência Internacional - Brasil](#), conforme comunicado por ofício na data do dia 25 de fevereiro de 2025.

Antes da divulgação pública, queremos conceder à Prefeitura a chance de validar os resultados encontrados por nossa equipe. Os resultados preliminares encontram-se, portanto, em anexo. Aceitaremos correções e esclarecimentos, assim como a notícia de aprimoramentos (devidamente fundamentados), até o prazo de **30 de março de 2025**, que deverão ser respondidos, necessariamente, na mesma planilha anexa a este e-mail, seguindo as instruções da primeira aba da planilha, e encaminhada por este endereço de e-mail nilton.guedes@uft.edu.br. Rogamos a compreensão pela brevidade do prazo. Além disso, esta iniciativa poderá prever novas rodadas de avaliações, que permitirão que os esforços de aprimoramento da Prefeitura sejam reconhecidos.

Nosso objetivo como pesquisadores do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (Profiap) da Universidade Federal do Tocantins (UFT) é promover os esforços de gestores e da sociedade para garantir que todos tenham uma gestão pública transparente, íntegra e participativa.

Agradecemos novamente a colaboração de V. Ex. ^a.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
 **NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA**
Data: 11/03/2025 15:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Esp. Nilton Wagno Guedes da Silva
Mestrando - Profiap/UFT

Documento assinado digitalmente
 **PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM**
Data: 11/03/2025 16:43:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dra. Paula Karini Dias Ferreira Amorim
Orientadora - Profiap/UFT/IFTO



Encaminhamento de Ofício – Avaliação de Transparência e Governança Pública

Nilton Wagno Guedes Silva <nilton.guedes@mail.uft.edu.br>

25 de fevereiro de 2025 às 16:19

Para: gabineteprefeito@palmas.to.gov.br

Prezado Senhor Prefeito,

Encaminhamos, em anexo, o ofício referente à pesquisa “Transparência e governança digital: estudo de caso em municípios do estado do Tocantins”.

O estudo tem como propósito analisar as iniciativas e práticas de transparência e governança digital nos municípios com maior PIB do estado, incluindo Palmas. No documento, detalhamos a metodologia da avaliação, os prazos para envio dos resultados preliminares e as Recomendações de Transparência e Governança Pública.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos, desde já, sua atenção.

Atenciosamente,

Nilton Wagno Guedes da Silva

Mestrando - Profiap/UFT



Oficio_Palmas.pdf

130K

Palmas, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito do Município de Palmas

Assunto: Avaliação de Transparência e Governança Pública

Prezado Senhor Prefeito,

1. Somos pesquisadores do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (Profiap) da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Atualmente estamos realizando uma pesquisa intitulada “Transparência e governança digital: estudo de caso em municípios do estado do Tocantins”, cujo objetivo é avaliar as iniciativas e práticas de transparência e governança digital dos governos dos três municípios do Tocantins com maior PIB.
2. Para assegurar o cumprimento dos aspectos legais e éticos, informamos a V. Exa. que procederemos à avaliação do portal da Prefeitura Municipal de Palmas, com a finalidade de examinar o nível de transparência e governança pública no município.
3. Entendemos que mais do que um processo de avaliação independente, o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) é uma oportunidade de interação e diálogo da sociedade civil e academia com a prefeitura avaliada, com o objetivo de promover melhorias contínuas nas agendas de transparência e governança pública.
4. Na segunda semana de março/25 enviaremos o resultado da primeira avaliação para que vocês possam validá-lo antes da publicação. A divulgação dos resultados finais da avaliação está prevista para o mês de abril/25.
5. Adicionalmente compartilhamos as [“Recomendações de Transparência e Governança Pública”](#), que trazem um compilado de princípios, obrigações legais, recomendações, exemplos e boas práticas para os municípios brasileiros. O Guia destina-se ao aperfeiçoamento de políticas públicas de transparência e governança pública, além do fortalecimento da participação cidadã no nível municipal e, mais especificamente, dos sites governamentais que publicizam informações à população. As propostas são classificadas como “imprescindíveis”, “altamente recomendadas” e “recomendadas” e consideram aspectos legais, plataformas tecnológicas, transparência administrativa e financeira e ferramentas de comunicação, participação social e engajamento. Reconhecendo o impacto da pandemia de Covid-19 no Brasil e no mundo, o material também contempla uma seção específica para a gestão da Saúde Pública.

6. As Recomendações ainda integram as ações do Índice de Transparência e Governança Pública da Transparência Internacional - Brasil, uma iniciativa que avalia e fomenta a agenda de integridade nos mais diversos níveis federativos e poderes da República.

7. Por fim, o nosso objetivo é colaborar com informações que favoreçam os esforços de gestores, lideranças políticas e da sociedade para garantir a melhor aplicação dos recursos públicos. Por esta razão, colocamo-nos à disposição para qualquer informação adicional ou dúvidas.

Agradecemos desde já a atenção.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
 **NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA**
Data: 25/02/2025 15:49:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Esp. Nilton Wagno Guedes da Silva
Mestrando - Profiap/UFT

Documento assinado digitalmente
 **PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM**
Data: 25/02/2025 15:56:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof.ª Dra. Paula Karini Dias Ferreira Amorim
Orientadora - Profiap/UFT/IFTO



Encaminhamento de Ofício – Avaliação de Transparência e Governança Pública

Nilton Wagno Guedes Silva <nilton.guedes@mail.uft.edu.br>
Para: gabineteprefeito@palmas.to.gov.br

11 de março de 2025 às 17:47

A Sua Excelência o Senhor

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito do Município de Palmas

Assunto: Resultado da Avaliação Transparência e Governança Pública para o Município

Prezado Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste informar à Prefeitura de Palmas o resultado da Avaliação de Transparência e Governança Pública realizada no município seguindo a Metodologia da Transparência Internacional - Brasil, conforme comunicado por ofício na data do dia 25 de fevereiro de 2025.

Antes da divulgação pública, queremos conceder à Prefeitura a chance de validar os resultados encontrados por nossa equipe. Os resultados preliminares encontram-se, portanto, na planilha Resultados de Palmas.xlsx, em anexo. Aceitaremos correções e esclarecimentos, assim como a notícia de aprimoramentos (devidamente fundamentados), até o prazo de **30 de março de 2025**, que deverão ser respondidos, necessariamente, na mesma planilha anexa a este e-mail, seguindo as instruções da primeira aba da planilha, e encaminhada por este endereço de e-mail nilton.guedes@uft.edu.br. Rogamos a compreensão pela brevidade do prazo. Além disso, esta iniciativa poderá prever novas rodadas de avaliações, que permitirão que os esforços de aprimoramento da Prefeitura sejam reconhecidos.

Nosso objetivo como pesquisadores do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (Profiap) da Universidade Federal do Tocantins (UFT) é promover os esforços de gestores e da sociedade para garantir que todos tenham uma gestão pública transparente, íntegra e participativa.

Agradecemos novamente a colaboração de V. Ex. ^a.

Respeitosamente,

Esp. Nilton Wagno Guedes da Silva
Mestrando - Profiap/UFT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 **Oficio_Resultados_-_Palmas.pdf.pdf**
134K

 **281_itgp-executivo-municipal-nota-metodologica-2ed.pdf**
567K

 **282_itgp-executivo-municipal-guia-recomendacoes-2ed.pdf**
15253K

Palmas, 11 de março de 2025

A Sua Excelência o Senhor

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito do Município de Palmas

Assunto: Resultado da Avaliação Transparência e Governança Pública para o Município

Prezado Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste informar à Prefeitura de Palmas o resultado da Avaliação de Transparência e Governança Pública realizada no município seguindo a [Metodologia da Transparência Internacional - Brasil](#), conforme comunicado por ofício na data do dia 25 de fevereiro de 2025.

Antes da divulgação pública, queremos conceder à Prefeitura a chance de validar os resultados encontrados por nossa equipe. Os resultados preliminares encontram-se, portanto, em anexo. Aceitaremos correções e esclarecimentos, assim como a notícia de aprimoramentos (devidamente fundamentados), até o prazo de **30 de março de 2025**, que deverão ser respondidos, necessariamente, na mesma planilha anexa a este e-mail, seguindo as instruções da primeira aba da planilha, e encaminhada por este endereço de e-mail nilton.guedes@uft.edu.br. Rogamos a compreensão pela brevidade do prazo. Além disso, esta iniciativa poderá prever novas rodadas de avaliações, que permitirão que os esforços de aprimoramento da Prefeitura sejam reconhecidos.

Nosso objetivo como pesquisadores do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (Profiap) da Universidade Federal do Tocantins (UFT) é promover os esforços de gestores e da sociedade para garantir que todos tenham uma gestão pública transparente, íntegra e participativa.

Agradecemos novamente a colaboração de V. Ex. ^a.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
 **NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA**
Data: 11/03/2025 15:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Esp. Nilton Wagno Guedes da Silva
Mestrando - Profiap/UFT

Documento assinado digitalmente
 **PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM**
Data: 11/03/2025 16:43:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dra. Paula Karini Dias Ferreira Amorim
Orientadora - Profiap/UFT/IFTO

Encaminhamento de Ofício – Avaliação de Transparência e Governança Pública

Nilton Wagno Guedes Silva <nilton.guedes@mail.uft.edu.br>
Para: portonacionalsecom@gmail.com

26 de fevereiro de 2025 às 13:28

Prezado Senhor Prefeito,

Encaminhamos, em anexo, o ofício referente à pesquisa “Transparência e governança digital: estudo de caso em municípios do estado do Tocantins”.

O estudo tem como propósito analisar as iniciativas e práticas de transparência e governança digital nos municípios com maior PIB do estado, incluindo Porto Nacional. No documento, detalhamos a metodologia da avaliação, os prazos para envio dos resultados preliminares e as Recomendações de Transparência e Governança Pública.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos, desde já, sua atenção.

Atenciosamente,

Nilton Wagno Guedes da Silva
Mestrando - Profiap/UFT

----- Forwarded message -----

De: **Nilton Wagno Guedes Silva** <nilton.guedes@mail.uft.edu.br>

Date: qua., 26 de fev. de 2025 às 11:59

Subject: Encaminhamento de Ofício – Avaliação de Transparência e Governança Pública

To: <secretariadegoverno@portonacional.to.gov.br>

Prezado Senhor Prefeito,

Encaminhamos, em anexo, o ofício referente à pesquisa “Transparência e governança digital: estudo de caso em municípios do estado do Tocantins”.

O estudo tem como propósito analisar as iniciativas e práticas de transparência e governança digital nos municípios com maior PIB do estado, incluindo Porto Nacional. No documento, detalhamos a metodologia da avaliação, os prazos para envio dos resultados preliminares e as Recomendações de Transparência e Governança Pública.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos, desde já, sua atenção.

Atenciosamente,

Nilton Wagno Guedes da Silva
Mestrando - Profiap/UFT

2 anexos

 **Oficio_-_Porto_Nacional.docxassinadoassinado.pdf**
130K

 **Oficio_-_Porto_Nacional.docxassinadoassinado.pdf**
130K

Palmas, 26 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

RONIVON MACIEL

Prefeito do Município de Porto Nacional

Assunto: Avaliação de Transparência e Governança Pública

Prezado Senhor Prefeito,

1. Somos pesquisadores do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (Profiap) da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Atualmente estamos realizando uma pesquisa intitulada “Transparência e governança digital: estudo de caso em municípios do estado do Tocantins”, cujo objetivo é avaliar as iniciativas e práticas de transparência e governança digital dos governos dos três municípios do Tocantins com maior PIB.
2. Para assegurar o cumprimento dos aspectos legais e éticos, informamos a V. Exa. que procederemos à avaliação do portal da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, com a finalidade de examinar o nível de transparência e governança pública no município.
3. Entendemos que mais do que um processo de avaliação independente, o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) é uma oportunidade de interação e diálogo da sociedade civil e academia com a prefeitura avaliada, com o objetivo de promover melhorias contínuas nas agendas de transparência e governança pública.
4. Na segunda semana de março/25 enviaremos o resultado da primeira avaliação para que vocês possam validá-lo antes da publicação. A divulgação dos resultados finais da avaliação está prevista para o mês de abril/25.
5. Adicionalmente compartilhamos as [“Recomendações de Transparência e Governança Pública”](#), que trazem um compilado de princípios, obrigações legais, recomendações, exemplos e boas práticas para os municípios brasileiros. O Guia destina-se ao aperfeiçoamento de políticas públicas de transparência e governança pública, além do fortalecimento da participação cidadã no nível municipal e, mais especificamente, dos sites governamentais que publicizam informações à população. As propostas são classificadas como “imprescindíveis”, “altamente recomendadas” e “recomendadas” e consideram aspectos legais, plataformas tecnológicas, transparência administrativa e financeira e ferramentas de comunicação, participação social e engajamento. Reconhecendo o impacto da pandemia de Covid-19 no Brasil e no mundo, o material também contempla uma seção específica para a gestão da Saúde Pública.

6. As Recomendações ainda integram as ações do Índice de Transparência e Governança Pública da Transparência Internacional - Brasil, uma iniciativa que avalia e fomenta a agenda de integridade nos mais diversos níveis federativos e poderes da República.

7. Por fim, o nosso objetivo é colaborar com informações que favoreçam os esforços de gestores, lideranças políticas e da sociedade para garantir a melhor aplicação dos recursos públicos. Por esta razão, colocamo-nos à disposição para qualquer informação adicional ou dúvidas.

Agradecemos desde já a atenção.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
 **NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA**
Data: 26/02/2025 10:33:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Esp. Nilton Wagno Guedes da Silva
Mestrando - Profiap/UFT

Documento assinado digitalmente
 **PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM**
Data: 26/02/2025 10:53:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.ª Dra. Paula Karini Dias Ferreira Amorim
Orientadora - Profiap/UFT/IFTO

Encaminhamento de Ofício – Avaliação de Transparência e Governança Pública

Nilton Wagno Guedes Silva <nilton.guedes@mail.uft.edu.br>

11 de março de 2025 às 17:54

Para: portonacionalsecom@gmail.com, secretariadegoverno@portonacional.to.gov.br

A Sua Excelência o Senhor

RONIVON MACIEL

Prefeito do Município de Porto Nacional

Assunto: Resultado da Avaliação Transparência e Governança Pública para o Município

Prezado Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste informar à Prefeitura de Porto Nacional o resultado da Avaliação de Transparência e Governança Pública realizada no município seguindo a [Metodologia da Transparência Internacional - Brasil](#), conforme comunicado por ofício na data do dia 26 de fevereiro de 2025.

Antes da divulgação pública, queremos conceder à Prefeitura a chance de validar os resultados encontrados por nossa equipe. Os resultados preliminares encontram-se, portanto, na planilha **Resultados de Porto Nacional.xlsx** em anexo. Aceitaremos correções e esclarecimentos, assim como a notícia de aprimoramentos (devidamente fundamentados), até o prazo de **30 de março de 2025**, que deverão ser respondidos, necessariamente, na mesma planilha anexa a este e-mail, seguindo as instruções da primeira aba da planilha, e encaminhada por este endereço de e-mail nilton.guedes@uft.edu.br. Rogamos a compreensão pela brevidade do prazo. Além disso, esta iniciativa poderá prever novas rodadas de avaliações, que permitirão que os esforços de aprimoramento da Prefeitura sejam reconhecidos.

Nosso objetivo como pesquisadores do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (Profiap) da Universidade Federal do Tocantins (UFT) é promover os esforços de gestores e da sociedade para garantir que todos tenham uma gestão pública transparente, íntegra e participativa.

Agradecemos novamente a colaboração de V. Ex. ^a.

Respeitosamente,

Esp. Nilton Wagno Guedes da Silva
Mestrando - Profiap/UFT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 **Oficio_Resultados_-_Porto_Nacional.pdf.pdf**
134K

 **Resultados de Porto Nacional.xlsx**
252K

 **281_itgp-executivo-municipal-nota-metodologica-2ed.pdf**
567K

Palmas, 11 de março de 2025

A Sua Excelência o Senhor

RONIVON MACIEL

Prefeito do Município de Porto Nacional

Assunto: Resultado da Avaliação Transparência e Governança Pública para o Município

Prezado Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste informar à Prefeitura de Porto Nacional o resultado da Avaliação de Transparência e Governança Pública realizada no município seguindo a [Metodologia da Transparência Internacional - Brasil](#), conforme comunicado por ofício na data do dia 26 de fevereiro de 2025.

Antes da divulgação pública, queremos conceder à Prefeitura a chance de validar os resultados encontrados por nossa equipe. Os resultados preliminares encontram-se, portanto, em anexo. Aceitaremos correções e esclarecimentos, assim como a notícia de aprimoramentos (devidamente fundamentados), até o prazo de **30 de março de 2025**, que deverão ser respondidos, necessariamente, na mesma planilha anexa a este e-mail, seguindo as instruções da primeira aba da planilha, e encaminhada por este endereço de e-mail nilton.guedes@uft.edu.br. Rogamos a compreensão pela brevidade do prazo. Além disso, esta iniciativa poderá prever novas rodadas de avaliações, que permitirão que os esforços de aprimoramento da Prefeitura sejam reconhecidos.

Nosso objetivo como pesquisadores do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (Profiap) da Universidade Federal do Tocantins (UFT) é promover os esforços de gestores e da sociedade para garantir que todos tenham uma gestão pública transparente, íntegra e participativa.

Agradecemos novamente a colaboração de V. Ex. ^a.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
 **NILTON WAGNO GUEDES DA SILVA**
Data: 11/03/2025 15:45:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Esp. Nilton Wagno Guedes da Silva
Mestrando - Profiap/UFT

Documento assinado digitalmente
 **PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM**
Data: 11/03/2025 16:43:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dra. Paula Karini Dias Ferreira Amorim
Orientadora - Profiap/UFT/IFTO

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - ARAGUAÍNA/TO

METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL

APLICAÇÃO DA METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL E ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

Olá, seja bem-vinda(o) à **planilha de avaliação do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) - Executivo Municipal**. A Transparência Internacional - Brasil e organizações parceiras serão responsáveis por realizar avaliações preliminares dos municípios. Em seguida, a avaliação preliminar, nesta planilha, será submetida à prefeitura avaliada e será conferida a oportunidade de apresentação de recurso, com eventuais pedidos de revisão, atualização e correção dos resultados obtidos. A seguir, apresentamos orientações para a elaboração desses recursos. Além disso, por meio desta mesma planilha, é possível que a prefeitura realize uma autoavaliação, se desejar. A autoavaliação não corresponde e não poderá substituir a avaliação preliminar realizada pela Transparência Internacional - Brasil e pelas organizações parceiras.

Links Úteis

Site do ITGP Municipal	https://transparenciainternacional.org.br/itgp/municipal/
Guia de Recomendações	https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/recomendacoes-para-prefeituras-2ed
Nota Metodológica	https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/itgp-executivo-municipal-nota-metodologica-2ed
Perguntas Frequentes	https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/itgp-executivo-municipal-perguntas-frequentes

Orientações Gerais de Preenchimento

- 1. Para apresentação do recurso, as prefeituras deverão preencher as colunas marcadas em amarelo na planilha (colunas M, N, O, P, Q)**
- As prefeituras devem preencher apenas as linhas que correspondem aos indicadores para os quais exista um pedido de correção ou contestação da nota preliminar. Se não houver recurso para o item, ele deve ficar em branco/sem preenchimento.
- Favor não apagar as linhas para as quais não exista uma contestação.
- Serão avaliadas somente as contestações aos indicadores que apresentarem evidências [links, prints e/ou justificativas bem fundamentadas] que demonstrem o cumprimento dos indicadores avaliados.
- Caso a prefeitura deseje realizar uma autoavaliação, ela poderá preencher as colunas em verde (G, H, I, J, K).

Descritivo das Colunas		
Coluna	Descrição	Preenchimento da prefeitura?
Coluna A	Dimensão da Metodologia	Não
Coluna B	Texto do indicador que será avaliado	Não
Coluna C	Sistema de pontuação do indicador	Não
Coluna D	Peso do indicador de acordo com a metodologia	Não
Coluna E	Descrição detalhada do indicador com informações complementares	Não
Coluna F	Fundamentação do indicador com base em legislações, normas e/ou boas práticas	Não
Coluna G	Pontuação da prefeitura no indicador	Não
Coluna H	Multiplicação do peso do indicador x pontuação dada para prefeitura na avaliação	Não
Coluna I	Links consultados para validar a pontuação dada para prefeitura na avaliação	Não
Coluna J	Data Coleta	Não
Coluna K	Comentários dos(as) avaliadores(as) quando houver	Não
Coluna L	Resultado da dimensão indicado ao final	Não
Coluna M	Prefeitura responde com sim ou não se tem recurso para o indicador	Sim
Coluna N	Prefeitura deve inserir a pontuação solicitada para o indicador, em caso de interposição de recurso	Sim
Coluna O	A prefeitura insere a justificativa em texto para solicitação do recurso	Sim

Descritivo das Colunas			97
Coluna	Descrição	Preenchimento da prefeitura?	
Coluna P	Prefeitura deve inserir links de evidências da pontuação solicitada pelo recurso	Sim	
Coluna Q	Prefeitura deve responder com 'sim' ou 'não' se a informação, publicação ou ação foi implementada antes ou depois do recebimento dos resultados preliminares do ITGP, caso a alteração tenha sido realizada posteriormente ao recebimento deve-se sinalizar 'sim'	Sim	

Principais Perguntas

Abaixo elencamos as cinco perguntas principais. No entanto, disponibilizamos o Perguntas Frequentes (FAQ) e cada prefeitura pode entrar em contato com a organização avaliadora para sanar mais dúvidas.

1	Por que houve alteração na metodologia?	Em 2024, a Transparência Internacional - Brasil fez adequações na metodologia do ITGP Municipal para adequá-la aos contribuições recebidas por especialistas, organizações parceiras, prefeituras e pelo CONACI (Conselho Nacional de Controle Interno).
2	O que é um dado aberto?	O ITGP baseia-se no conceito de dado aberto da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (Decreto Federal nº 8.777/2016) e no Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (PDAs) da Controladoria-Geral da União (CGU). Em resumo, um dado é considerado aberto quando é disponibilizado de forma acessível e gratuita. Com possibilidade de reuso, por meio de download ou acesso via API (Application Programming Interface, em português Interfaces de Programação de Aplicativos), onde deve-se ter de forma expressa essa possibilidade por meio de símbolo de licenças abertas (Creative Commons ou outras) ou texto explicativo. É considerado um dado legível por qualquer máquina aquele que pode ser lido em qualquer software, independentemente de propriedade, como nos formatos .csv, .json, .xml, .html. Dados disponíveis em .pdf, .excel e .word não são considerados abertos.
3	O que é um banco de dados?	Quando o indicador solicitar que a informação esteja em banco de dados, significa que deve haver uma tabela onde os dados devem ser organizados e estruturados, de acordo com o assunto solicitado no indicador de forma separada.
4	O que é considerada uma informação/divulgação/plataforma em destaque no site principal?	Quando o indicador solicitar que a informação/divulgação/plataforma esteja em destaque, a mesma deve estar no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner, de forma acessível e visível.
5	A prefeitura não tinha a informação de um indicador disponível antes da avaliação, mas alterou ao tomar ciência da avaliação, pode-se entrar com recurso?	Sim, deve! Neste caso, a prefeitura deve inserir a nova informação conforme recomendação do indicador correspondente. Além disso, ao interpor recurso, deve-se informar na coluna Q se a alteração foi feita após o recebimento do resultado preliminar.

Em março/2024 esta Nota Metodológica foi atualizada com correções nos indicadores TFO17, TFO22 e TFO23.

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Geral - - ARAGUAÍNA/TO																
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO					AVALIAÇÃO PRELIMINAR						RESULTADO DIMENSÃO	RECURSO				
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS		TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
LEGAL	L01. Possui norma municipal de regulamentação da Lei nº 12.527, a Lei de Acesso à Informação (LAI)?	0 - Não 1 - Sim	2	Avalia-se a existência de um normativo municipal (lei, decreto ou portaria) que defina as especificidades da aplicação da LAI no município, instituindo procedimentos, prazos e fortalecendo o direito de acesso à informação. Preferencialmente, a norma deve ser divulgada no Portal da Transparência e página referente às legislações municipais.	Lei Federal nº12.527/2011, artº 45	1	2	https://api-araguaína.barcodigital.com.br/arquivo/araguaína.to.gov.br/docs/10793/Dec.pdf	1/3/25	DECRETO 217, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.	40					
	L02. Possui norma municipal sobre dados abertos ou Plano de Dados Abertos municipal em vigência?	0 - Não 0,5 - Sim, possui norma ou PDA 1 - Sim, possui norma e PDA	1	Avalia-se a existência de um normativo municipal (lei, decreto ou portaria) que embasa a criação de uma política e/ou planos de dados abertos (PDA), conforme orientações do Manual de Elaboração de PDAs da CGU. Preferencialmente, a norma deve ser divulgada no Portal da Transparência e página referente às legislações municipais.	Sugestão de boas práticas, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, 9º e 93º, Decreto Federal nº 8.777/2016 e Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (PDAs) da Controladoria Geral da União (CGU)	0	0	/transparencia.araguaína.to.gov.br/transpa	3/1/25	Não localizado. Foi feita pesquisa no sítio ao termo "dados abertos".						
	L03. Possui regulamentação municipal de conflitos de interesses?	0 - Não 1 - Sim	2	Avalia-se a existência de um normativo municipal (lei, decreto ou portaria) que defina diretrizes e salvaguardas sobre conflitos de interesse. A norma pode ser inserida no Código de Ética ou Estatuto do Servidor Público, desde que possua os elementos citados anteriormente, e não há necessidade de que o normativo seja exclusivo sobre o tema. Preferencialmente, a norma deve ser divulgada no Portal da Transparência, página referente à legislações municipais ou página sobre servidores.	Sugestão de boas prática, com base na Lei Federal nº 12.813/2013	0	0	https://leis.araguaína.to.gov.br/	01/03/25	Não localizado. Foi feita pesquisa no sítio ao termo "conflito de interesses"						
	L04. Possui norma municipal de proteção ao denunciante?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se um normativo municipal (lei, decreto ou portaria) que defina diretrizes e salvaguardas sobre proteção a denunciantes. A norma pode ser inserida no Código de Ética desde que possua os elementos citados anteriormente, e não há necessidade de que o normativo seja exclusivo sobre o tema. Recomenda-se que a informação esteja acessível junto ao canal de denúncias oficial da Prefeitura e na página referente à Legislações municipais.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 13.460/2017, art. 6º, inciso IV, 9º e 10º; Decreto Federal nº 10.153/2019 e Decreto Federal nº 10.890/2021	0	0	https://leis.araguaína.to.gov.br/	01/03/25	Não localizado. Foi feita pesquisa no sítio ao termos "código de ética", "proteção ao denunciante".						
	L05. Possui norma de regulamentação da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e concluiu o processo de adequação, com definição de encarregado de dados, informações de contato e divulgação das instâncias de governança?	0 - Não 0, 5 - Regulamentou, mas não adequou 1 - Sim	2	Avalia-se a existência de um normativo municipal (lei, decreto ou portaria) com a regulamentação da referida lei, além das informações referente à sua implementação, como a definição de encarregado de dados, informações de contato e instâncias de governança. Recomenda-se que essa informação esteja visível no portal principal da prefeitura, no Portal da Transparência, em aba específica sobre LGPD.	Lei Federal nº 13.709/2018, art. 1º, parágrafo único	1	2	https://transparencia.araguaína.to.gov.br/transparencia/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao-120/regulamentacao-da-lei-federal-no-12527	01/03/25	O mesmo Decreto 217 que regulamenta a LAI regulamenta a LGPD.						
	L06. Possui regulamentação municipal da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº12.846/2013)?	0 - Não 1 - Sim	2	Busca-se um normativo municipal (lei, decreto ou portaria) que defina as especificidades da aplicação da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº12.846/2013) no município, e preferencialmente a norma deve estar divulgada no Portal da Transparência e página referente à Legislações municipais.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.846/2013, art. 1º, parágrafo único	0	0	https://leis.araguaína.to.gov.br/	01/03/25	Não localizado. Pesquisa pelos termos "anticorrupção", "corrupção" e "Lei Federal nº12.846/2013".						
CÁLCULO DA DIMENSÃO LEGAL			10				4				40					
PLATAFORMAS	P01. Possui Portal da Transparência, divulgado com destaque a partir do portal principal do governo municipal?	0 - Não 1 - Sim	2	O Portal da Transparência deve ser divulgado com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner, de forma acessível e visível. O portal deve estar ativo e atualizado com, no mínimo, informações do último mês. Recomenda-se que esteja explícito a data da última atualização do portal.	Lei Complementar nº 101/00, art. 48, §1º, inciso II e III, §2º e art. 48-A; Lei Federal nº12.527/2011, art. 8º, §1º	1	2	bv.br/https://transparencia.araguaína.to.gov.br/	01/03/2025							
	P02. Possui Portal de Dados Abertos, divulgado com destaque a partir do portal principal do governo municipal?	0 - Não 1 - Sim	1	O Portal de Dados Abertos deve ser divulgado com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site da prefeitura, de forma acessível e visível. O portal deve estar ativo e atualizado com, no mínimo, informações do último mês. Recomenda-se que esteja explícito a data da última atualização do portal.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 8º, §1º, 2º e 3º	0	0	https://araguaína.to.gov.br/	01/03/25	Não localizado na página principal.						
	P03. Possui canal de acesso à informação, divulgado com destaque a partir do site principal do governo municipal?	0 - Não 1 - Sim	2	O canal de acesso à informação (como e-SIC) deve ser divulgado com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site da prefeitura, de forma acessível e visível. Deve estar ativo permitindo o registro de solicitações de acesso à informação.	Lei Federal nº 12.527/11, arts 9º, inciso I e art. 10	1	2	https://araguaína.to.gov.br/	01/03/25							
	P04. Possui canal de ouvidoria, divulgado com destaque a partir do site principal do governo municipal?	0 - Não 1 - Sim	2	O canal de Ouvidoria deve ser divulgado com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site da prefeitura, de forma acessível e visível, além de estar ativo permitindo o registro de solicitações de acesso à informação. Deve-se explicitar que se trata de canal de Ouvidoria. Contatos genéricos dos municípios, que não indiquem explicitamente que são formas de registro de manifestações à Ouvidorias não serão considerados.	Lei Federal nº 13.460/17, art. 9º e 10º	0	0	https://araguaína.to.gov.br/	01/03/25	Não localizado o canal de Ouvidoria.						
	P05. Possui canal para a realização de denúncias de corrupção anônimas, divulgado com destaque a partir do site principal do governo municipal?	0 - Não 0,5 - Sim, apenas um canal geral para denúncias anônimas 1 - Sim, com um canal/campo específico para denúncias de corrupção anônimas	2	O canal de denúncias de corrupção deve ser divulgado com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do portal da prefeitura, de forma acessível e visível, além de estar ativo permitindo o registro de denúncias de casos de corrupção, com possibilidade de anonimato. Pode ser considerado, aqui, o registro de denúncias por outros canais, como a Ouvidoria, caso esteja indicado, explicitamente, que esse canal também recebe denúncias relacionadas à corrupção, com a possibilidade de registro anônimo. Vale reforçar que é importante que o tema/assunto "corrupção" esteja evidente no canal de registro de denúncias para considerar este indicador atendido.	Sugestão de boa prática, com base na Convenção Interamericana contra a Corrupção (Medida Preventiva nº 8) e Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (art. 13, 14 e 33)	0	0	https://araguaína.to.gov.br/	01/03/25	Não localizado canal de denúncia no site princial.						
	P06. Possui Diário Oficial em plataforma online, divulgado com destaque a partir do site principal do governo?	0 - Não 0,5 - Sim, mas não em formato aberto 1 - Sim, e disponibiliza o Diário Oficial em formato aberto	2	Avalia-se o Diário Oficial e sua divulgação com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site da prefeitura, de forma acessível e visível. Considera-se aberto o documento que está disponível em formatos como, por exemplo, csv, odt e txt, entre outros. O formato .pdf não é considerado aberto.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §3º, incisos II e III	0,5	1	://diariooficial.araguaína.to.gov.br/diario-oficial	01/03/2025	Não há formato aberto.						
	P07. Possui serviço eletrônico de pedidos de acesso à informação que: (i) permita acompanhar a tramitação do pedido, (ii) forneça número de protocolo, (iii) permita interposição de recursos e (iv) resguarde/proteja a identidade do requerente?	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1- Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	O serviço eletrônico de pedidos de acesso à informação deve permitir o registro e o acompanhamento da tramitação, emitir um numero de protocolo, possibilitar o registro de recurso e ter a possibilidade de resguardar e proteger a identidade do requerente. Nesse indicador são aceitos os serviços de acesso à informação que indiquem explicitamente que alioi cidadão(i) pode ter sua identidade protegida desde o início do processo, preferencialmente por meio de solicitação anônima. Em caso de exigência de cadastro, a pontuação poderá ser concedida caso exista menção explícita à prática de não compartilhamento dos dados do requerente com os órgãos municipais.	Sugestão de boa prática, com base no Decreto Federal nº 7.724/2012, art. 12º, parágrafo único	0,5	1	na.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia	01/03/25	Não localizada possibilidade de recurso; não localizada informações sobre a proteção dos dados do denunciante.						

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Geral - - ARAGUAÍNA/TO																
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO				AVALIAÇÃO PRELIMINAR								RECURSO				
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
	P08. Publica relatórios estatísticos do serviço de acesso à informação (E-sic ou outros) atualizados, com periodicidade mínima trimestral?	0 - Não existe 0,5 - Existente e desatualizado 1 - Existente e atualizado	2	Avalia-se a existência e publicação de relatórios estatísticos de acesso à informação que divulguem dados sobre os pedidos de acesso à informação, o cumprimento de prazos, as demandas por órgão, entre outros. Esses relatórios devem ser atualizados, no mínimo, trimestralmente. Recomenda-se que a informação esteja acessível no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 30, inciso III	0	0	na.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/trans	01/03/25	Dentro do E-SIC possui um filtro para gerar apenas gráfico quantitativo de eventos, por tipo de solicitação. Não há informações sobre prazos. A geração por tipo de solicitação dificulta o acesso.						
	P09.Publica relatórios estatísticos de ouvidoria, com periodicidade mínima trimestral?	0 - Não existe 0,5 - Existente e desatualizado 1 - Existente e atualizado	2	Avalia-se a existência e publicação de relatórios estatísticos de ouvidoria que divulguem dados sobre as manifestações, o cumprimento de prazos, a quantidade de demandas por órgão, entre outros. Esses relatórios devem ser atualizados, no mínimo, trimestralmente. Recomenda-se que a informação esteja acessível no Portal da Transparência e/ou na página da Ouvidoria.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 13.460/2017, art. 14, inciso II, e art. 15.	0	0	na.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transp	01/03/2025	Não localizado.						
	P10. Disponibiliza, em seu portal principal, ferramentas de acessibilidade com: (i) símbolo/atalho de acessibilidade em destaque; (ii) Legenda, intérprete da Libras e/ou audiodescrição; (iii) possibilidade de alteração de tamanhos e contrastes; (iv) informação explícita da compatibilidade do site com leitores de tela	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1- Sim, e cumpre os 4 requisitos	1	Busca-se ferramentas de acessibilidade digital em conformidade com diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), como o símbolo de acessibilidade em destaque, substituição por legenda oculta, janelas com intérprete de libras e audiodescrição, no portal principal da Prefeitura. Ainda que determinado município não faça referência ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, ou mencione legislação estadual ou municipal, o indicador será considerado atendido quando disponibilizar as ferramentas mencionadas.	Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §3º, inciso VIII	0,75	0,75	guaina.to.gov.br/ clicar no link <acessível co	01/03/25	Não localizado o item (iv) informação explícita da compatibilidade do site com leitores de tela						
	P11. Promove visualizações dos dados (painéis, dashboards, gráficos, infográficos), nos portais da transparência e/ou de dados abertos?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se visualizações de dados no Portal de Transparência e/ou no Portal de Dados Abertos, que facilitem e ampliem o entendimento e acessibilidade dos dados aos cidadãos. Serão aceitos gráficos, infográficos, mapas interativos, entre outras visualizações, em que os cidadãos possam preferencialmente usar filtros. Não são consideradas neste indicador tabelas estáticas, sem possibilidade de manipulação dos dados. Serão consideradas visualizações sobre quaisquer bases de dados (como despesas, receitas, contratações, entre outros).	Sugestão de boa prática com base no Portal da Transparência do Governo Federal	1	1	/transparencia.araguaina.to.gov.br/transp	01/03/25							
CÁLCULO DA DIMENSÃO PLATAFORMAS			19				7,75				40,78947368					
ADMINISTRATIVO E GOVERNANÇA	AG01. O governo divulga informações sobre sua estrutura, como: (i) organograma, (ii) funções e (iii) contatos?	0 - Não 0,5 - Sim, cumpre até 2 requisitos e/ou está desatualizado 1 - Sim, cumpre os 3 requisitos e está atualizado	2	Para atender esse indicador, deve-se listar a estrutura administrativa da prefeitura em formato de organograma, além de informações sobre cada secretaria ou diretoria e seus respectivos contatos. Só serão consideradas as informações divulgadas em seu portal principal ou no Portal de Transparência, e atualizadas nos últimos seis meses, no mínimo, explicitando a data de última atualização.	Lei Federal nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, inciso I	0,5	1	https://araguaina.to.gov.br/secretarias	01/03/25	Não localizado organograma. Itens atendidos: i) Não; ii) Sim; iii) Sim						
	AG02. Divulga agenda da/o chefe do executivo, com periodicidade diária?	0 - Não 0,5 - Sim, mas a posteriori 1 - Sim, de forma antecipada	2	Avalia-se a existência de uma agenda diária da/o Chefe do Executivo, indicando o local, horário, conteúdo do compromisso, nome e vinculação dos participantes. A prefeitura pontuará 50% do indicador caso divulgue as informações após os compromissos. Recomenda-se que essas informações estejam disponíveis na página principal da Prefeitura e/ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.813/2013, art. 11 e Decreto Federal nº 10.889/2021, Art. 11	0	0	https://araguaina.to.gov.br/secretarias/s-ecretaria-municipal-de-gabinete	01/03/25	Não localizado.						
	AG03. Possui órgão de controle interno criado por norma, com atribuições de transparência, controle interno, auditoria, correição, ouvidoria, prevenção e combate à corrupção?	0 - Não 1 - Sim	2	Busca-se norma municipal que regulamente a existência do órgão de controle interno municipal. O órgão deve possuir as atribuições de transparência, controle interno, auditoria, correição, ouvidoria, prevenção e combate à corrupção. Eventuais órgãos de controle interno criados a fim de atender às determinações do art. 59 da LRF e que não tiverem essas competências não serão considerados nesse indicador.	Sugestão de boa prática, com base na avaliação dos resultados da pesquisa "Avaliação Nacional do Controle Interno baseado no COSO I e IA-CM" elaborada pelo Conselho Nacional de Controle Interno.	0	0	https://araguaina.to.gov.br/ https://leis.araguaina.to.gov.br/	1/3/25	O controle interno foi criado Lei n.º 2448 e Lei nº 2829, mas não detém expressamente atribuição de transparência, ouvidoria, correição, prevenção e combate à corrupção.						
	AG04. O órgão de controle interno está no primeiro/segundo escalão de governo?	0 - Não, está abaixo do segundo escalão 0,5 - Sim, está no segundo escalão 1 - Sim, está no primeiro escalão	2	Para atendimento deste indicador, o órgão de controle interno previsto no item anterior deve estar preferencialmente no primeiro escalão de governo, como equivalente a uma secretaria municipal, por exemplo, podendo estar até o segundo escalão, como um departamento/unidade de uma secretaria municipal, porém com a pontuação reduzida. A verificação do indicador pode ser feita por meio da análise da norma que cria o órgão de controle interno ou a partir do organograma da prefeitura.	Sugestão de boa prática, com base na avaliação dos resultados da pesquisa "Avaliação Nacional do Controle Interno baseado no COSO I e IA-CM" elaborada pelo Conselho Nacional de Controle Interno.	0	0	https://araguaina.to.gov.br/ https://leis.araguaina.to.gov.br/	1/3/25	Item anterior não atendido.						
	AG05. O órgão de controle interno possui servidores efetivos?	0 - Não 1 - Sim	2	O referido órgão de controle interno, avaliado nos itens anteriores, deve ser composto por uma equipe formada por servidores efetivos. Nesse caso, considera-se servidor efetivo, aquele que é concursado e ocupa posição de controle interno, independente se o concurso é destinado especificamente para o órgão de controle interno ou não. A verificação do indicador pode ser feita por meio da verificação dos cargos do órgão na parte institucional do seu portal ou na parte de servidores do Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na avaliação dos resultados da pesquisa "Avaliação Nacional do Controle Interno baseado no COSO I e IA-CM" elaborada pelo Conselho Nacional de Controle Interno.	0	0	https://araguaina.to.gov.br/ https://leis.araguaina.to.gov.br/	1/3/25	Item anterior não atendido.						
	AG06. O órgão de controle interno realiza planejamento anual de auditorias?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se documento disponível publicamente contendo o planejamento anual das auditorias do órgão de controle interno, e incluindo, no mínimo, a relação dos serviços de auditoria a serem realizados e a previsão de alocação da força de trabalho, estando vigente no ano de avaliação.	Sugestão de boa prática, com base o Decreto Federal 3.591/2000, art. 12, inciso III e na Instrução Normativa nº 5/2021 da Controladoria Geral da União (CGU)	0	0	https://araguaina.to.gov.br/secretarias/controladoria-municipal	1/3/25	Não localizado.						
	AG07.O órgão de controle interno publica pareceres e/ou relatórios de auditoria interna com periodicidade ao menos anual?	0 - Não 0,5 - Sim, mas está desatualizado 1 - Sim, e está atualizado	2	Busca-se documentos disponíveis publicamente que apresentem os resultados das auditorias realizadas, com atualização, no mínimo, anual.	Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "b"	0	0	https://araguaina.to.gov.br/secretarias/controladoria-municipal	1/3/25	Não localizado.						
	AG08. O governo publica pareceres e/ou relatórios dos órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas e Ministério Público, sobre a atuação do município, com atualização, no mínimo, anual?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se os documentos contendo os pareceres e/ou relatórios elaborados por órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas e Ministério Público, sobre a atuação do município, com atualização, no mínimo, anual.	Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "b"	1	1	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/planejamento-e-prestacao-de-contas-110/apreciacao-e-julgamento-das-contas-pelo-tce	1/3/25	Último publicado foi do ano de 2022.						
	AG09. Divulga anualmente informações sobre a execução dos programas, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual (PPA)?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se relatórios ou bases de dados sobre a execução das diretrizes, objetivos e metas presentes no Plano Plurianual. Essas informações devem ser relacionadas especificamente ao cumprimento dos objetivos e metas definidas no PPA, não relacionadas de forma mais ampla às metas de gastos financeiros e orçamentários.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/planejamento-e-prestacao-de-contas-110/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf	1/3/25	O relatório de gestão está sem publicação desde 2023, inclusive. O relatório de Gestão Fiscal não foi localizado. Página não carregada - sem permissão de acesso.						
	AG10. Divulga em seu portal principal o Código de Ética ou de Conduta dos servidores públicos?	0 - Não 1 - Sim	2	Busca-se pela norma municipal que defina o Código de Ética ou de Conduta dos servidores públicos municipais. Deve ser divulgado com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site da prefeitura, de forma acessível e visível.	Sugestão de boa prática, com base no Decreto Federal nº 1.171/1994 e no Código de Conduta da Alta Administração Federal	0	0	https://araguaina.to.gov.br/	1/3/2025	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO ADMINISTRATIVO E GOVERNANÇA			17				2				11,76470588					

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Geral - - ARAGUAÍNA/TO																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO				METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL												
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	AVALIAÇÃO PRELIMINAR					RESULTADO DIMENSÃO	RECURSO				
						PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS		TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
OBRAS PÚBLICAS	OBR01. Possui plataforma para acompanhamento de obras públicas, incluindo: (i) execução orçamentária (valores empenhados, pagos e liquidados), (ii) valores pagos em cada medição e valores que ainda serão medidos, e (iii) relatório de medição?	0 - Não 0,5- Sim, cumpre até 2 requisitos 1- Sim, cumpre os 3 requisitos	2	Avalia-se a existência de uma plataforma de acompanhamento das obras públicas municipais, como portal de obras, página específica no portal da transparência, ou plataforma com georreferenciamento das obras, que contenha dados específicos sobre a execução financeira e orçamentária das obras públicas municipais. Para que o indicador seja considerado é necessário que as informações sejam disponibilizadas em uma plataforma ou página única da Prefeitura, e atualizadas no último mês, no mínimo. Recomenda-se que a data da última atualização esteja explícita. Para este indicador serão consideradas plataformas e iniciativas que dão transparência aos dados sobre obras públicas municipais, mesmo que produzidas por outros entes, como os Tribunais de Contas, desde que a prefeitura forneça o link desta iniciativa no seu próprio portal, como no Portal da Transparência.	Sugestão de boas prática, com base na Constituição Federal de 1988, art. 165, §15, Lei Complementar 101/2000, art. 48, §2º, inciso II e Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, incisos IV e V	0	0	https://transparencia.araguaia.to.gov.br/transparencia/obras-100/obras-quantitativos-e-precos	01/03/2025	(i) Sim (ii) Não (iii) Não						
	OBR02. Possui uma plataforma para acompanhamento de obras públicas, incluindo: (i) localização da obra, (ii) imagens, (iii) nome dos representantes e formas de contato, (iv) data de início e fim da obra, (v) etapas atrasadas, tempo de atraso e eventual indicação de paralisação da obra, (vi) percentual de execução de cada etapa, e (vii) contagem de dias da vigência do contrato.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 4 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 6 requisitos 1 - Sim, cumpre os 7 requisitos	2	Avalia-se a existência de uma plataforma de acompanhamento das obras públicas municipais, como portal de obras, página específica no portal da transparência, ou plataforma com georreferenciamento das obras, que contenha dados específicos sobre a execução física das obras públicas municipais. Para que o indicador seja considerado é necessário que as informações sejam disponibilizadas em uma plataforma ou página única da Prefeitura, e atualizadas no último mês, no mínimo. Recomenda-se que a data da última atualização esteja explícita. Para este indicador serão consideradas plataformas e iniciativas que dão transparência aos dados sobre obras públicas municipais, mesmo que produzidas por outros entes, como os Tribunais de Contas, desde que a prefeitura forneça o link desta iniciativa no seu próprio portal, como no Portal da Transparência.	Sugestão de boas prática, com base na Constituição Federal de 1988, art. 165, §15, Lei Complementar 101/2000, art. 48, §2º, inciso II e Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, incisos IV e V	0,25	0,5	https://transparencia.araguaia.to.gov.br/transparencia/obras-100/obras-quantitativos-e-precos https://araguaia.prodatabweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/transparencia-obras	1/3/25	(i) Sim (ii) Não (iii) Não (iv) Sim (v) Não (vi) Não(vii) Não						
	OBR03. Publica o Plano de Contratações Anual de todos os órgãos municipais de forma centralizada, incluindo os órgãos responsáveis por contratações de obras públicas?	0 - Não 1 - Sim	2	Busca-se uma página que centralize os Planos de Contratações Anual de cada um dos órgãos municipais, atualizado no ano vigente. Essa informação pode ser disponibilizada no Portal da Transparência, na página que reúne informações sobre as contratações públicas municipais ou na plataforma que centraliza informações sobre as obras públicas municipais. Caso o município ainda não contrate com base na Nova Lei de Licitações, e, portanto, não possua o Plano, para pontuar, deve indicar isso explicitamente.	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII e art. 174	0	0	https://transparencia.araguaia.to.gov.br/transparencia/licitacoes-80/plano-de-contratacoes-anual	1/3/25	Não contém o relatório de 2025 (ano vigente)						
	OBR04. Publica informações sobre os fiscais dos contratos, incluindo: (i) nome e (ii) número do registro funcional e/ou CPF?	0 - Não 0,5- Sim, cumpre ao menos 1 dos requisitos 1- Sim, cumpre os 2 requisitos	1	Busca-se informações sobre os fiscais dos contratos de obras públicas municipais, conforme o detalhamento descrito no indicador, atualizado até os últimos seis meses. Essas informações podem estar no Portal da Transparência, na página que reúne informações sobre as contratações públicas municipais ou na plataforma que centraliza informações sobre as obras públicas municipais.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7º e art. 117	0	0	https://transparencia.araguaia.to.gov.br/transparencia/contratos-90/lista-de-fiscais-de-contratos	1/3/25	Não contém informações dos últimos 6 meses. Não contém o número do registro funcional ou CPF.						
	OBR05. Publica os estudos e respectivos relatórios que descrevem os impactos esperados pelas obras públicas contratadas pelo ente avaliado como o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e/ou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)?	0- Não 1- Sim se tiver um dos relatórios	1	Busca-se informações centralizadas e os documentos referentes aos estudos e relatório referentes ao EIA/RIMA e/ou EIV, atualizados até os últimos três meses. Os documentos podem ser publicados no Portal da Transparência, na página principal do órgão licenciador ou na plataforma que centraliza informações sobre as obras públicas municipais. No caso de obras municipais que não necessitem dos referidos estudos, o município deve indicar isso explicitamente para pontuar no indicador.	Lei Federal nº 10.257/2001, art. 36 e 37, Parágrafo Único Resolução CONAMA nº 1/1986, arts. 5º, 6º e 9º Resolução CONAMA nº 237/1997, arts. 3º e 10, inciso II	0	0	https://transparencia.araguaia.to.gov.br/transparencia	1/3/25	Não localizado.						
	OBR06. Publica informações sobre as licenças ambientais emitidas pelo município, incluindo: (i) íntegra da licença emitida, (ii) número da licença, (iii) nome do órgão licenciador, (iv) atividade licenciada, (v) tipo da licença, (vi) data de emissão, (vii) validade e (viii) status (vigente, renovada, encerrada)?	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 4 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 7 requisitos 1 - Sim, cumpre os 8 requisitos	2	Busca-se informações centralizadas em um único portal sobre as licenças ambientais emitidas pelo município, atualizadas até os últimos três meses. As informações podem ser publicadas no Portal da Transparência, na página principal do órgão licenciador ou na plataforma que centraliza informações sobre as obras públicas municipais.	Lei Federal nº 10.650/2003, art. 2º, inciso II, e art. 4º, inciso I Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 8º, I, II e III, 10	0	0	https://transparencia.araguaia.to.gov.br/transparencia	1/3/25	Não localizado.						
	OBR07. Publica informações sobre a realização de audiências ou consultas públicas para discussão de edital de licitação de contratação de obras públicas municipais, incluindo: (i) chamamento, (ii) documentos base para discussão do edital e (iii) colaborações recebidas?	0 - Não 0,5- Sim, cumpre até 2 requisitos 1- Sim, cumpre os 3 requisitos	1	Avalia-se a existência de informações sobre audiências ou consultas públicas referentes aos editais de licitação para contratação de obras públicas. As informações devem ser atualizadas nos últimos três meses e podem ser publicadas no Portal da Transparência, na plataforma que centraliza informações sobre as obras públicas municipais ou em página municipal específica para consultas e audiências públicas. Em casos que o município execute somente obras municipais que não exijam as referidas audiências ou consultas, o município deve indicar isso explicitamente para pontuar no indicador.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 21 e na Lei nº 12.527/2011, art. 8º, §1º	0	0	https://transparencia.araguaia.to.gov.br/transparencia	1/3/25	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO OBRAS PÚBLICAS			11				0,5				4,545454545					
	TF001. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados com os salários nominais de servidores efetivos e comissionados, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre os funcionários e seus salários. Não serão aceitas bases de dados que contem apenas os salários por funções e/ou por siglas sem os nomes completos dos servidores, bem como divulgação individuais onde seja necessário digitar o nome do servidor e apertar um botão para acessar o salário. Para a série histórica serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Lei Federal nº12.527/2011, artº: 45 Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777 - STF	1	2	https://transparencia.araguaia.to.gov.br/transparencia/mais-acessados/servidores	2/3/25							
	TF002. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados com as verbas indenizatórias nominais (diárias, auxílios, viagens e outros valores que não compõem o salário) dos servidores efetivos e comissionados, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações das verbas indenizatórias pagas aos servidores efetivos e comissionados de forma nominal. A base deve conter o nome dos funcionários, os tipos de benefícios e valores recebidos, de preferência com cargos e lotações. Não serão aceitas publicações que contem apenas os valores totais dos benefícios pagos por mês, funções ou por siglas sem os nomes completos dos servidores, bem como divulgações que sejam necessárias buscas pelos nomes dos servidores e/ou clicar em botão para acessar os valores. Para a série histórica serão considerados publicações de pelo cinco anos.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, artº: 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	1	2	https://transparencia.araguaia.to.gov.br/transparencia/mais-acessados/servidores	2/3/25							

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Geral - ARAGUAÍNA/TO																	
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																	
MÉTODO DE AVALIAÇÃO				AVALIAÇÃO PRELIMINAR							RECURSO						
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?	
	TFO03. Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre vantagens e benefícios recebidos por servidores públicos e custeados por terceiros (por exemplo, viagens e diárias pagas por empresas), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações das verbas indenizatórias destinadas aos servidores efetivos e comissionados quando pagos por terceiros. A base de dados deve conter os nomes dos funcionários, os tipos de benefícios e os valores recebidos, de preferência com cargos, lotações e descontos. Não serão aceitas publicações que constem apenas os benefícios pagos por mês e/ou por funções e/ou por siglas sem o nome completo dos servidores, bem como divulgação individual onde seja necessário digitar o nome do servidor e/ou clicar em um botão para acessar o valor do benefício. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos. Caso a prefeitura nunca tenha aplicado a prática de recebimento de benefícios por terceiros para seus funcionários, deve-se indicar de forma explícita essa informação para pontuar no indicador.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/mais-acessados/servidores	2/3/25	Não localizado							
	TFO04.Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre doações recebidas por pessoas físicas e/ ou jurídicas pelo ente (como na pandemia, catastrófes ou por empresas) tanto em dinheiro ou bens materiais, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre as doações recebidas (em dinheiro, bem imóveis ou móveis) pela prefeitura seja para pessoas físicas (servidores e prefeito) e/ou jurídicas (prefeitura e órgãos a ela pertencentes). Para a série histórica serão consideradas publicação de pelo menos cinco anos. Caso a prefeitura nunca tenha recebido doações por terceiros para seus funcionários, deve-se indicar de forma explícita essa informação para pontuar no indicador.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia	2/3/25	Não localizado							
	TFO05. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre receitas públicas, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre as receitas públicas municipais. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Boa Prática baseada na Lei Complementar Nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	1	2	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/receitas-30/receitas	2/3/25								
	TFO06.Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, em relação às receitas públicas, lançamentos e recebimentos de receita de cada unidade gestora, inclusive recursos extraordinários, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre as receitas públicas. Destaca-se que nesse indicador não se espera informações sobre as receitas da prefeitura de forma geral, mas de forma discriminada para cada unidade gestora. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Boa Prática baseada na Lei Complementar Nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal)	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/receitas-30/receitas	2/3/25	Não localizado.							
	TFO07. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre despesas públicas, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre despesas públicas, contendo funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, discriminando por unidade gestora e dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhadas e liquidadas. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Boa Prática baseada na Lei Complementar Nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal)	1	2	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/despesas-40/despesas	2/3/25								
	TFO08. Com relação às despesas, divulga: (i) detalhamento das despesas por unidade gestora; (ii) categoria econômica; (iii) grupo de despesa; (iv) função; (v)subfunção; (vi) nota de empenho/pagamento.	0 – Não 0,25 – Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 – Sim, e cumpre até 3 requisitos 0,75 – Sim, e cumpre até 5 requisitos 1 – Sim, e cumpre os 6 requisitos	2	Busca-se, na base de dados sobre despesas públicas, informações e detalhamentos especificados no indicador.	Boa Prática baseada na Lei Complementar Nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal)	1	2	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/despesas-40/despesas	2/3/25								
	TFO09. Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre incentivos fiscais, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre benefícios/incentivos fiscais, destinados em forma vantagens como isenções, reduções de alíquotas ou créditos tributários para empresas ou setores econômicos. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos. Caso a prefeitura nunca tenha fornecido incentivos fiscais deve-se indicar de forma explícita essa informação para pontuar no indicador.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/renuncia-da-receita-160/renuncia-de-receitas	2/3/25	Não há informações sobre 2025. O último publicado foi 2023.							
	TFO10. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre transferências intergovernamentais obrigatórias (por exemplo, repasse de impostos), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre transferências intergovernamentais (entre os entes federados) obrigatórias, com base nas definições constitucionais e legais, como no caso do repasse de impostos. Para a série histórica, serão considerados nesse caso a publicação das informações de pelo menos cinco anos.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/convenios-e-transferencias-50/transferencias-realizadas-convenios	2/3/25	Localizadas apenas as voluntárias.							
	TFO11. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre transferências intergovernamentais voluntárias (convênios, acordos de cooperação), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre transferências intergovernamentais (entre os entes federados) voluntárias -aquelas que não possuem previsão legal, como convênios, acordos de cooperação, contratos e/ou outros. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	1	2	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/convenios-e-transferencias-50/transferencias-realizadas-convenios	2/3/25								
	TFO12. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos, Portal da Transparência e/ou Portal de Compras, bases de dados sobre licitações, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre as licitações realizadas pelas prefeituras. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021 art 25º, inciso, III	1	2	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/licitacoes-80/licitacoes	2/3/25								
	TFO13. Divulga, em relação às licitações, as seguintes informações: (i) número da licitação, (ii) modalidade, (iii) situação, (iv) valor, (v) órgão, (vi) tipo, (vii) objeto, (viii) edital, (ix) empresas participantes, (x) empresa selecionada (nome e CNPJ), (xi) total proposto, (xii) total homologado.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 3 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 6 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 9 requisitos 1 - Sim, e cumpre até 12 requisitos	2	Busca-se, na base de dados sobre licitações, informações e detalhamentos especificados no indicador.	Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021 art 25º, inciso, III	0,5	1	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/licitacoes-80/licitacoes	2/3/25	No arquivo csv, não foram localizados (v) órgão, (ix) empresas participantes, (x) empresa selecionada (nome e CNPJ), (xi) total proposto, (xii) total homologado.							

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Geral - ARAGUAÍNA/TO																
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO				AVALIAÇÃO PRELIMINAR								RECURSO				
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	TFO14. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre contratos públicos (inclusive aditivos), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre os contratos realizados pelas prefeituras. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021 art. 25º, inciso, III	1	2	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/mais-acessados/contratos	2/3/25							
	TFO15. Divulga, em relação aos contratos públicos e aditivos, as seguintes informações: (i) número do processo, (ii) objeto, (iii) tipo de contratação, (iv) nome, (v) CPF/CNPJ, (vi) órgão contratante, (vii) vigência, (viii) valor total, (ix) valores parciais, (x) íntegra dos documentos.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 5 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 8 requisitos 1 - Sim, e cumpre até 10 requisitos	2	Busca-se, na base de dados sobre contratos, informações e detalhamentos especificados no indicador.	Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021 art. 91º	0,75	1,5	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/contratos-90/contratos	2/3/25	Não localizados (ix) valores parciais,						
	TFO16. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre contratos públicos emergenciais, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 – Não 0, 25 – Sim, cumpre até 1 requisitos 0,5 – Sim, cumpre até 2 requisitos 0, 75 – Sim, cumpre até 3 requisitos 1 – Sim, e cumpre até os 4 requisitos	1	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre os contratos realizados na modalidade contratação emergencial. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Sugestão de boa prática com base na Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/contratos-90/contratos	2/3/25	Não localizado.						
	TFO17. Sobre a base de dados sobre contratos públicos emergenciais, divulga as seguintes informações: (i) data de celebração do contrato, (ii) órgão contratante, (iii) quantidade, (iv) descrição, (v) local de execução e (vi) valor.	0 – Não 0, 25 – Sim, cumpre até 1 requisitos 0,5 – Sim, cumpre até 3 requisitos 0, 75 – Sim, cumpre até 5 requisitos 1 – Sim, e cumpre os 6 requisitos	1	Busca-se, na base de dados sobre contratações emergenciais, informações e detalhamentos especificados no indicador.	Sugestão de boa prática com base na Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/contratos-90/contratos	2/3/25	Não localizado.						
	TFO18. Divulga, anualmente, nos portais de Transparência e/ou Dados Abertos, as parcerias celebradas sob a Lei nº 13.019/2014 (MROSC) base dados consolidada com as seguintes informações: (i) edital, (ii) termos celebrados, (iii) plano de trabalho, (iv) data de assinatura, (v) identificação do instrumento, (vi) órgão da administração pública responsável, (vii) nome da organização da sociedade civil e CNPJ, (viii) objeto, (ix) valor total, (x) valores parciais, (xi) situação da prestação de contas.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 3 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 6 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 9 requisitos 1 - Sim, e cumpre até 11 requisitos	2	Este item requer que as prefeituras cumpram a transparência dos contratos e parcerias firmados com as organizações da sociedade civil. Deve-se publicar, anualmente, nos portais de transparência e/ou dados abertos, base de dados contendo todas as parcerias firmadas no ano com os itens descritos no requisito.	Lei Federal 13.019/2014 artº 5, 24	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia	2/3/25	Não localizado.						
	TFO19. Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre patrimônio público (bens imóveis como casas, prédios, salas e afins), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre todos os seus bens imóveis, como prédios, lojas, casas e outros. Nesse caso, pode-se divulgar informações como endereço, número do patrimônio, valor, órgão gestor, destinação. Além disso, recomenda-se que com a relação dos imóveis seja discriminada sua localização, dimensões e uso atual. Para a série histórica, serão considerados nesse caso a publicação das informações de pelo menos cinco anos.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia	2/3/25	Não localizado.						
	TFO20. Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre emendas parlamentares ao orçamento municipal, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre as emendas parlamentares ao orçamento municipal, propostas pelos vereadores da cidade. Para a série histórica, serão considerados nesse caso a publicação das informações de pelo menos cinco anos.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/emenda-parlamentares-170/emendas-parlamentares	2/3/25	Não localizado.						
	TFO21. Divulga, em relação aos repasses de emendas parlamentares ao orçamento municipal as seguintes informações: (i) valor, (ii) nome do parlamentar, (iii) órgão de destino, (iv) data de liberação, (v) objeto, (vi) beneficiário, (vii) estágio do processo (empenhado, liquidado, pago) e (viii) número do processo.	0 - Não 0, 25 – Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 – Sim, cumpre até 4 requisitos 0,75 – Sim, cumpre até 7 requisitos 1 – Sim, e cumpre até os 8 requisitos	2	Busca-se, na base de dados sobre emendas parlamentares ao orçamento municipal, informações e detalhamentos especificados no indicador.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/emenda-parlamentares-170/emendas-parlamentares	2/3/25	Não localizado.						
	TFO22. Divulga base dados dos valores recebidos via emendas (estaduais e/ou federais) com subdivisão: (i) tipo de emenda (individual, bancada estadual, comissão); (ii) número da emenda, (iii) data de recebimento, (iv) nome do parlamentar autor da emenda, (v) área temática/esfera de aplicação do recurso, (vi) órgão responsável pela gestão do recurso na prefeitura, (vii) objeto, (viii) tipo de despesa (custeio/investimento), (ix) estágio do processo (empenhado, liquidado, pago), (x) valor.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 5 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 8 requisitos 1 - Sim, e cumpre até 10 requisitos	2	Busca-se por base de dados contendo os recursos repassados para a prefeitura via emendas parlamentares ao orçamento estadual e federal (Câmara dos Deputados e Senado Federal). Caso a prefeitura nunca tenha recebido recursos via emendas do orçamento federal e/ou estadual, ela deve deixar esta informação de forma explícita em seu portal, como Portal da Transparência, para pontuar no indicador. Para este indicador serão considerados dados e informações oriundos de outros entes, como estados e Governo Federal, desde que se tenha informações categorizadas do município e a prefeitura vincule o site de origem em seu Portal da Transparência.	Boa Prática com base no art. 48, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000, e LRF	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/emenda-parlamentares-170/emendas-parlamentares	2/3/25							
TFO23. Divulga base de dados com os valores recebidos por transferências especiais (estaduais e/ou federais) com subdivisão: i) valor, ii) número da emenda, iii) data de recebimento, iv) nome do parlamentar autor da emenda, v) área temática/esfera de aplicação do recurso, vi) órgão responsável pela gestão do recurso, vii) objeto.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 4 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 6 requisitos 1 - Sim, cumpre os 7 requisitos	2	Busca-se por base de dados contendo os recursos repassados à prefeitura via transferências especiais ("emendas pñ"). Caso a prefeitura nunca tenha recebido repasse via transferências especiais, ela deve deixar esta informação de forma explícita em seu portal, como Portal da Transparência, para pontuar no indicador. Para este indicador serão considerados dados e informações oriundos de outros entes, como estados e Governo Federal, desde que contenha as informações demandadas pelo indicador e a prefeitura vincule o site de origem em seu Portal da Transparência.	Boa Prática com base no art. 48, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000, e LRF	0	0	https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/emenda-parlamentares-170/emendas-parlamentares	2/3/25								

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Saúde - ARAGUAÍNA/TO																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO																
MÉTODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
AVALIAÇÃO PRELIMINAR																
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
TRANSPARÊNCIA E ABERTURA DE DADOS	S-TAD01. A Secretaria Municipal de Saúde divulga dados sobre fila de espera para agendamento de consultas e exames, com detalhamento de: (i) especialidade, (ii) hospital ou clínica, (iii) faixa etária, (iv) sexo dos inscritos, (v) tipo de exame, (vi) local.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 5 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 6 requisitos	1	Busca-se por informações sobre a fila de espera para agendamento de consultas e exames no município, detalhadas nos requisitos descritos, organizadas ou não em base de dados, com atualização mínima de três meses e disponíveis na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V e na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2/2017, Anexo XXVI, art. 10, §3º, incisos II, V, XI	0	0	https://araguaina.to.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-da-saude https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia	2/3/25	Não localizado.						
	S-TAD02. A Secretaria Municipal de Saúde divulga diariamente escalas de profissionais da saúde (médicos(as), incluindo plantonistas, enfermeiros(as) e servidores(as) em geral) incluindo: (i) nome completo dos profissionais (com CRM e especialidade, no caso de médicos), (ii) unidade de lotação, (iii) número de matrícula, (iv) horário de início e término da escala, (v) nome do diretor responsável pela unidade de saúde, (vi) informação da presença ou ausência por dia.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 5 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 6 requisitos	1	Busca-se por informações sobre a escala dos profissionais municipais da saúde, detalhadas de acordo com os requisitos descritos, organizadas ou não em base de dados, com atualização diária e disponíveis na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://araguaina.to.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-da-saude https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia	2/3/25	Não localizado.						
	S-TAD03. A Secretaria Municipal de Saúde possui sistema informatizado de controle de compras, estoque e consumo de insumos e medicamentos, com dados disponibilizados para a população, incluindo: (i) mecanismo de pesquisa/filtro, (ii) nome do equipamento de saúde, (iii) região/ endereço e (iv) medicamentos disponíveis	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se por sistemas municipais informatizados para a gestão de compras, estoque e consumo de insumos e medicamentos que permitam o acesso público e a pesquisa sobre a disponibilidade desses medicamentos ao cidadão, de acordo com os requisitos descritos no indicador. O acesso público ao sistema pode ser disponibilizado na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://araguaina.to.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-da-saude https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia	2/3/25	Não localizado.						
	S-TAD04. Divulga todos os convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contrato de gestão firmados e vigentes pela Secretaria Municipal de Saúde?	0 - Não 0,5 - Sim, mas não permite download ou estão desatualizados 1 - Sim, permite download e estão atualizados	2	Busca-se por informações dos convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contrato de gestão firmados e vigentes pela Secretaria Municipal de Saúde publicados com possibilidade de download e atualizados nos últimos três meses, disponibilizados na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Lei Federal nº12.527/2011, art. 8º, §1º, incisos II, IV e V	0	0	https://araguaina.to.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-da-saude https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia	2/3/25	Não localizado.						
	S-TAD05. A Secretaria Municipal de Saúde publica dados sobre a gestão e monitoramento dos contratos de gestão com Organizações Sociais que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, com informações como: (i) especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, (ii) estipulação das metas a serem atingidas, (iii) respectivos prazos de execução, (iv) indicadores de qualidade e produtividade, (v) relatórios financeiros e (vi) relatório de execução do contrato.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 5 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 6 requisitos	2	Busca-se por informações sobre os contratos de gestão firmados pela Secretaria Municipal de Saúde publicados, detalhados de acordo com os requisitos descritos, atualizados nos últimos três meses e disponíveis na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência. Caso o município não possua contratos de gestão para pontuar integralmente no indicador é necessário que indique explicitamente na página da Secretaria de Saúde ou no Portal da Transparência a inexistência de contratações nessa modalidade.	Lei Federal nº 9.637/1998, art. 6º e 7º	0	0	https://araguaina.to.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-da-saude https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia	2/3/25	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO TRANSPARÊNCIA E ABERTURA DE DADOS			8				0				0					
COMUNICAÇÃO, ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO	S-CEP01. O Conselho Municipal de Saúde foi criado e está ativo?	0-Não 0,5- Há previsão de criação por lei, mas não está ativo 1- Sim, foi criado por lei e está ativo	2	Avalia-se a existência de uma lei municipal que determina a criação do Conselho Municipal de Saúde e esteja ativo, além de informações sobre sua atuação, reuniões e membros, atualizadas nos últimos três meses, divulgadas na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Lei Federal nº 8.142/1990, art. 1º, §2º e §5º	0	0	https://araguaina.to.gov.br/ https://araguaina.to.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-da-saude https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia	2/3/25	Não localizado.						
	S-CEP02. A Secretaria Municipal de Saúde divulga, trimestralmente, informações sobre a atuação do Conselho Municipal de Saúde em uma página única e em destaque, incluindo (i) legislação de criação, (ii) lista de membros, (iii) formas para entrar em contato com membros, (iv) atas atualizadas das reuniões e (v) calendário atualizado de encontros, incluindo realizados e programados.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 5 requisitos	2	Em complemento ao indicador anterior, este item avalia se o Conselho Municipal está ativo a partir da divulgação dos requisitos descritos no indicador, devendo todas as informações estarem organizadas em uma única página, atualizadas trimestralmente. Deve ser divulgado com destaque no portal principal da Secretaria de Saúde ou no Portal da Transparência, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site, de forma acessível e visível.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://araguaina.to.gov.br/ https://araguaina.to.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-da-saude https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia	2/3/25	Não localizado.						
	S-CEP03. A Secretaria Municipal de Saúde possui conselhos gestores de equipamentos de saúde, com participação paritária da sociedade civil?	0- Não 0- Sim, prevê a existência, mas não há participação paritária da sociedade civil 1- Sim, prevê a existência e possui participação paritária da sociedade civil	1	Busca-se por normativos municipais (leis, decretos ou portarias) que determinem a criação de conselhos gestores de equipamentos municipais de saúde, com participação paritária da sociedade civil.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://araguaina.to.gov.br/ https://araguaina.to.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-da-saude https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia	2/3/25	Não localizado.						
	S-CEP04. A Secretaria Municipal de Saúde divulga, em página única e em destaque informações sobre os conselhos gestores de equipamentos de saúde, como: (i) legislação de criação, (ii) portaria de nomeação dos membros, (iii) lista dos membros, (iv) calendários de encontros, (v) atas de reunião e deliberações, (vi) formas de contato.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 4 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 6 requisitos	1	Em complemento ao indicador anterior, este indicador avalia se os conselhos gestores de equipamentos de saúde estão ativos a partir da divulgação dos requisitos descritos no indicador, devendo todas as informações estarem organizadas em uma única página. Deve ser divulgado com destaque no portal principal da Secretaria de Saúde, ou Portal da Transparência, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site, de forma acessível e visível	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://araguaina.to.gov.br/ https://araguaina.to.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-da-saude https://transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia	2/3/25	Não localizado.						
	S-CEP05. A Secretaria Municipal de Saúde realizou quatro postagens, em rede sociais próprias ou da Prefeitura, sobre sua atuação e/ou serviços prestados no último mês?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se por publicações, no último mês, de no mínimo quatro postagens em suas redes sociais ou da Prefeitura.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://araguaina.to.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-da-saude	2/3/25	Não localizada rede social da Sec. Mun. de Saúde.						
	SCEP06. A Secretaria Municipal de Saúde possui uma área destinada a notícias/informações em seu site principal ou realizou postagens sobre sua atuação e/ou serviços na página de notícia da Prefeitura, com ao menos 10 postagens no último trimestre?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se por publicações, no último trimestre, de no mínimo 10 postagens em sua própria área destinada a notícias/informações em seu site principal ou em área similar no site principal da Prefeitura.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://araguaina.to.gov.br/ https://araguaina.to.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-da-saude	2/3/25	Não localizado.						

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - **PALMAS**

METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL

APLICAÇÃO DA METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL E ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

Olá, seja bem-vinda(o) à **planilha de avaliação do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) - Executivo Municipal**. A Transparência Internacional - Brasil e organizações parceiras serão responsáveis por realizar avaliações preliminares dos municípios. Em seguida, a avaliação preliminar, nesta planilha, será submetida à prefeitura avaliada e será conferida a oportunidade de apresentação de recurso, com eventuais pedidos de revisão, atualização e correção dos resultados obtidos. A seguir, apresentamos orientações para a elaboração desses recursos. Além disso, por meio desta mesma planilha, é possível que a prefeitura realize uma autoavaliação, se desejar. A autoavaliação não corresponde e não poderá substituir a avaliação preliminar realizada pela Transparência Internacional - Brasil e pelas organizações parceiras.

Links Úteis

Site do ITGP Municipal	https://transparenciainternacional.org.br/itgp/municipal/
Guia de Recomendações	https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/recomendacoes-para-prefeituras-2ed
Nota Metodológica	https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/itgp-executivo-municipal-nota-metodologica-2ed
Perguntas Frequentes	https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/itgp-executivo-municipal-perguntas-frequentes

Orientações Gerais de Preenchimento

- 1. Para apresentação do recurso, as prefeituras deverão preencher as colunas marcadas em amarelo na planilha (colunas M, N, O, P, Q)**
- As prefeituras devem preencher apenas as linhas que correspondem aos indicadores para os quais exista um pedido de correção ou contestação da nota preliminar. Se não houver recurso para o item, ele deve ficar em branco/sem preenchimento.
- Favor não apagar as linhas para as quais não exista uma contestação.
- Serão avaliadas somente as contestações aos indicadores que apresentarem evidências [links, prints e/ou justificativas bem fundamentadas] que demonstrem o cumprimento dos indicadores avaliados.
- Caso a prefeitura deseje realizar uma autoavaliação, ela poderá preencher as colunas em verde (G, H, I, J, K).

Descritivo das Colunas		
Coluna	Descrição	Preenchimento da prefeitura?
Coluna A	Dimensão da Metodologia	Não
Coluna B	Texto do indicador que será avaliado	Não
Coluna C	Sistema de pontuação do indicador	Não
Coluna D	Peso do indicador de acordo com a metodologia	Não
Coluna E	Descrição detalhada do indicador com informações complementares	Não
Coluna F	Fundamentação do indicador com base em legislações, normas e/ou boas práticas	Não
Coluna G	Pontuação da prefeitura no indicador	Não
Coluna H	Multiplicação do peso do indicador x pontuação dada para prefeitura na avaliação	Não
Coluna I	Links consultados para validar a pontuação dada para prefeitura na avaliação	Não
Coluna J	Data Coleta	Não
Coluna K	Comentários dos(as) avaliadores(as) quando houver	Não
Coluna L	Resultado da dimensão indicado ao final	Não
Coluna M	Prefeitura responde com sim ou não se tem recurso para o indicador	Sim
Coluna N	Prefeitura deve inserir a pontuação solicitada para o indicador, em caso de interposição de recurso	Sim
Coluna O	A prefeitura insere a justificativa em texto para solicitação do recurso	Sim

Descritivo das Colunas			108
Coluna	Descrição	Preenchimento da prefeitura?	
Coluna P	Prefeitura deve inserir links de evidências da pontuação solicitada pelo recurso	Sim	
Coluna Q	Prefeitura deve responder com 'sim' ou 'não' se a informação, publicação ou ação foi implementada antes ou depois do recebimento dos resultados preliminares do ITGP, caso a alteração tenha sido realizada posteriormente ao recebimento deve-se sinalizar 'sim'	Sim	

Principais Perguntas

Abaixo elencamos as cinco perguntas principais. No entanto, disponibilizamos o Perguntas Frequentes (FAQ) e cada prefeitura pode entrar em contato com a organização avaliadora para sanar mais dúvidas.

1	Por que houve alteração na metodologia?	Em 2024, a Transparência Internacional - Brasil fez adequações na metodologia do ITGP Municipal para adequá-la aos contribuições recebidas por especialistas, organizações parceiras, prefeituras e pelo CONACI (Conselho Nacional de Controle Interno).
2	O que é um dado aberto?	O ITGP baseia-se no conceito de dado aberto da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (Decreto Federal nº 8.777/2016) e no Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (PDAs) da Controladoria-Geral da União (CGU). Em resumo, um dado é considerado aberto quando é disponibilizado de forma acessível e gratuita. Com possibilidade de reuso, por meio de download ou acesso via API (Application Programming Interface, em português Interfaces de Programação de Aplicativos), onde deve-se ter de forma expressa essa possibilidade por meio de símbolo de licenças abertas (Creative Commons ou outras) ou texto explicativo. É considerado um dado legível por qualquer máquina aquele que pode ser lido em qualquer software, independentemente de propriedade, como nos formatos .csv, .json, .xml, .html. Dados disponíveis em .pdf, .excel e .word não são considerados abertos.
3	O que é um banco de dados?	Quando o indicador solicitar que a informação esteja em banco de dados, significa que deve haver uma tabela onde os dados devem ser organizados e estruturados, de acordo com o assunto solicitado no indicador de forma separada.
4	O que é considerada uma informação/divulgação/plataforma em destaque no site principal?	Quando o indicador solicitar que a informação/divulgação/plataforma esteja em destaque, a mesma deve estar no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner, de forma acessível e visível.
5	A prefeitura não tinha a informação de um indicador disponível antes da avaliação, mas alterou ao tomar ciência da avaliação, pode-se entrar com recurso?	Sim, deve! Neste caso, a prefeitura deve inserir a nova informação conforme recomendação do indicador correspondente. Além disso, ao interpor recurso, deve-se informar na coluna Q se a alteração foi feita após o recebimento do resultado preliminar.

Em março/2024 esta Nota Metodológica foi atualizada com correções nos indicadores TFO17, TFO22 e TFO23.

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL- Módulo de Avaliação Geral - PALMAS														
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL														
MÉTODO DE AVALIAÇÃO			AVALIAÇÃO PRELIMINAR						RECURSO					
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?	
LEGAL	L01. Possui norma municipal de regulamentação da Lei nº 12.527, a Lei de Acesso à Informação (LAI)?	0 - Não 1 - Sim	1	2	https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/DECRETO%20N%C2%BA%20462-2013%20de%2016-05-2013%2015-22-39.pdf	3/3/25								
	L02. Possui norma municipal sobre dados abertos ou Plano de Dados Abertos municipal em vigência?	0 - Não 0,5 - Sim, possui norma ou PDA 1 - Sim, possui norma e PDA	0	0	https://legislativo.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.							
	L03. Possui regulamentação municipal de conflitos de interesses?	0 - Não 1 - Sim	1	2	https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/decreto-2.423-2023-10-02-3-10-2023-14-9-36.pdf	3/3/25								
	L04. Possui norma municipal de proteção ao denunciante?	0 - Não 1 - Sim	0	0	https://legislativo.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.							
	L05. Possui norma de regulamentação da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e concluiu o processo de adequação, com definição de encarregado de dados, informações de contato e divulgação das instâncias de governança?	0 - Não 0, 5 - Regulamentou, mas não adequou 1 - Sim	1	2	https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/decreto-2.213-2022-06-22-26-8-2022-14-6-10.pdf	3/3/25								
	L06. Possui regulamentação municipal da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº12.846/2013)?	0 - Não 1 - Sim	1	2	https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/decreto-2.403-2023-08-15-17-8-2023-17-14-1.pdf	3/3/25								
CÁLCULO DA DIMENSÃO LEGAL				8				80						
	P01. Possui Portal da Transparência, divulgado com destaque a partir do portal principal do governo municipal?	0 - Não 1 - Sim	1	2	https://www.palmas.to.gov.br/	3/3/25								
	P02. Possui Portal de Dados Abertos, divulgado com destaque a partir do portal principal do governo municipal?	0 - Não 1 - Sim	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.							
	P03. Possui canal de acesso à informação, divulgado com destaque a partir do site principal do governo municipal?	0 - Não 1 - Sim	1	2	https://www.palmas.to.gov.br/	3/3/25								
	P04. Possui canal de ouvidoria, divulgado com destaque a partir do site principal do governo municipal?	0 - Não 1 - Sim	1	2	https://www.palmas.to.gov.br/	3/3/25								
	P05. Possui canal para a realização de denúncias de corrupção anônimas, divulgado com destaque a partir do site principal do governo municipal?	0 - Não 0,5 - Sim, apenas um canal geral para denúncias anônimas 1 - Sim, com um canal/campo específico para denúncias de corrupção anônimas	0,5	1	http://ouvidoria.palmas.to.gov.br/ouvidoria/manifestacao/	3/3/25	Não localizado um canal/campo específico para denúncias de corrupção anônimas.							
	P06. Possui Diário Oficial em plataforma online, divulgado com destaque a partir do site principal do governo?	0 - Não 0,5 - Sim, mas não em formato aberto 1 - Sim, e disponibiliza o Diário Oficial em formato aberto	0,5	1	http://diariooficial.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não há formato aberto.							

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL- Módulo de Avaliação Geral - PALMAS														
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL														
MÉTODO DE AVALIAÇÃO			AVALIAÇÃO PRELIMINAR						RECURSO					
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?	
PLATAFORMAS	P07. Possui serviço eletrônico de pedidos de acesso à informação que: (i) permita acompanhar a tramitação do pedido, (ii) forneça número de protocolo, (iii) permita interposição de recursos e (iv) resguarde/proteja a identidade do requerente?	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1- Sim, e cumpre os 4 requisitos	0,75	1,5	http://ouvidoria.palmas.to.gov.br/sic/?ga=2.140597938.1613886031.1712853034-1462975182.1707227047	3/3/25	Possui e-SIC - Serviço Eletrônico de Info. ao Cidadão. (i) Sim; (ii) Sim; (iii) Sim; (iv) Não contém esta opção para ser selecionada pelo requerente.	68,421053						
	P08. Publica relatórios estatísticos do serviço de acesso à informação (E-sic ou outros) atualizados, com periodicidade mínima trimestral?	0 - Não existe 0,5 - Existente e desatualizado 1 - Existente e atualizado	0,5	1	http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/esic/	3/3/25	Publicação está desatualizada. Na data da consulta, a última publicação disponível no site é Relatório Anual e-SIC - 2023.							
	P09.Publica relatórios estatísticos de ouvidoria, com periodicidade mínima trimestral?	0 - Não existe 0,5 - Existente e desatualizado 1 - Existente e atualizado	0,5	1	http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/ouvidoria/	3/3/25	Publicação está desatualizada. Na data da consulta, a última publicação disponível no site é Relatório Anual Ouvidoria - 2023.							
	P10. Disponibiliza, em seu portal principal, ferramentas de acessibilidade com: (i) símbolo/atalho de acessibilidade em destaque; (ii) Legenda, intérprete da Libras e/ou audiodescrição; (iii) possibilidade de alteração de tamanhos e contrastes; (iv) informação explícita da compatibilidade do site com leitores de tela	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1- Sim, e cumpre os 4 requisitos	0,5	0,5	https://www.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localiado: (ii) Legenda, intérprete da Libras e/ou audiodescrição; (iv) informação explícita da compatibilidade do site com leitores de tela							
	P11. Promove visualizações dos dados (painéis, dashboards, gráficos, infográficos), nos portais da transparência e/ou de dados abertos?	0 - Não 1 - Sim	1	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25								
CÁLCULO DA DIMENSÃO PLATAFORMAS				13				68,421053						
ADMINISTRATIVO E GOVERNANÇA	AG01. O governo divulga informações sobre sua estrutura, como: (i) organograma, (ii) funções e (iii) contatos?	0 - Não 0,5 - Sim, cumpre até 2 requisitos e/ou está desatualizado 1 - Sim, cumpre os 3 requisitos e está atualizado	0,5	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/estruturaorganizacional	3/3/25	(i) Não; Não localizado organograma.	68,421053						
	AG02. Divulga agenda da/o chefe do executivo, com periodicidade diária?	0 - Não 0,5 - Sim, mas a posteriori 1 - Sim, de forma antecipada	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/gabinete-do-prefeito/secretario-chefe-do-gabinete-do-prefeito/	3/3/25	Não localizada.							
	AG03. Possui órgão de controle interno criado por norma, com atribuições de transparência, controle interno, auditoria, correição, ouvidoria, prevenção e combate à corrupção?	0 - Não 1 - Sim	1	2	https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-2.911-2023-07-05-11-8-2023-19-55-42.pdf	3/3/25								
	AG04. O órgão de controle interno está no primeiro/segundo escalão de governo?	0 - Não, está abaixo do segundo escalão 0,5 - Sim, está no segundo escalão 1 - Sim, está no primeiro escalão	0	0	https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-2.911-2023-07-05-11-8-2023-19-55-42.pdf DECRETO Nº 2.636, DE 6 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de	3/3/25	Não foi localizado organograma do município. A o Art. 52º do Art. 7º da Lei nº 2.911/2023, estabelece que lei municipal específica disporá sobre a inclusão do órgão na estrutura administrativa do município.							
	AG05. O órgão de controle interno possui servidores efetivos?	0 - Não 1 - Sim	1	2	https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-2.911-2023-07-05-11-8-2023-19-55-42.pdf	3/3/25	Art. 7º da Lei nº 2.911/2023.							

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL- Módulo de Avaliação Geral - PALMAS														
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL														
MÉTODO DE AVALIAÇÃO			AVALIAÇÃO PRELIMINAR						RECURSO					
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?	
	AG06. O órgão de controle interno realiza planejamento anual de auditorias?	0 - Não 1 - Sim	1	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=205	3/3/25		58,8235294						
	AG07.O órgão de controle interno publica pareceres e/ou relatórios de auditoria interna com periodicidade ao menos anual?	0 - Não 0,5 - Sim, mas está desatualizado 1 - Sim, e está atualizado	1	2	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=208	3/3/25								
	AG08. O governo publica pareceres e/ou relatórios dos órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas e Ministério Público, com periodicidade ao menos anual?	0 - Não 1 - Sim	1	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/resp_fiscal/tcpareceres	3/3/25								
	AG09. Divulga anualmente informações sobre a execução dos programas, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual (PPA)?	0 - Não 1 - Sim	1	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/resp_fiscal/relatorios_circunstanciados	3/3/25	RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS (Instrução							
	AG10. Divulga em seu portal principal o Código de Ética ou de Conduta dos servidores públicos?	0 - Não 1 - Sim	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/ https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/decreto-2.423-2023-10-02-3-10-2023-14-9-36.pdf	3/3/25	Código de Ética instituído pelo Decreto nº 2.423/2023, mas não publicado na página inicial da Prefeitura.							
CÁLCULO DA DIMENSÃO ADMINISTRATIVO E GOVERNANÇA				10				58,8235294						
OBRAS PÚBLICAS	OBR01.Possui plataforma para acompanhamento de obras públicas, incluindo: (i) execução orçamentária (valores empenhados, pagos e liquidados), (ii) valores pagos em cada medição e valores que ainda serão medidos, e (iii) relatório de medição?	0 - Não 0,5- Sim, cumpre até 2 requisitos 1- Sim, cumpre os 3 requisitos	1	2	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/obras	3/3/25	Não localizado (i) execução orçamentária (valores empenhados, pagos e liquidados),							
	OBR02. Possui uma plataforma para acompanhamento de obras públicas, incluindo: (i) localização da obra, (ii) imagens, (iii) nome dos representantes e formas de contato, (iv) data de início e fim da obra, (v) etapas atrasadas, tempo de atraso e eventual indicação de paralisação da obra, (vi) percentual de execução de cada etapa, e (vii) contagem de dias da vigência do contrato.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 4 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 6 requisitos 1 - Sim, cumpre os 7 requisitos	0,75	1,5	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/obra/id=67	3/3/25	Não localizado (vii) contagem de dias da vigência do contrato. Registro analisado: Processo nº 2023024633, ref. CONSTRUCAO UMA PRACA NA QUADRA ARSO 41 403 SUL.							
	OBR03. Publica o Plano de Contratações Anual de todos os órgãos municipais de forma centralizada, incluindo os órgãos responsáveis por contratações de obras públicas?	0 - Não 1 - Sim	0	0	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes	3/3/25	Não contém o PAC ref. ao ano vigente (2025).							
	OBR04. Publica informações sobre os fiscais dos contratos, incluindo: (i) nome e (ii) número do registro funcional e/ou CPF?	0 - Não 0,5- Sim, cumpre ao menos 1 dos requisitos 1- Sim, cumpre os 2 requisitos	1	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/fiscais_contratos_sg	3/3/25	(ii) número do registro funcional e/ou CPF constam dos anexos.							
	OBR05. Publica os estudos e respectivos relatórios que descrevem os impactos esperados pelas obras públicas contratadas pelo ente avaliado como o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e/ou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)?	0- Não 1- Sim se tiver um dos relatórios	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/ https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.							

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL- Módulo de Avaliação Geral - PALMAS													
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL													
MÉTODO DE AVALIAÇÃO			AVALIAÇÃO PRELIMINAR						RECURSO				
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
	OBR06. Publica informações sobre as licenças ambientais emitidas pelo município, incluindo: (i) íntegra da licença emitida, (ii) número da licença, (iii) nome do órgão licenciador, (iv) atividade licenciada, (v) tipo da licença, (vi) data de emissão, (vii) validade e (viii) status (vigente, renovada, encerrada)?	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 4 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 7 requisitos 1 - Sim, cumpre os 8 requisitos	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/ https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.						
	OBR07. Publica informações sobre a realização de audiências ou consultas públicas para discussão de edital de licitação de contratação de obras públicas municipais, incluindo: (i) chamamento, (ii) documentos base para discussão do edital e (iii) colaborações recebidas?	0 - Não 0,5- Sim, cumpre até 2 requisitos 1- Sim, cumpre os 3 requisitos	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/ https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO OBRAS PÚBLICAS				4,5				40,9090909					
	TFO01. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados com os salários nominais de servidores efetivos e comissionados, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0,75	1,5	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/transparencia/sgservidores	3/3/25	Não localizadas informações sobre (i) [...] e com licença aberta						
	TFO02. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados com as verbas indenizatórias nominais (diárias, auxílios, viagens e outros valores que não compõem o salário) dos servidores efetivos e comissionados, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0,75	1,5	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/transparencia/sgdiarias	3/3/25	Não localizadas informações sobre (i) [...] e com licença aberta						
	TFO03. Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre vantagens e benefícios recebidos por servidores públicos e custeados por terceiros (por exemplo, viagens e diárias pagas por empresas), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0	0	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.						
	TFO04.Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre doações recebidas por pessoas físicas e/ ou jurídicas pelo ente (como na pandemia, catastrófes ou por empresas) tanto em dinheiro ou bens materiais, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0,5	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/ http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/doacoes/	3/3/25	Não localizadas informações sobre (i) [...] e com licença aberta; Contém dados somente até 2022.						

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL- Módulo de Avaliação Geral - PALMAS														
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL														
MÉTODO DE AVALIAÇÃO			AVALIAÇÃO PRELIMINAR						RECURSO					
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?	
	TFO05. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre receitas públicas, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0,75	1,5	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/transparencia/sgreceitas	3/3/25	Não localizadas informações sobre (i) [...] e com licença aberta							
	TFO06.Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, em relação às receitas públicas, lançamentos e recebimentos de receita de cada unidade gestora, inclusive recursos extraordinários, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0,75	1,5	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/transparencia/sgreceitas	3/3/25	Não localizadas informações sobre (i) [...] e com licença aberta							
	TFO07. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre despesas públicas, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0,75	1,5	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/transparencia/sgdespesas	3/3/25	Não localizadas informações sobre (i) [...] e com licença aberta							
	TFO08. Com relação às despesas, divulga: (i) detalhamento das despesas por unidade gestora; (ii) categoria econômica; (iii) grupo de despesa; (iv) função; (v)subfunção; (vi) nota de empenho/pagamento.	0 – Não 0,25 – Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 – Sim, e cumpre até 3 requisitos 0,75 – Sim, e cumpre até 5 requisitos 1 – Sim, e cumpre os 6 requisitos	0,75	1,5		3/3/25								
	TFO09. Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre incentivos fiscais, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0,75	1,5	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/transparencia/incentivos_pr_ojetos_culturais	3/3/25	Não localizadas informações sobre (i) [...] e com licença aberta							
	TFO10. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre transferências intergovernamentais obrigatórias (por exemplo, repasse de impostos), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0	0	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/convenios_tr	3/3/25	Não contém informações se as transferências listadas são obrigatórias ou voluntárias.							
	TFO11. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre transferências intergovernamentais voluntárias (convênios, acordos de cooperação), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0	0	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/convenios_tr	3/3/25	Não contém informações se as transferências listadas são obrigatórias ou voluntárias.							

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL- Módulo de Avaliação Geral - PALMAS														
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL														
MÉTODO DE AVALIAÇÃO			AVALIAÇÃO PRELIMINAR						RECURSO					
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?	
TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	TFO12. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos, Portal da Transparência e/ou Portal de Compras, bases de dados sobre licitações, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0,75	1,5	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes	3/3/25	Não localizadas informações sobre (i) [...] e com licença aberta							
	TFO13. Divulga, em relação às licitações, as seguintes informações: (i) número da licitação, (ii) modalidade, (iii) situação, (iv) valor, (v) órgão, (vi) tipo, (vii) objeto, (viii) edital, (ix) empresas participantes, (x) empresa selecionada (nome e CNPJ), (xi) total proposto, (xii) total homologado.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 3 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 6 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 9 requisitos 1 - Sim, e cumpre até 12 requisitos	0,5	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes	3/3/25	Não localizado: (vi) tipo, (viii) edital, (ix) empresas participantes, (x) empresa selecionada (nome e CNPJ), (xi) total proposto, (xii) total homologado.							
	TFO14. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre contratos públicos (inclusive aditivos), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0,75	1,5	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sgcontratos	3/3/25	Não localizadas informações sobre (i) [...] e com licença aberta							
	TFO15. Divulga, em relação aos contratos públicos e aditivos, as seguintes informações: (i) número do processo, (ii) objeto, (iii) tipo de contratação, (iv) nome, (v) CPF/CNPJ, (vi) órgão contratante, (vii) vigência, (viii) valor total, (ix) valores parciais, (x) íntegra dos documentos.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 5 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 8 requisitos 1 - Sim, e cumpre até 10 requisitos	0,5	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sgcontratos	3/3/25	Não localizado: (v) CPF/CNPJ, (vii) vigência, (ix) valores parciais, (x) íntegra dos documentos							
	TFO16. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre contratos públicos emergenciais, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 – Não 0, 25 – Sim, cumpre até 1 requisitos 0,5 – Sim, cumpre até 2 requisitos 0, 75 – Sim, cumpre até 3 requisitos 1 – Sim, e cumpre até os 4 requisitos	0	0	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sgcontratos	3/3/25	Não localizado.							
	TFO17. Sobre a base de dados sobre contratos públicos emergenciais, divulga as seguintes informações: (i) data de celebração do contrato, (ii) órgão contratante, (iii) quantidade, (iv) descrição, (v) local de execução e (vi) valor.	0 – Não 0, 25 – Sim, cumpre até 1 requisitos 0,5 – Sim, cumpre até 3 requisitos 0, 75 – Sim, cumpre até 5 requisitos 1 – Sim, e cumpre os 6 requisitos	0	0	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sgcontratos	3/3/25	Não localizado.							
	TFO18. Divulga, anualmente, nos portais de Transparência e/ou Dados Abertos, as parcerias celebradas sob a Lei n° 13.019/2014 (MROSC) base dados consolidada com as seguintes informações: (i) edital, (ii) termos celebrados, (iii) plano de trabalho, (iv) data de assinatura, (v) identificação do instrumento, (vi) órgão da administração pública responsável, (vii) nome da organização da sociedade civil e CNPJ, (viii) objeto, (ix) valor total, (x) valores parciais, (xi) situação da prestação de contas.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 3 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 6 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 9 requisitos 1 - Sim, e cumpre até 11 requisitos	0	0	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.							

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL- Módulo de Avaliação Geral - PALMAS														
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL														
MÉTODO DE AVALIAÇÃO			AVALIAÇÃO PRELIMINAR						RECURSO					
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?	
	TFO19. Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre patrimônio público (bens imóveis como casas, prédios, salas e afins), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0	0	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.							
	TFO20. Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre emendas parlamentares ao orçamento municipal, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0,5	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/mp/id=11	3/3/25	Não localizadas informações sobre (i) [...] e com licença aberta (iv) série histórica *Não contém dados atualziados, de 2025.							
	TFO21. Divulga, em relação aos repasses de emendas parlamentares ao orçamento municipal as seguintes informações: (i) valor, (ii) nome do parlamentar, (iii) órgão de destino, (iv) data de liberação, (v) objeto, (vi) beneficiário, (vii) estágio do processo (empenhado, liquidado, pago) e (viii) número do processo.	0 - Não 0, 25 – Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 – Sim, cumpre até 4 requisitos 0,75 – Sim, cumpre até 7 requisitos 1 – Sim, e cumpre até os 8 requisitos	0,5	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/mp/id=11 Clicar em <detalhe>	3/3/25	Não localizado: (iv) data de liberação, (v) objeto, (vii) estágio do processo (empenhado, liquidado, pago) *Não contém dados atualziados, de 2025.							
	TFO22. Divulga base dados dos valores recebidos via emendas (estaduais e/ou federais) com subdivisão: (i) tipo de emenda (individual, bancada estadual, comissão); (ii) número da emenda, (iii) data de recebimento, (iv) nome do parlamentar autor da emenda, (v) área temática/esfera de aplicação do recurso, (vi) órgão responsável pela gestão do recurso na prefeitura, (vii) objeto, (viii) tipo de despesa (custeio/investimento), (ix) estágio do processo (empenhado, liquidado, pago), (x) valor.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 5 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 8 requisitos 1 - Sim, e cumpre até 10 requisitos	0	0	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/mp/id=11	3/3/25	Não localizado.							
	TFO23. Divulga base de dados com os valores recebidos por transferências especiais (estaduais e/ou federais) com subdivisão: i) valor, ii) número da emenda, iii) data de recebimento, iv) nome do parlamentar autor da emenda, v) área temática/esfera de aplicação do recurso, vi) órgão responsável pela gestão do recurso, vii) objeto.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 4 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 6 requisitos 1 - Sim, cumpre os 7 requisitos	0	0	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/mp/id=11	3/3/25	Não localizado.							
	TFO24. Utiliza um portal, seção e/ou sistema de compras públicas eletrônicas com acesso público que tenha disponível: (i) sistema de registro de preço, (ii) cadastro dos fornecedores, (iii) lista de fornecedores penalizados e motivo para tal, e (iv) manuais explicativos sobre compras públicas com linguagem cidadã	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	0	0	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.							
	TFO25. Divulga relatório resumido de execução orçamentária, com periodicidade bimestral?	0 - Não 1 - Sim	1	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/resp_fiscal/rreos	3/3/25								
	TFO26. Divulga relatório de gestão fiscal, com periodicidade semestral?	0 - Não 1 - Sim	1	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/resp_fiscal/rgfs	3/3/25								
	TFO27. Divulga relatórios da dívida pública, com periodicidade anual?	0 - Não 1 - Sim	1	1	https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/resp_fiscal/balancos	3/3/25								

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Saúde - PALMAS																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO					METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL							RECURSO				
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
TRANSPARÊNCIA E ABERTURA DE DADOS	S-TAD02. A Secretaria Municipal de Saúde divulga diariamente escalas de profissionais da saúde (médicos(as), incluindo plantonistas, enfermeiros(as) e servidores(as) em geral) incluindo: (i) nome completo dos profissionais (com CRM e especialidade, no caso de médicos), (ii) unidade de lotação, (iii) número de matrícula, (iv) horário de início e término da escala, (v) nome do diretor responsável pela unidade de saúde, (vi) informação da presença ou ausência por dia.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 5 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 6 requisitos	1	Busca-se por informações sobre a escala dos profissionais municipais da saúde, detalhadas de acordo com os requisitos descritos, organizadas ou não em base de dados, com atualização diária e disponíveis na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://sites.google.com/view/secretaria-municipal-da-saude/frequ%C3%Aancias	3/3/25	As escalas não tem acesso público.						
	S-TAD03. A Secretaria Municipal de Saúde possui sistema informatizado de controle de compras, estoque e consumo de insumos e medicamentos, com dados disponibilizados para a população, incluindo: (i) mecanismo de pesquisa/filtro, (ii) nome do equipamento de saúde, (iii) região/ endereço e (iv) medicamentos disponíveis	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se por sistemas municipais informatizados para a gestão de compras, estoque e consumo de insumos e medicamentos que permitam o acesso público e a pesquisa sobre a disponibilidade desses medicamentos ao cidadão, de acordo com os requisitos descritos no indicador. O acesso público ao sistema pode ser disponibilizado na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/secretaria-municipal-da-saude/	3/3/25	Não localizado.						
	S-TAD04. Divulga todos os convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contrato de gestão firmados e vigentes pela Secretaria Municipal de Saúde?	0 – Não 0,5 – Sim, mas não permite download ou estão desatualizados 1 – Sim, permite download e estão atualizados	2	Busca-se por informações dos convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contrato de gestão firmados e vigentes pela Secretaria Municipal de Saúde publicados com possibilidade de download e atualizados nos últimos três meses, disponibilizados na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal de Transparência.	Lei Federal nº12.527/2011, art. 8º, §1º, incisos II, IV e V	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/secretaria-municipal-da-saude/ https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.						
	S-TAD05. A Secretaria Municipal de Saúde publica dados sobre a gestão e monitoramento dos contratos de gestão com Organizações Sociais que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, com informações como: (i) especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, (ii) estipulação das metas a serem atingidas, (iii) respectivos prazos de execução, (iv) indicadores de qualidade e produtividade, (v) relatórios financeiros e (vi) relatório de execução do contrato.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 5 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 6 requisitos	2	Busca-se por informações sobre os contratos de gestão firmados pela Secretaria Municipal de Saúde publicados, detalhados de acordo com os requisitos descritos, atualizados nos últimos três meses e disponíveis na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência. Caso o município não possua contratos de gestão para pontuar integralmente no indicador é necessário que indique explicitamente na página da Secretaria de Saúde ou no Portal da Transparência a inexistência de contratações nessa modalidade.	Lei Federal nº 9.637/1998, art. 6º e 7º	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/secretaria-municipal-da-saude/ https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO TRANSPARÊNCIA E ABERTURA DE DADOS			8				0				0					
COMUNICAÇÃO, ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO	S-CEP01. O Conselho Municipal de Saúde foi criado e está ativo?	0-Não 0,5- Há previsão de criação por lei, mas não está ativo 1- Sim, foi criado por lei e está ativo	2	Avalia-se a existência de uma lei municipal que determina a criação do Conselho Municipal de Saúde e esteja ativo, além de informações sobre sua atuação, reuniões e membros, atualizadas nos últimos três meses, divulgadas na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Lei Federal nº 8.142/1990, art. 1º, §2º e §5º	1	2	https://legislativo.palmas.to.gov.br/medicamentos/leis/lei-ordinaria-2.310-2017-05-09-11-5-2017-15-36-11.pdf	3/3/25							
	S-CEP02. A Secretaria Municipal de Saúde divulga, trimestralmente, informações sobre a atuação do Conselho Municipal de Saúde em uma página única e em destaque, incluindo (i) legislação de criação, (ii) lista de membros, (iii) formas para entrar em contato com membros, (iv) atas atualizadas das reuniões e (v) calendário atualizado de encontros, incluindo realizados e programados.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 4 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 5 requisitos	2	Em complemento ao indicador anterior, este item avalia se o Conselho Municipal está ativo a partir da divulgação dos requisitos descritos no indicador, devendo todas as informações estarem organizadas em uma única página, atualizadas trimestralmente. Deve ser divulgado com destaque no portal principal da Secretaria de Saúde ou no Portal da Transparência, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site, de forma acessível e visível.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/ https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/secretaria-municipal-da-saude/ https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.						
	S-CEP03. A Secretaria Municipal de Saúde possui conselhos gestores de equipamentos de saúde, com participação paritária da sociedade civil?	0- Não 0- Sim, prevê a existência, mas não há participação paritária da sociedade civil 1- Sim, prevê a existência e possui participação paritária da sociedade civil	1	Busca-se por normativos municipais (leis, decretos ou portarias) que determinem a criação de conselhos gestores de equipamentos municipais de saúde, com participação paritária da sociedade civil.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/ https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/secretaria-municipal-da-saude/ https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.						
	S-CEP04. A Secretaria Municipal de Saúde divulga, em página única e em destaque informações sobre os conselhos gestores de equipamentos de saúde, como: (i) legislação de criação, (ii) portaria de nomeação dos membros, (iii) lista dos membros, (iv) calendários de encontros, (v) atas de reunião e deliberações, (vi) formas de contato.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 5 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 6 requisitos	1	Em complemento ao indicador anterior, este indicador avalia se os conselhos gestores de equipamentos de saúde estão ativos a partir da divulgação dos requisitos descritos no indicador, devendo todas as informações estarem organizadas em uma única página. Deve ser divulgado com destaque no portal principal da Secretária de Saúde, ou Portal da Transparência, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site, de forma acessível e visível	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/ https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/secretaria-municipal-da-saude/ https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.						
	S-CEP05. A Secretaria Municipal de Saúde realizou quatro postagens, em rede sociais próprias ou da Prefeitura, sobre sua atuação e/ou serviços prestados no último mês?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se por publicações, no último mês, de no mínimo quatro postagens em suas redes sociais ou da Prefeitura.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	1	1	https://www.instagram.com/semuspalmas/	3/3/25							
	SCEP06. A Secretaria Municipal de Saúde possui uma área destinada a notícias/informações em seu site principal ou realizou postagens sobre sua atuação e/ou serviços na página de notícia da Prefeitura, com ao menos 10 postagens no último trimestre?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se por publicações, no último trimestre, de no mínimo 10 postagens em sua própria área destinada a notícias/informações em seu site principal ou em área similar no site principal da Prefeitura.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	1	1	https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/secretaria-municipal-da-saude/	3/3/25							
	S-CEP07. A Secretaria Municipal de Saúde utilizou mecanismos de participação digital, como consulta pública online, enquetes, fóruns ou reuniões virtuais, no último ano?	0 - Não 0,5 - Sim, mas não há informação sobre os respectivos resultados 1 - Sim, e há informação sobre os respectivos resultados	2	Nesse indicador são consideradas as mais variadas formas de interação digital entre a Secretaria Municipal de Saúde e a população, devendo ser atividades abertas para toda a população para serem consideradas, não sendo consideradas reuniões ou processos sem chamamento público. Busca-se por informações sobre iniciativas de participação digital, que devem estar disponíveis na página principal da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 9º, inciso II	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/ https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/secretaria-municipal-da-saude/ https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.						

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Saúde - PALMAS																
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO				AVALIAÇÃO PRELIMINAR							RECURSO					
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
	S-CEP08. A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza informações sobre as consultas públicas realizadas no último ano e em vigência, com: (i) divulgação do material relevante de referência, (ii) possibilidade de participação remota, (iii) período de duração, (iv) quantidade de contribuições e (v) publicação dos resultados.	0 – Não 0,25 – Sim, e cumpre apenas 1 requisito 0,5 – Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 – Sim, e cumpre até 4 requisitos 1 – Sim, e cumpre os 5 requisitos	2	Busca-se informações centralizadas sobre os processos de consultas e audiências públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no último ano, devendo divulgar informações detalhadas sobre a sua realização, de acordo com os requisitos descritos no indicador, devendo as informações estarem na página principal da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 9º, inciso II	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/ https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/secretaria-municipal-da-saude/ https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.						
	S-CEP09. A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza informações sobre as audiências públicas realizadas no último ano, com: (i) divulgação antecipada do calendário, (ii) transmissão online, (iii) possibilidade de participação remota e (iv) publicação dos resultados.	0 – Não 0,25 – Sim, e cumpre 1 requisito 0,5 – Sim, e cumpre 2 requisitos 0,75 – Sim, e cumpre 3 requisitos 1 – Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se informações centralizadas sobre os processos de consultas e audiências públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no último ano, devendo divulgar informações detalhadas sobre a sua realização, de acordo com os requisitos descritos no indicador, devendo as informações estarem na página principal da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 9º, inciso II	0	0	https://www.palmas.to.gov.br/ https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/secretaria-municipal-da-saude/ https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/	3/3/25	Não localizado.						
	S-CEP10. A Secretaria Municipal de Saúde realizou Conferências de Saúde nos últimos quatro anos?	0- Não 1- Sim	2	Neste indicador avalia-se se a Secretaria Municipal de Saúde realizou Conferência de Saúde nos últimos 4 anos, buscando por relatórios, atas, chamamentos, imagens ou notícias disponíveis na página principal da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Lei Federal nº 8.142/1990, art. 1º, inciso I e §1º	1	2	https://www.palmas.to.gov.br/12a-conferencia-municipal-de-saude-discute-papel-da-sociedade-na-melhoria-do-sus/	3/3/25							
	S-CEP11. A Secretaria Municipal de Saúde divulga as informações relativas às Conferências de Saúde realizadas, como: (i) decreto de convocação, (ii) portarias, (iii) regimento, (iv) programação, (v) relatório final.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 4 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 5 requisitos	2	Em complemento ao indicador anterior, este indicador avalia a existência de informações sobre as Conferências de Saúde realizadas, organizadas em uma única página. Deve ser divulgado no portal principal da Secretária de saúde, ou Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 8.142/1990, art. 1º, inciso I e §1º	0,25	0,5	https://www.palmas.to.gov.br/conheca-os-quatro-eixos-centrais-que-serao-debatidos-na-12a-conferencia-municipal-de-saude/	3/3/25	(i) decreto de convocação; Não localizado. (ii) portarias; Não localizado. (iii) regimento; Não localizado. (iv) programação; Sim (v) relatório final; Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO COMUNICAÇÃO, ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO			18				6,5				36,11111111					
RESULTADO FINAL DO MÓDULO SAÚDE		32,53968254														

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - PORTO NACIONAL

METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL

APLICAÇÃO DA METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL E ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

Olá, seja bem-vinda(o) à **planilha de avaliação do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) - Executivo Municipal**. A Transparência Internacional - Brasil e organizações parceiras serão responsáveis por realizar avaliações preliminares dos municípios. Em seguida, a avaliação preliminar, nesta planilha, será submetida à prefeitura avaliada e será conferida a oportunidade de apresentação de recurso, com eventuais pedidos de revisão, atualização e correção dos resultados obtidos. A seguir, apresentamos orientações para a elaboração desses recursos. Além disso, por meio desta mesma planilha, é possível que a prefeitura realize uma autoavaliação, se desejar. A autoavaliação não corresponde e não poderá substituir a avaliação preliminar realizada pela Transparência Internacional - Brasil e pelas organizações parceiras.

Links Úteis

Site do ITGP Municipal	https://transparenciainternacional.org.br/itgp/municipal/
Guia de Recomendações	https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/recomendacoes-para-prefeituras-2ed
Nota Metodológica	https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/itgp-executivo-municipal-nota-metodologica-2ed
Perguntas Frequentes	https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/itgp-executivo-municipal-perguntas-frequentes

Orientações Gerais de Preenchimento

1. Para apresentação do recurso, as prefeituras deverão preencher as colunas marcadas em amarelo na planilha (colunas M, N, O, P, Q)
2. As prefeituras devem preencher apenas as linhas que correspondem aos indicadores para os quais exista um pedido de correção ou contestação da nota preliminar. Se não houver recurso para o item, ele deve ficar em branco/sem preenchimento.
3. Favor não apagar as linhas para as quais não exista uma contestação.
4. Serão avaliadas somente as contestações aos indicadores que apresentarem evidências [links, prints e/ou justificativas bem fundamentadas] que demonstrem o cumprimento dos indicadores avaliados.
5. Caso a prefeitura deseje realizar uma autoavaliação, ela poderá preencher as colunas em verde (G, H, I, J, K).

Descritivo das Colunas		
Coluna	Descrição	Preenchimento da prefeitura?
Coluna A	Dimensão da Metodologia	Não
Coluna B	Texto do indicador que será avaliado	Não
Coluna C	Sistema de pontuação do indicador	Não
Coluna D	Peso do indicador de acordo com a metodologia	Não
Coluna E	Descrição detalhada do indicador com informações complementares	Não
Coluna F	Fundamentação do indicador com base em legislações, normas e/ou boas práticas	Não
Coluna G	Pontuação da prefeitura no indicador	Não
Coluna H	Multiplicação do peso do indicador x pontuação dada para prefeitura na avaliação	Não
Coluna I	Links consultados para validar a pontuação dada para prefeitura na avaliação	Não
Coluna J	Data Coleta	Não
Coluna K	Comentários dos(as) avaliadores(as) quando houver	Não
Coluna L	Resultado da dimensão indicado ao final	Não
Coluna M	Prefeitura responde com sim ou não se tem recurso para o indicador	Sim
Coluna N	Prefeitura deve inserir a pontuação solicitada para o indicador, em caso de interposição de recurso	Sim
Coluna O	A prefeitura insere a justificativa em texto para solicitação do recurso	Sim

Descritivo das Colunas			121
Coluna	Descrição	Preenchimento da prefeitura?	
Coluna P	Prefeitura deve inserir links de evidências da pontuação solicitada pelo recurso	Sim	
Coluna Q	Prefeitura deve responder com 'sim' ou 'não' se a informação, publicação ou ação foi implementada antes ou depois do recebimento dos resultados preliminares do ITGP, caso a alteração tenha sido realizada posteriormente ao recebimento deve-se sinalizar 'sim'	Sim	

Principais Perguntas

Abaixo elencamos as cinco perguntas principais. No entanto, disponibilizamos o Perguntas Frequentes (FAQ) e cada prefeitura pode entrar em contato com a organização avaliadora para sanar mais dúvidas.

1	Por que houve alteração na metodologia?	Em 2024, a Transparência Internacional - Brasil fez adequações na metodologia do ITGP Municipal para adequá-la aos contribuições recebidas por especialistas, organizações parceiras, prefeituras e pelo CONACI (Conselho Nacional de Controle Interno).
2	O que é um dado aberto?	O ITGP baseia-se no conceito de dado aberto da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal (Decreto Federal nº 8.777/2016) e no Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (PDAs) da Controladoria-Geral da União (CGU). Em resumo, um dado é considerado aberto quando é disponibilizado de forma acessível e gratuita. Com possibilidade de reuso, por meio de download ou acesso via API (Application Programming Interface, em português Interfaces de Programação de Aplicativos), onde deve-se ter de forma expressa essa possibilidade por meio de símbolo de licenças abertas (Creative Commons ou outras) ou texto explicativo. É considerado um dado legível por qualquer máquina aquele que pode ser lido em qualquer software, independentemente de propriedade, como nos formatos .csv, .json, .xml, .html. Dados disponíveis em .pdf, .excel e .word não são considerados abertos.
3	O que é um banco de dados?	Quando o indicador solicitar que a informação esteja em banco de dados, significa que deve haver uma tabela onde os dados devem ser organizados e estruturados, de acordo com o assunto solicitado no indicador de forma separada.
4	O que é considerada uma informação/divulgação/plataforma em destaque no site principal?	Quando o indicador solicitar que a informação/divulgação/plataforma esteja em destaque, a mesma deve estar no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner, de forma acessível e visível.
5	A prefeitura não tinha a informação de um indicador disponível antes da avaliação, mas alterou ao tomar ciência da avaliação, pode-se entrar com recurso?	Sim, deve! Neste caso, a prefeitura deve inserir a nova informação conforme recomendação do indicador correspondente. Além disso, ao interpor recurso, deve-se informar na coluna Q se a alteração foi feita após o recebimento do resultado preliminar.

Em março/2024 esta Nota Metodológica foi atualizada com correções nos indicadores TFO17, TFO22 e TFO23.

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Geral - PORTO NACIONAL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO																
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	AVALIAÇÃO PRELIMINAR					RESULTADO DIMENSÃO	RECURSO				
						PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS		TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
LEGAL	L01. Possui norma municipal de regulamentação da Lei nº 12.527, a Lei de Acesso à Informação (LAI)?	0 - Não 1 - Sim	2	Avalia-se a existência de um normativo municipal (lei, decreto ou portaria) que defina as especificidades da aplicação da LAI no município, instituindo procedimentos, prazos e fortalecendo o direito de acesso à informação. Preferencialmente, a norma deve ser divulgada no Portal da Transparência e página referente às legislações municipais.	Lei Federal nº12.527/2011, artº. 45	0	0	https://portonacional.to.gov.br/http://esic.portonacional.to.gov.br/https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/leis-atos-publicos-municipais	5/3/25	Não localizado.						
	L02. Possui norma municipal sobre dados abertos ou Plano de Dados Abertos municipal em vigência?	0 - Não 0,5 - Sim, possui norma ou PDA 1 - Sim, possui norma e PDA	1	Avalia-se a existência de um normativo municipal (lei, decreto ou portaria) que embasa a criação de uma política e/ou planos de dados abertos (PDA), conforme orientações do Manual de Elaboração de PDAs da CGU. Preferencialmente, a norma deve ser divulgada no Portal da Transparência e página referente às legislações municipais.	Sugestão de boas práticas, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §2º e §3º, Decreto Federal nº 8.777/2016 e Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (PDAs) da Controladoria Geral da União (CGU)	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/leis-atos-publicos-municipais	5/3/25	Não localizado.						
	L03. Possui regulamentação municipal de conflitos de interesses?	0 - Não 1 - Sim	2	Avalia-se a existência de um normativo municipal (lei, decreto ou portaria) que defina diretrizes e salvaguardas sobre conflitos de interesse. A norma pode ser inserida no Código de Ética ou Estatuto do Servidor Público, desde que possua os elementos citados anteriormente, e não há necessidade de que o normativo seja exclusivo sobre o tema. Preferencialmente, a norma deve ser divulgada no Portal da Transparência, página referente à legislações municipais ou página sobre servidores.	Sugestão de boas prática, com base na Lei Federal nº 12.813/2013	0	0	https://portonacional.to.gov.br/http://esic.portonacional.to.gov.br/https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/leis-atos-publicos-municipais	5/3/25	Não localizado.						
	L04. Possui norma municipal de proteção ao denunciante?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se um normativo municipal (lei, decreto ou portaria) que defina diretrizes e salvaguardas sobre proteção a denunciantes. A norma pode ser inserida no Código de Ética desde que possua os elementos citados anteriormente, e não há necessidade de que o normativo seja exclusivo sobre o tema. Recomenda-se que a informação esteja acessível junto ao canal de denúncias oficial da Prefeitura e na página referente à Legislações municipais.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 13.460/2017, art. 6º, inciso IV, 9º e 10º; Decreto Federal nº 10.153/2019 e Decreto Federal nº 10.890/2021	0	0	https://portonacional.to.gov.br/http://esic.portonacional.to.gov.br/https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/leis-atos-publicos-municipais	5/3/25	Não localizado.						
	L05. Possui norma de regulamentação da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e concluiu o processo de adequação, com definição de encarregado de dados, informações de contato e divulgação das instâncias de governança?	0 - Não 0, 5 - Regulamentou, mas não adequou 1 - Sim	2	Avalia-se a existência de um normativo municipal (lei, decreto ou portaria) com a regulamentação da referida lei, além das informações referente à sua implementação, como a definição de encarregado de dados, informações de contato e instâncias de governança. Recomenda-se que essa informação esteja visível no portal principal da prefeitura, no Portal da Transparência, em aba específica sobre LGPD.	Lei Federal nº 13.709/2018, art. 1º, parágrafo único	0	0	https://portonacional.to.gov.br/http://esic.portonacional.to.gov.br/https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/leis-atos-publicos-municipais	5/3/25	Não localizado.						
	L06. Possui regulamentação municipal da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº12.846/2013)?	0 - Não 1 - Sim	2	Busca-se um normativo municipal (lei, decreto ou portaria) que defina as especificidades da aplicação da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº12.846/2013) no município, e preferencialmente a norma deve estar divulgada no Portal da Transparência e página referente à Legislações municipais.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.846/2013, art. 1º, parágrafo único	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/leis-atos-publicos-municipais	5/3/25	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO LEGAL			10				0				0					
PLATAFORMAS	P01. Possui Portal da Transparência, divulgado com destaque a partir do portal principal do governo municipal?	0 - Não 1 - Sim	2	O Portal da Transparência deve ser divulgado com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner, de forma acessível e visível. O portal deve estar ativo e atualizado com, no mínimo, informações do último mês. Recomenda-se que esteja explícito a data da última atualização do portal.	Lei Complementar nº 101/00, art. 48, §1º, inciso II e III, §2º e art. 48-A; Lei Federal nº12.527/2011, art. 8º, §1º	1	2	https://portonacional.to.gov.br/http://esic.portonacional.to.gov.br/	5/3/25							
	P02. Possui Portal de Dados Abertos, divulgado com destaque a partir do portal principal do governo municipal?	0 - Não 1 - Sim	1	O Portal de Dados Abertos deve ser divulgado com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site da prefeitura, de forma acessível e visível. O portal deve estar ativo e atualizado com, no mínimo, informações do último mês. Recomenda-se que esteja explícito a data da última atualização do portal.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 8º, §1º, 2º e 3º	0	0	https://portonacional.to.gov.br/	5/3/25	Não localizado.						
	P03. Possui canal de acesso à informação, divulgado com destaque a partir do site principal do governo municipal?	0 - Não 1 - Sim	2	O canal de acesso à informação (como e-SIC) deve ser divulgado com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site da prefeitura, de forma acessível e visível. Deve estar ativo permitindo o registro de solicitações de acesso à informação.	Lei Federal nº 12.527/11, arts. 9º, inciso I e art. 10	0	0	https://portonacional.to.gov.br/	5/3/25	Não localizado. O canal e-SIC encontra-se na página do portal de transparência (https://esic.portonacional.to.gov.br/) e não na página principal do ente (https://portonacional.to.gov.br/).						
	P04. Possui canal de ouvidoria, divulgado com destaque a partir do site principal do governo municipal?	0 - Não 1 - Sim	2	O canal de Ouvidoria deve ser divulgado com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site da prefeitura, de forma acessível e visível, além de estar ativo permitindo o registro de solicitações de acesso à informação. Deve-se explicitar que se trata de canal de Ouvidoria. Contatos genéricos dos municípios, que não indiquem explicitamente que são formas de registro de manifestações à Ouvidorias não serão considerados.	Lei Federal nº 13.460/17, art. 9º e 10º	1	2	https://portonacional.to.gov.br/	5/3/25							
	P05. Possui canal para a realização de denúncias de corrupção anônimas, divulgado com destaque a partir do site principal do governo municipal?	0 - Não 0,5 - Sim, apenas um canal geral para denúncias anônimas 1 - Sim, com um canal/campo específico para denúncias de corrupção anônimas	2	O canal de denúncias de corrupção deve ser divulgado com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do portal da prefeitura, de forma acessível e visível, além de estar ativo permitindo o registro de denúncias de casos de corrupção, com possibilidade de anonimato. Pode ser considerado, aqui, o registro de denúncias por outros canais, como a Ouvidoria, caso esteja indicado, explicitamente, que esse canal também recebe denúncias relacionadas à corrupção, com a possibilidade de registro anônimo. Vale reforçar que é importante que o tema/assunto "corrupção" esteja evidente no canal de registro de denúncias para considerar este indicador atendido.	Sugestão de boa prática, com base na Convenção Interamericana contra a Corrupção (Medida Preventiva nº 8) e Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (art. 13, 14 e 33)	0	0	https://portonacional.to.gov.br/	5/3/25	Não localizado.						
	P06. Possui Diário Oficial em plataforma online, divulgado com destaque a partir do site principal do governo?	0 - Não 0,5 - Sim, mas não em formato aberto 1 - Sim, e disponibiliza o Diário Oficial em formato aberto	2	Avalia-se o Diário Oficial e sua divulgação com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site da prefeitura, de forma acessível e visível. Considera-se aberto o documento que está disponível em formatos como, por exemplo, .csv, .odt e .txt, entre outros. O formato .pdf não é considerado aberto.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §3º, incisos II e III	1	2	https://portonacional.to.gov.br/	5/3/25							
	P07. Possui serviço eletrônico de pedidos de acesso à informação que: (i) permita acompanhar a tramitação do pedido, (ii) forneça número de protocolo, (iii) permita interposição de recursos e (iv) resguarde/proteja a identidade do requerente?	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1- Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	O serviço eletrônico de pedidos de acesso à informação deve permitir o registro e o acompanhamento da tramitação, emitir um número de protocolo, possibilitar o registro de recurso e ter a possibilidade de resguardar e proteger a identidade do requerente. Nesse indicador não aceitos os serviços de acesso à informação que indiquem explicitamente que a(o) cidad(ã)o pode ter sua identidade protegida desde o início do processo, preferencialmente por meio de solicitação anônima. Em caso de exigência de cadastro, a pontuação poderá ser concedida caso exista menção explícita à prática de não compartilhamento dos dados do requerente com os órgãos municipais.	Sugestão de boa prática, com base no Decreto Federal nº 7.224/2012, art. 12º, parágrafo único	0	0	https://portonacional.to.gov.br/	5/3/25	Não localizado.						

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Geral - PORTO NACIONAL																
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO					AVALIAÇÃO PRELIMINAR							RECURSO				
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
	P08. Publica relatórios estatísticos do serviço de acesso à informação (E-sic ou outros) atualizados, com periodicidade mínima trimestral?	0 - Não existe 0,5 - Existente e desatualizado 1 - Existente e atualizado	2	Avalia-se a existência e publicação de relatórios estatísticos de acesso à informação que divulguem dados sobre os pedidos de acesso à informação, o cumprimento de prazos, as demandas por órgão, entre outros. Esses relatórios devem ser atualizados, no mínimo, trimestralmente. Recomenda-se que a informação esteja acessível no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 30, inciso III	0	0	https://portonacional.to.gov.br/	5/3/25	Não localizado.						
	P09.Publica relatórios estatísticos de ouvidoria, com periodicidade mínima trimestral?	0 - Não existe 0,5 - Existente e desatualizado 1 - Existente e atualizado	2	Avalia-se a existência e publicação de relatórios estatísticos de ouvidoria que divulguem dados sobre as manifestações, o cumprimento de prazos, a quantidade de demandas por órgão, entre outros. Esses relatórios devem ser atualizados, no mínimo, trimestralmente. Recomenda-se que a informação esteja acessível no Portal da Transparência e/ou na página da Ouvidoria.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.460/2017, art. 14, inciso II, e art. 15.	0	0	https://portonacional.prodatabweb.inf.br/sig/app.html#servicosonline/ouvidoria2 http://esic.portonacional.to.gov.br/index.php/ouvidoria/	6/3/25	Não localizado.						
	P10. Disponibiliza, em seu portal principal, ferramentas de acessibilidade com: (i) símbolo/atalho de acessibilidade em destaque; (ii) Legenda, intérprete da Libras e/ou audiodescrição; (iii) possibilidade de alteração de tamanhos e contrastes; (iv) informação explícita da compatibilidade do site com leitores de tela	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1- Sim, e cumpre os 4 requisitos	1	Busca-se ferramentas de acessibilidade digital em conformidade com diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), como o símbolo de acessibilidade em destaque, substituição por legenda oculta, janela com intérprete de libras e audiodescrição, no portal principal da Prefeitura. Ainda que determinado município não faça referência ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, ou mencione legislação estadual ou municipal, o indicador será considerado atendido quando disponibilizar as ferramentas mencionadas.	Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §3º, inciso VIII	0	0	https://portonacional.to.gov.br/	6/3/25	Não localizado.						
	P11. Promove visualizações dos dados (painéis, dashboards, gráficos, infográficos), nos portais da transparência e/ou de dados abertos?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se visualizações de dados no Portal de Transparência e/ou no Portal de Dados Abertos, que facilitem e ampliem o entendimento e acessibilidade dos dados aos cidadãos. Serão aceitos gráficos, infográficos, mapas interativos, entre outras visualizações, em que os cidadãos possam preferencialmente usar filtros. Não são consideradas neste indicador tabelas estáticas, sem possibilidade de manipulação dos dados. Serão consideradas visualizações sobre qualquer bases de dados (como despesas, receitas, contratações, entre outros).	Sugestão de boa prática com base no Portal da Transparência do Governo Federal	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	6/3/25	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO PLATAFORMAS			19				6				31,57894737					
ADMINISTRATIVO E GOVERNANÇA	AG01. O governo divulga informações sobre sua estrutura, como: (i) organograma, (ii) funções e (iii) contatos?	0 - Não 0,5 - Sim, cumpre até 2 requisitos e/ou está desatualizado 1 - Sim, cumpre os 3 requisitos e está atualizado	2	Para atender esse indicador, deve-se listar a estrutura administrativa da prefeitura em formato de organograma, além de informações sobre cada secretaria ou diretoria e seus respectivos contatos. Só serão consideradas as informações divulgadas em seu portal principal ou no Portal de Transparência, e atualizadas nos últimos seis meses, no mínimo, explicitando a data de última atualização.	Lei Federal nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, inciso I	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/index.php/estrutura-organizacional/	6/3/25	Não localizado (i) organograma e (ii) funções						
	AG02. Divulga agenda da/o chefe do executivo, com periodicidade diária?	0 - Não 0,5 - Sim, mas a posteriori 1 - Sim, de forma antecipada	2	Avalia-se a existência de uma agenda diária da/o Chefe do Executivo, antes da realização dos compromissos agendados, indicando o local, horário, conteúdo do compromisso, nome e vinculação dos participantes. A prefeitura pontuará 50% do indicador caso divulgue as informações após os compromissos. Recomenda-se que essas informações estejam disponíveis na página principal da Prefeitura e/ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.813/2013, art. 11 e Decreto Federal nº 10.889/2021, Art. 11	0	0	https://portonacional.to.gov.br/	6/3/25	Não localizado.						
	AG03. Possui órgão de controle interno criado por norma, com atribuições de transparência, controle interno, auditoria, correição, ouvidoria, prevenção e combate à corrupção?	0 - Não 1 - Sim	2	Busca-se norma municipal que regulamente a existência do órgão de controle interno municipal. O órgão deve possuir as atribuições de transparência, controle interno, auditoria, correição, ouvidoria, prevenção e combate à corrupção. Eventuais órgãos de controle interno criados a fim de atender às determinações do art. 59 da LRF e que não tiverem essas competências não serão considerados nesse indicador.	Sugestão de boa prática, com base na avaliação dos resultados da pesquisa "Avaliação Nacional do Controle Interno baseado no COSO I e IA-CM" elaborada pelo Conselho Nacional de Controle Interno.	0	0	https://storage.googleapis.com/server-tocantins/portonacional/portal/archives/lei-no-1853-de-26-de-outubro-de-2005-20240418232953.pdf	6/3/25	O controle interno foi criado Lei n.º 1.853/2005, mas não detém expressamente atribuição de transparência, ouvidoria, correição, prevenção e combate à corrupção.						
	AG04. O órgão de controle interno está no primeiro/segundo escalão de governo?	0 - Não, está abaixo do segundo escalão 0,5 - Sim, está no segundo escalão 1 - Sim, está no primeiro escalão	2	Para atendimento deste indicador, o órgão de controle interno previsto no item anterior deve estar preferencialmente no primeiro escalão de governo, como equivalente à uma secretaria municipal, por exemplo, podendo estar até o segundo escalão, como um departamento/unidade de uma secretaria municipal, porém com a pontuação reduzida. A verificação do indicador pode ser feita por meio da análise da norma que cria o órgão de controle interno ou a partir do organograma da prefeitura.	Sugestão de boa prática, com base na avaliação dos resultados da pesquisa "Avaliação Nacional do Controle Interno baseado no COSO I e IA-CM" elaborada pelo Conselho Nacional de Controle Interno.	1	2	https://storage.googleapis.com/server-tocantins/portonacional/portal/archives/lei-no-1853-de-26-de-outubro-de-2005-20240418232953.pdf	6/3/25	Art. 2.º § 3 da Lei n.º 1.853/2005.						
	AG05. O órgão de controle interno possui servidores efetivos?	0 - Não 1 - Sim	2	O referido órgão de controle interno, avaliado nos itens anteriores, deve ser composto por uma equipe formada por servidores efetivos. Nesse caso, considera-se servidor efetivo, aquele que é concursado e ocupa posição de controle interno, independente se o concurso é destinado especificamente para o órgão de controle interno ou não. A verificação do indicador pode ser feita por meio da verificação dos cargos do órgão na parte institucional do seu portal ou na parte de servidores do Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na avaliação dos resultados da pesquisa "Avaliação Nacional do Controle Interno baseado no COSO I e IA-CM" elaborada pelo Conselho Nacional de Controle Interno.	1	2	https://portonacional.prodatabweb.inf.br/sig/app.html#transparencia/transparencia-folha-pagamento/	6/3/25							
	AG06. O órgão de controle interno realiza planejamento anual de auditorias?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se documento disponível publicamente contendo o planejamento anual das auditorias do órgão de controle interno, e incluindo, no mínimo, a relação dos serviços de auditoria a serem realizados e a previsão de alocação da força de trabalho, estando vigente no ano de avaliação.	Sugestão de boa prática, com base o Decreto Federal 3.591/2000, art. 12, inciso III e na Instrução Normativa nº 5/2021 da Controladoria Geral da União (CGU)	0	0	https://portonacional.to.gov.br/controladoria-geral	6/3/25	O último publicado foi do ano de 2023.						
	AG07.O órgão de controle interno publica pareceres e/ou relatórios de auditoria interna com periodicidade ao menos anual?	0 - Não 0,5 - Sim, mas está desatualizado 1 - Sim, e está atualizado	2	Busca-se documentos disponíveis publicamente que apresentem os resultados das auditorias realizadas, com atualização, no mínimo, anual.	Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "b"	0,5	1	https://portonacional.to.gov.br/controladoria-geral	6/3/25	O último publicado foi do ano de 2023.						
	AG08. O governo publica pareceres e/ou relatórios dos órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas e Ministério Público, com periodicidade ao menos anual?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se os documentos contendo os pareceres e/ou relatórios elaborados por órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas e Ministério Público, sobre a atuação do município, com atualização, no mínimo, anual.	Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "b"	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/index.php/parecer-previo-tce/	6/3/25	O último publicado foi do ano de 2019.						
	AG09. Divulga anualmente informações sobre a execução dos programas, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual (PPA)?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se relatórios ou bases de dados sobre a execução das diretrizes, objetivos e metas presentes no Plano Plurianual. Essas informações devem ser relacionadas especificamente ao cumprimento dos objetivos e metas definidas no PPA, não relacionadas de forma mais ampla às metas de gastos financeiros e orçamentários.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 8º, §1º, inciso V	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	AG10. Divulga em seu portal principal o Código de Ética ou de Conduta dos servidores públicos?	0 - Não 1 - Sim	2	Busca-se pela norma municipal que define o Código de Ética ou de Conduta dos servidores públicos municipais. Deve ser divulgado com destaque no portal principal da Prefeitura, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site da prefeitura, de forma acessível e visível.	Sugestão de boa prática, com base no Decreto Federal nº 1.171/1994 e no Código de Conduta da Alta Administração Federal	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO ADMINISTRATIVO E GOVERNANÇA			17				5				29,41176471					

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Geral - PORTO NACIONAL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO																
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
AVALIAÇÃO PRELIMINAR																
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
OBRAS PÚBLICAS	OBR01.Possui plataforma para acompanhamento de obras públicas, incluindo: (i) execução orçamentária (valores empenhados, pagos e liquidados), (ii) valores pagos em cada medição e valores que ainda serão medidos, e (iii) relatório de medição?	0 - Não 0,5- Sim, cumpre até 2 requisitos 1- Sim, cumpre os 3 requisitos	2	Avalia-se a existência de uma plataforma de acompanhamento das obras públicas municipais, como portal de obras, página específica no portal da transparência, ou plataforma com georreferenciamento das obras, que contenha dados específicos sobre a execução financeira e orçamentária das obras públicas municipais. Para que o indicador seja considerado é necessário que as informações sejam disponibilizadas em uma plataforma ou página única da Prefeitura, e atualizadas no último mês, no mínimo. Recomenda-se que a data da última atualização esteja explícita. Para este indicador serão consideradas plataformas e iniciativas que dão transparência aos dados sobre obras públicas municipais, mesmo que produzidas por outros entes, como os Tribunais de Contas, desde que a prefeitura forneça o link desta iniciativa no seu próprio portal, como no Portal da Transparência.	Sugestão de boas prática, com base na Constituição Federal de 1988, art. 165, §15, Lei Complementar 101/2000, art. 48, §2º, inciso II e Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, incisos IV e V	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	OBR02. Possui uma plataforma para acompanhamento de obras públicas, incluindo: (i) localização da obra, (ii) imagens, (iii) nome dos representantes e formas de contato, (iv) data de início e fim da obra, (v) etapas atrasadas, tempo de atraso e eventual indicação de paralisação da obra, (vi) percentual de execução de cada etapa, e (vii) contagem de dias da vigência do contrato.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 4 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 6 requisitos 1 - Sim, cumpre os 7 requisitos	2	Avalia-se a existência de uma plataforma de acompanhamento das obras públicas municipais, como portal de obras, página específica no portal da transparência, ou plataforma com georreferenciamento das obras, que contenha dados específicos sobre a execução física das obras públicas municipais. Para que o indicador seja considerado é necessário que as informações sejam disponibilizadas em uma plataforma ou página única da Prefeitura, e atualizadas no último mês, no mínimo. Recomenda-se que a data da última atualização esteja explícita. Para este indicador serão consideradas plataformas e iniciativas que dão transparência aos dados sobre obras públicas municipais, mesmo que produzidas por outros entes, como os Tribunais de Contas, desde que a prefeitura forneça o link desta iniciativa no seu próprio portal, como no Portal da Transparência.	Sugestão de boas prática, com base na Constituição Federal de 1988, art. 165, §15, Lei Complementar 101/2000, art. 48, §2º, inciso II e Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, incisos IV e V	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	OBR03. Publica o Plano de Contratações Anual de todos os órgãos municipais de forma centralizada, incluindo os órgãos responsáveis por contratações de obras públicas?	0 - Não 1 - Sim	2	Busca-se uma página que centralize os Planos de Contratações Anual de cada um dos órgãos municipais, atualizado no ano vigente. Essa informação pode ser disponibilizada no Portal da Transparência, na página que reúne informações sobre as contratações públicas municipais ou na plataforma que centraliza informações sobre as obras públicas municipais. Caso o município ainda não contrate com base na Nova Lei de Licitações, e, portanto, não possua o Plano, para pontuar, deve indicar isso explicitamente.	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII e art. 174	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	OBR04. Publica informações sobre os fiscais dos contratos, incluindo: (i) nome e (ii) número do registro funcional e/ou CPF?	0 - Não 0,5- Sim, cumpre ao menos 1 dos requisitos 1- Sim, cumpre os 2 requisitos	1	Busca-se informações sobre os fiscais dos contratos de obras públicas municipais, conforme o detalhamento descrito no indicador, atualizado até os últimos seis meses. Essas informações podem estar no Portal da Transparência, na página que reúne informações sobre as contratações públicas municipais ou na plataforma que centraliza informações sobre as obras públicas municipais.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7º e art. 117	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	OBR05. Publica os estudos e respectivos relatórios que descrevem os impactos esperados pelas obras públicas contratadas pelo ente avaliado como o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e/ou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)?	0- Não 1- Sim se tiver um dos relatórios	1	Busca-se informações centralizadas e os documentos referentes aos estudos e relatório referentes ao EIA/RIMA e/ou EIV, atualizados até os últimos três meses. Os documentos podem ser publicados no Portal da Transparência, na página principal do órgão licenciador ou na plataforma que centraliza informações sobre as obras públicas municipais. No caso de obras municipais que não necessitem dos referidos estudos, o município deve indicar isso explicitamente para pontuar no indicador.	Lei Federal nº 10.257/2001, art. 36 e 37, Parágrafo Único Resolução CONAMA nº 1/1986, arts. 5º, 6º e 9º Resolução CONAMA nº 237/1997, arts. 3º e 10, inciso II	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	OBR06. Publica informações sobre as licenças ambientais emitidas pelo município, incluindo: (i) íntegra da licença emitida, (ii) número da licença, (iii) nome do órgão licenciador, (iv) atividade licenciada, (v) tipo da licença, (vi) data de emissão, (vii) validade e (viii) status (vigente, renovada, encerrada)?	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 4 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 7 requisitos 1 - Sim, cumpre os 8 requisitos	2	Busca-se informações centralizadas em um único portal sobre as licenças ambientais emitidas pelo município, atualizadas até os últimos três meses. As informações podem ser publicadas no Portal da Transparência, na página principal do órgão licenciador ou na plataforma que centraliza informações sobre as obras públicas municipais.	Lei Federal nº 10.650/2003, art. 2º, inciso II, e art. 4º, inciso I Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 8º, I, II e III, 10	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	OBR07. Publica informações sobre a realização de audiências ou consultas públicas para discussão de edital de licitação de contratação de obras públicas municipais, incluindo: (i) chamamento, (ii) documentos base para discussão do edital e (iii) colaborações recebidas?	0 - Não 0,5- Sim, cumpre até 2 requisitos 1- Sim, cumpre os 3 requisitos	1	Avalia-se a existência de informações sobre audiências ou consultas públicas referentes aos editais de licitação para contratação de obras públicas. As informações devem ser atualizadas nos últimos três meses e podem ser publicadas no Portal da Transparência, na plataforma que centraliza informações sobre as obras públicas municipais ou em página municipal específica para consultas e audiências públicas. Em casos que o município execute somente obras municipais que não exijam as referidas audiências ou consultas, o município deve indicar isso explicitamente para pontuar no indicador.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 21 e na Lei nº 12.527/2021, art. 8º, §1º	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO OBRAS PÚBLICAS			11			0					0					
	TF001. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados com os salários nominais de servidores efetivos e comissionados, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre os funcionários e seus salários. Não serão aceitas bases de dados que constem apenas os salários por funções e/ou por siglas sem os nomes completos dos servidores, bem como divulgação individuais onde seja necessário digitar o nome do servidor e apertar um botão para acessar o salário. Para a série histórica serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Lei Federal nº12.527/2011, artº. 45 Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777 - STF	1	2	https://portonacional.prodatabweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/transparencia-folha-pagamento/	9/3/25							
	TF002. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados com as verbas indenizatórias nominais (diárias, auxílios, viagens e outros valores que não compõem o salário) dos servidores efetivos e comissionados, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações das verbas indenizatórias pagas aos servidores efetivos e comissionados de forma nominal. A base deve conter o nome dos funcionários, os tipos de benefícios e valores recebidos, de preferência com cargos e lotações. Não serão aceitas publicações que constem apenas os valores totais dos benefícios pagos por mês, funções ou por siglas sem os nomes completos dos servidores, bem como divulgações que sejam necessárias buscas pelos nomes dos servidores e/ou clicar em botão para acessar os valores. Para a série histórica serão considerados publicações de pelo cinco anos.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://portonacional.prodatabweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/transparencia-diaria-passagem/	9/3/25	Base não única (estão separadas por órgão).						

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Geral - PORTO NACIONAL																
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO					AVALIAÇÃO PRELIMINAR							RECURSO				
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
	TFO03. Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre vantagens e benefícios recebidos por servidores públicos e custeados por terceiros (por exemplo, viagens e diárias pagas por empresas), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações das verbas indenizatórias destinadas aos servidores efetivos e comissionados quando pagas por terceiros. A base de dados deve conter os nomes dos funcionários, os tipos de benefícios e os valores recebidos, de preferência com cargos, lotações e descontos. Não serão aceitas publicações que contem apenas os benefícios pagos por mês e/ou por funções e/ou por siglas sem o nome completo dos servidores, bem como divulgação individuais onde seja necessário digitar o nome do servidor e/ou clicar em um botão para acessar o valor do benefício. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos. Caso a prefeitura nunca tenha aplicado a prática de recebimento de benefícios por terceiros para seus funcionários, deve-se indicar de forma explícita essa informação para pontuar no indicador.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	TFO04.Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre doações recebidas por pessoas físicas e/ou jurídicas pelo ente (como na pandemia, catástrofes ou por empresas) tanto em dinheiro ou bens materiais, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre as doações recebidas (em dinheiro, bem imóveis ou móveis) pela prefeitura seja para pessoas físicas (servidores e prefeitos) e/ou jurídicas (prefeitura e órgãos a ela pertencentes). Para a série histórica serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos. Caso a prefeitura nunca tenha recebido doações por terceiros para seus funcionários, deve-se indicar de forma explícita essa informação para pontuar no indicador.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	TFO05. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre receitas públicas, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre as receitas públicas municipais. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Boa Prática baseada na Lei Complementar Nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	1	2	https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/comparativo-receita-prevista-com-arrecadada/	9/3/25							
	TFO06.Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, em relação às receitas públicas, lançamentos e recebimentos de receita de cada unidade gestora, inclusive recursos extraordinários, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre as receitas públicas. Destaca-se que nesse indicador não se espera informações sobre as receitas da prefeitura de forma geral, mas de forma discriminada para cada unidade gestora. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Boa Prática baseada na Lei Complementar Nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal)	1	2	https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/comparativo-receita-prevista-com-arrecadada/	9/3/25							
	TFO07. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre despesas públicas, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre despesas públicas, contendo funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, discriminando por unidade gestora e dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhadas e liquidadas. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Boa Prática baseada na Lei Complementar Nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal)	1	2	https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/comparativo-receita-prevista-com-arrecadada/	9/3/25							
	TFO08. Com relação às despesas, divulga: (i) detalhamento das despesas por unidade gestora; (ii) categoria econômica; (iii) grupo de despesa; (iv) função; (v)subfunção; (vi) nota de empenho/pagamento.	0 – Não 0,25 – Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 – Sim, e cumpre até 3 requisitos 0,75 – Sim, e cumpre até 5 requisitos 1 – Sim, e cumpre os 6 requisitos	2	Busca-se, na base de dados sobre despesas públicas, informações e detalhamentos especificados no indicador.	Boa Prática baseada na Lei Complementar Nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal)	0,5	1	https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/comparativo-receita-prevista-com-arrecadada/	9/3/25	Não localizado (iii) grupo de despesa; (vi) nota de empenho/pagamento.						
	TFO09. Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre incentivos fiscais, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre benefícios/incentivos fiscais, destinados em forma vantagens como isenções, reduções de alíquotas ou créditos tributários para empresas ou setores econômicos. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos. Caso a prefeitura nunca tenha fornecido incentivos fiscais deve-se indicar de forma explícita essa informação para pontuar no indicador.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	TFO10. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre transferências intergovernamentais obrigatórias (por exemplo, repasse de impostos), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre transferências intergovernamentais (entre os entes federados) obrigatórias, com base nas definições constitucionais e legais, como no caso do repasse de impostos. Para a série histórica, serão considerados nesse caso a publicação das informações de pelo menos cinco anos.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	TFO11. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre transferências intergovernamentais voluntárias (convênios, acordos de cooperação), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre transferências intergovernamentais (entre os entes federados) voluntárias -aquelas que não possuem previsão legal, como convênios, acordos de cooperação, contratos e/ou outros. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	1	2	https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/transparencia-transferencia-financeira/	9/3/25							

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Geral - PORTO NACIONAL																
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO					AVALIAÇÃO PRELIMINAR							RECURSO				
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	TFO12. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos, Portal da Transparência e/ou Portal de Compras, bases de dados sobre licitações, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre as licitações realizadas pelas prefeituras. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021 art. 25º, inciso, III	1	2	https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/	9/3/25							
	TFO13. Divulga, em relação às licitações, as seguintes informações: (i) número da licitação, (ii) modalidade, (iii) situação, (iv) valor, (v) órgão, (vi) tipo, (vii) objeto, (viii) edital, (ix) empresas participantes, (x) empresa selecionada (nome e CNPJ), (xi) total proposto, (xii) total homologado.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 3 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 6 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 9 requisitos 1 - Sim, e cumpre até 12 requisitos	2	Busca-se, na base de dados sobre licitações, informações e detalhamentos especificados no indicador.	Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021 art. 25º, inciso, III	0,25	0,5	https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/	9/3/25	Não lozalizado (i) número da licitação, (v) órgão, (vi) tipo, (viii) edital, (ix) empresas participantes, (x) empresa selecionada (nome e CNPJ), (xi) total proposto, (xii) total homologado.						
	TFO14. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre contratos públicos (inclusive aditivos), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre os contratos realizados pelas prefeituras. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021 art. 25º, inciso, III	1	2	https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/contratos/	9/3/25							
	TFO15. Divulga, em relação aos contratos públicos e aditivos, as seguintes informações: (i) número do processo, (ii) objeto, (iii) tipo de contratação, (iv) nome, (v) CPF/CNPJ, (vi) órgão contratante, (vii) vigência, (viii) valor total, (ix) valores parciais, (x) íntegra dos documentos.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 5 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 8 requisitos 1 - Sim, e cumpre até 10 requisitos	2	Busca-se, na base de dados sobre contratos, informações e detalhamentos especificados no indicador.	Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021 art. 91º	0	0	https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/contratos/	9/3/25	Base de dados com apenas o (ii) objeto,						
	TFO16. Publica mensalmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre contratos públicos emergenciais, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 – Não 0, 25 – Sim, cumpre até 1 requisitos 0,5 – Sim, cumpre até 2 requisitos 0, 75 – Sim, cumpre até 3 requisitos 1 – Sim, e cumpre até os 4 requisitos	1	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre os contratos realizados na modalidade contratação emergencial. Para a série histórica, serão consideradas publicações de pelo menos cinco anos.	Sugestão de boa prática com base na Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021	0	0	https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/contratos/http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	TFO17. Sobre a base de dados sobre contratos públicos emergenciais, divulga as seguintes informações: (i) data de celebração do contrato, (ii) órgão contratante, (iii) quantidade, (iv) descrição, (v) local de execução e (vi) valor.	0 – Não 0, 25 – Sim, cumpre até 1 requisitos 0,5 – Sim, cumpre até 3 requisitos 0, 75 – Sim, cumpre até 5 requisitos 1 – Sim, e cumpre os 6 requisitos	1	Busca-se, na base de dados sobre contratações emergenciais, informações e detalhamentos especificados no indicador.	Sugestão de boa prática com base na Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021	0	0	https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/contratos/http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	TFO18. Divulga, anualmente, nos portais de Transparência e/ou Dados Abertos, as parcerias celebradas sob a Lei nº 13.019/2014 (MROSC) base dados consolidada com as seguintes informações: (i) edital, (ii) termos celebrados, (iii) plano de trabalho, (iv) data de assinatura, (v) identificação do instrumento, (vi) órgão da administração pública responsável, (vii) nome da organização da sociedade civil e CNPJ, (viii) objeto, (ix) valor total, (x) valores parciais, (xi) situação da prestação de contas.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 3 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 6 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 9 requisitos 1 - Sim, e cumpre até 11 requisitos	2	Este item requer que as prefeituras cumpram a transparência dos contratos e parcerias firmados com as organizações da sociedade civil. Deve-se publicar, anualmente, nos portais de transparência e/ou dados abertos, base de dados contendo todas as parcerias firmadas no ano com os itens descritos no requisito.	Lei Federal 13.019/2014 artº 5, 24	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	TFO19. Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre patrimônio público (bens imóveis como casas, prédios, salas e afins), com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre todos os seus bens imóveis, como prédios, lojas, casas e outros. Nesse caso, pode-se divulgar informações como endereço, número do patrimônio, valor, órgão gestor, destinação. Além disso, recomenda-se que com a relação dos imóveis seja discriminada sua localização, dimensões e uso atual. Para a série histórica, serão considerados nesse caso a publicação das informações de pelo menos cinco anos.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	TFO20. Publica anualmente, no Portal de Dados Abertos ou no Portal da Transparência, bases de dados sobre emendas parlamentares ao orçamento municipal, com: (i) Acesso aos dados de forma gratuita, acessível e com licença aberta (ii) dados legíveis por máquina (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros) (iii) possibilidade de download dos dados (iv) série histórica	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se uma base de dados única, com formatações descritas no indicador, que contenha informações sobre as emendas parlamentares ao orçamento municipal, propostas pelos vereadores da cidade. Para a série histórica, serão considerados nesse caso a publicação das informações de pelo menos cinco anos.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Geral - PORTO NACIONAL																
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO					AVALIAÇÃO PRELIMINAR							RECURSO				
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
COMUNICAÇÃO, ENGAJAMENTO E	TFO21. Divulga, em relação aos repasses de emendas parlamentares ao orçamento municipal as seguintes informações: (i) valor, (ii) nome do parlamentar, (iii) órgão de destino, (iv) data de liberação, (v) objeto, (vi) beneficiário, (vii) estágio do processo (empenhado, liquidado, pago) e (viii) número do processo.	0 - Não 0, 25 – Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 – Sim, cumpre até 4 requisitos 0,75 – Sim, cumpre até 7 requisitos 1 – Sim, e cumpre até os 8 requisitos	2	Busca-se, na base de dados sobre emendas parlamentares ao orçamento municipal, informações e detalhes especificados no indicador.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	TFO22. Divulga base dados dos valores recebidos via emendas (estaduais e/ou federais) com subdivisão: (i) tipo de emenda (individual, bancada estadual, comissão); (ii) número da emenda, (iii) data de recebimento, (iv) nome do parlamentar autor da emenda, (v) área temática/esfera de aplicação do recurso, (vi) órgão responsável pela gestão do recurso na prefeitura, (vii) objeto, (viii) tipo de despesa (custeio/investimento), (ix) estágio do processo (empenhado, liquidado, pago), (x) valor.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 5 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 8 requisitos 1 - Sim, e cumpre até 10 requisitos	2	Busca-se por base de dados contendo os recursos repassados para a prefeitura via emendas parlamentares ao orçamento estadual e federal (Câmara dos Deputados e Senado Federal). Caso a prefeitura nunca tenha recebido recursos via emendas do orçamento federal e/ou estadual, ela deve deixar esta informação de forma explícita em seu portal, como Portal da Transparência, para pontuar no indicador. Para este indicador serão considerados dados e informações oriundos de outros entes, como estados e Governo Federal, desde que se tenha informações categorizadas do município e a prefeitura vincule o site de origem em seu Portal da Transparência.	Boa Prática com base no art. 48, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000, a LRF	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	TFO23. Divulga base de dados com os valores recebidos por transferências especiais (estaduais e/ou federais) com subdivisão: i) valor, ii) número da emenda, iii) data de recebimento, iv) nome do parlamentar autor da emenda, v) área temática/esfera de aplicação do recurso, vi) órgão responsável pela gestão do recurso, vii) objeto.	0 - Não 0, 25 - Sim, cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, cumpre até 4 requisitos 0, 75 - Sim, cumpre até 6 requisitos 1 - Sim, cumpre os 7 requisitos	2	Busca-se por base de dados contendo os recursos repassados à prefeitura via transferências especiais ("emendas pp"). Caso a prefeitura nunca tenha recebido repasse via transferências especiais, ela deve deixar esta informação de forma explícita em seu portal, como Portal da Transparência, para pontuar no indicador. Para este indicador serão considerados dados e informações oriundos de outros entes, como estados e Governo Federal, desde que contenha as informações demandadas pelo indicador e a prefeitura vincule o site de origem em seu Portal da Transparência.	Boa Prática com base no art. 48, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000, a LRF	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	TFO24. Utiliza um portal, seção e/ou sistema de compras públicas eletrônicas com acesso público que tenha disponível: (i) sistema de registro de preço, (ii) cadastro dos fornecedores, (iii) lista de fornecedores penalizados e motivo para tal, e (iv) manuais explicativos sobre compras públicas com linguagem cidadã	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se por informações centralizadas sobre as compras públicas municipais em um portal, seção em outro portal e/ou sistema específico que seja da Prefeitura, com os itens solicitados no indicador. É importante que as informações estejam centralizadas para que todos os fornecedores possam ter acesso e possibilidade de se cadastrar e entender o processo de compras do município, bem como ter informações sobre registros de preço e fornecedores penalizados. Por linguagem cidadã entende-se que as informações devem ter fácil entendimento para leigos, e não somente para especialistas em compras públicas.	Boa prática com base no Portal de Compras do Governo Federal	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	TFO25. Divulga relatório resumido de execução orçamentária, com periodicidade bimestral?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se por relatório resumido de execução orçamentária do município. Ele deve ser divulgado bimestralmente como um balanço orçamentário e demonstrativo de execução das receitas e despesas separadas, respectivamente por categoria econômica, fonte, função, subfunção.	Lei Complementar Nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal) art. 52	0	0	https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/transparencia-publicacao-lrf	9/3/25	Consulta não retornou dados.						
	TFO26. Divulga relatório de gestão fiscal, com periodicidade semestral?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se pela divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal municipais, com periodicidade pelo menos semestral. No caso de municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, onde é facultativo divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, conforme a LRF, as prefeituras precisam mencionar de forma explícita o motivo para não publicação e pontuar no indicador.	Lei Complementar Nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal art.63	0	0	https://portonacional.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/transparencia-publicacao-lrf	9/3/25	Consulta não retornou dados.						
	TFO27. Divulga relatórios da dívida pública, com periodicidade anual?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se por relatório com informações sobre a dívida pública municipal. Esse instrumento é importante para o acompanhamento da saúde fiscal do município.	Lei Complementar Nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal art.4	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO TRANSPARÊNCIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			49				15,5				31,63265306					
COMUNICAÇÃO, ENGAJAMENTO E	CEP01. Possui página ou portal com informações sobre todos os conselhos de políticas públicas ativos, incluindo (i) legislação de criação, (ii) lista de membros, (iii) formas para entrar em contato com membros, (iv) atas atualizadas das reuniões e (v) calendário atualizado de encontros, incluindo realizados e programados	0 - Não 0,25 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,5 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 4 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 5 requisitos	1	Busca-se por uma página que centraliza as informações demandadas no indicador sobre os conselhos de políticas públicas municipais.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 9º, inciso II	0	0	https://portonacional.to.gov.br/ http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	CEP02. Possui Conselho de Transparência e/ou Combate a Corrupção ativo?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se por uma norma municipal que determina a criação do Conselho, além de informações centralizadas sobre sua atuação, como informações sobre sua atuação, reuniões e membros, atualizadas pelo menos nos últimos seis meses.	Sugestão de boa prática, com base no Decreto Federal nº 11.528/2023	0	0	https://portonacional.to.gov.br/ http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	CEP03. Utiliza e publica sistema de gerenciamento eletrônico de informações e documentos municipais?	0 - Não 1 - Sim	1	Avalia a existência de um sistema de gerenciamento eletrônico para armazenar, administrar e compartilhar documentações municipais. Para pontuar é necessário que o município disponibilize uma aba, seção ou módulo que permita ao cidadão acesso aos documentos internos e externos e processos que são públicos. Canais de acompanhamento do andamento de solicitações de serviços (serviços públicos como emissão de documentos, tapa-buraco, poda de árvore) não atendem ao indicador.	Sugestão de boa prática, com base no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), software livre criado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), que pode ser cedido gratuitamente a qualquer município mediante Acordo de Cooperação.	0	0	https://portonacional.to.gov.br/ http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	CEP04. Possui, pelo menos, duas redes sociais públicas ativas, com ao menos dez postagens feitas no último mês?	0 - Não 1 - Sim	1	Este indicador analisa se a prefeitura possui ao menos duas redes sociais públicas ativas com ao menos dez postagens realizados no último mês. Considere-se para este fim as principais redes utilizadas no Brasil atualmente que são: Facebook, Instagram, Twitter, Tik Tok, Kwal e LinkedIn.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 9º, inciso II	1	1	https://www.instagram.com/prefeituradeportonacional/ https://www.youtube.com/c/prefeituradeportonacional https://www.facebook.com/PrefeituradePortonacional/Placepost_PP	7/3/25							
	CEP05. Possui uma área destinada a notícias/informações em seu portal para difundir atualizações pertinentes aos cidadãos, com ao menos dez postagens no último trimestre?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se por uma seção atualizada no portal principal da prefeitura dedicada à disseminação de notícias e informações sobre a atuação da Prefeitura, com ao menos dez publicações no último trimestre, visando promover maior divulgação de informações sobre serviços e políticas públicas.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 9º, inciso II	1	1	https://portonacional.to.gov.br/	7/3/25							

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Geral - PORTO NACIONAL																
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO						AVALIAÇÃO PRELIMINAR						RECURSO				
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
PARTICIPAÇÃO	CEP06. Oferece oportunidades de participação da população na discussão do orçamento, com periodicidade anual?	0 - Não 0,5 - Sim, mas apenas de forma presencial 1 - Sim, inclusive com participação digital/remota	2	Busca-se por informações sobre audiências públicas realizadas para a discussão da destinação do orçamento municipal, iniciativas de orçamento participativo, e outras práticas e ações que envolvam a população na tomada de decisão sobre a aplicação dos recursos públicos municipais.	Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 1º, inciso I	1	2	http://esic.portonacional.to.gov.br/index.php/gravacoes-ppa-2022-2024/ https://portonacional.to.gov.br/noticias/2733/prefeitura-de-porto-nacional-lanca-link-destinado-a-consulta-publica-online-	7/3/25							
	CEP07. Publica informações sobre as consultas públicas realizadas no último ano, com: (i) divulgação do material relevante, (ii) possibilidade de participação remota e (iii) publicação dos resultados.	0 - Não 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 3 requisitos	2	Busca-se por informações centralizadas apresentadas pela sociedade nas consultas públicas realizadas no último ano, com o intuito de aprimorar serviços e políticas públicas. O indicador avalia informações sobre a divulgação prévia e chamadas para as consultas, se houve participação remota, e os resultados das consultas.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 9º, inciso II	0	0	https://portonacional.to.gov.br/ http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	CEP08. Publica informações sobre as audiências públicas realizadas no último ano, com: (i) divulgação antecipada do calendário, (ii) transmissão online, (iii) possibilidade de participação remota e (iv) publicação dos resultados.	0 - Não 0,25 - Sim, e cumpre 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Avalia-se a existência de informações centralizadas sobre espaços de participação social, especificamente audiências públicas, com momentos síncronos com debate e discussão entre o poder público e a população. Neste indicador busca-se informações específicas sobre as audiências, como o calendário, a permissão de transmissão online, se houve participação remota e os resultados das audiências.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 9º, inciso II	0	0	https://portonacional.to.gov.br/ http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	CEP09. Divulga carta de serviços aos cidadãos atualizada a cada seis meses?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se uma carta de serviços aos cidadãos, atualizada pelo menos a cada seis meses, onde seja possível acessar de forma organizada todos os serviços e como acessá-los, previsão de prazo para atendimento, entre outras informações. Destaca-se que essa informação deve estar disponível de forma acessível no portal principal da prefeitura.	Lei nº 13.460/20017, artº7	0	0	https://portonacional.to.gov.br/ http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	CEP10. Possibilita o agendamento e/ou prestação digital de serviços públicos?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se por um sistema de agendamento e prestação de serviços públicos por meio digital. Destaca-se que esse sistema deve estar disponível de forma acessível no portal principal da prefeitura.	Boa Prática com base na Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital)	0	0	https://portonacional.to.gov.br/ http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	CÁLCULO DA DIMENSÃO COMUNICAÇÃO, ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO			13				4				30,76923077				
RESULTADO FINAL		20,56543265														

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Saúde - PORTO NACIONAL																
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO					AVALIAÇÃO PRELIMINAR							RECURSO				
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
PLATAFORMAS	S-P01. O Portal da Transparência está em destaque, a partir da página principal da Secretaria de Saúde?	0 - Não 1 - Sim	1	O link de acesso ao Portal de Transparência do município deve estar em posição de destaque na página institucional da Secretaria de Saúde, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site, de forma acessível e visível.	Lei Federal nº12.527/2011, art. 1º, inciso I, art. 8º, §1º e §2º	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude	7/3/25	Não localizado.						
	S-P02. A Secretaria Municipal de Saúde divulga mensalmente, no Portal da Transparência, no Portal de Dados Abertos ou na sua página principal, bases de dados em formatos abertos (formatos como .csv, .json, .xml .txt, entre outros)?	0 - Não 0,5 - Sim, mas estão desatualizadas 1 - Sim	1	Busca-se pelas principais bases de dados publicadas em formatos abertos geridos pela Secretaria de Saúde nos portais da prefeitura, como o Portal da Transparência, e Portal de Dados Abertos ou na própria página da Secretaria de Saúde.	Lei Federal nº12.527/2011, art. 8º, §3º, incisos II e III	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						
	S-P03. O serviço de acesso à informação está divulgado e em destaque a partir da página principal da Secretaria de Saúde?	0 - Não 1 - Sim	2	Avalia-se o destaque dado no Serviço de Acesso à Informação (e-SIC) no portal da Secretaria de Saúde, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site, de forma acessível e visível.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 9º, inciso I e art. 11, §1º	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude	7/3/25	Não localizado.						
	S-P04. A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza, em sua página principal, ferramentas de acessibilidade, como símbolo de acessibilidade em destaque, subtítuloção por meio de legenda oculta, janela com intérprete da Libras e audiodescrição, em conformidade com as normas de acesso para pessoas com deficiência estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se por ferramentas de acessibilidade digital na página principal do órgão de saúde, em conformidade com diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), como o símbolo de acessibilidade em destaque, subtítuloção por legenda oculta, janela com intérprete de libras e audiodescrição. Ainda que determinado município não faça referência ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, ou mencione legislação estadual ou municipal, o indicador será considerado atendido quando as ferramentas mencionadas forem identificadas.	Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §3º, inciso VIII	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude	7/3/25	Não localizado.						
	S-P05. A Secretaria Municipal de Saúde possui canal eletrônico para agendamento de consultas, exames e demais serviços de saúde, com fácil acesso e destaque a partir de sua página principal?	0 - Não 1 - Sim	1	Espera-se identificar um canal eletrônico para o agendamento de consultas, exames e demais serviços de saúde municipal. Serão considerados nesse indicador os municípios que orientarem para o acesso ao ConecteSUS, desde que esse concentre todos os agendamentos de saúde municipais. O canal deve ser divulgado com destaque no portal principal da Secretária de saúde, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site, de forma acessível e visível.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 13460/2017, art. 5º, inciso XIII	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude	7/3/25	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO PLATAFORMAS			6				0				0					
ADMINISTRATIVO E GOVERNANÇA	S-AG01. A Secretaria Municipal de Saúde divulga informações sobre sua estrutura, com: (i) organograma, (ii) funções e (iii) contato?	0 - Não 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 1 - Sim, e cumpre todos os requisitos	2	Busca-se por um organograma, informações sobre as funções e contatos da Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no portal principal da Secretaria, no Portal de Transparência ou na página principal da Prefeitura, e atualizadas no último semestre.	Lei Federal nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, inciso I	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude	7/3/25	Não localizado.						
	S-AG02. Divulga agenda do(a) Secretário(a) de Saúde com periodicidade semanal?	0 - Não 0,5 - Sim, mas a posteriori 1 - Sim, de forma antecipada	2	Verifica-se a publicação, com atualizações pelo menos semanais, da agenda do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, antes da realização dos compromissos agendados, indicando o local, horário, conteúdo do compromisso e nome e vinculação dos participantes. A agenda deve ser publicada no portal principal da Secretaria de Saúde, página principal da Prefeitura ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.813/2013, art. 11 e Decreto Federal nº 10.889/2021, Art. 11	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude	7/3/25	Não localizado.						
	S-AG03. Possui comissão/comitê/grupo interno dedicado a ações de controle interno?	0 - Não 1 - Sim	1	Avalia-se a existência, na Secretaria Municipal de Saúde, de um servidor ou grupo de servidores dedicados(a) a ações de controle interno (transparência, correição, código de ética, ouvidoria, por exemplo), sendo considerados grupos internos, comissões ou comitês.	Sugestão de boa prática, com base no Decreto Federal nº 11.798/2023, at. 2º, inciso I, alínea "n" e art. 10.	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude	7/3/25	Não localizado.						
	S-AG04. Publica pareceres e/ou relatórios de auditorias internas com periodicidade ao menos anual?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se por relatórios de auditoria realizados pelo órgão municipal de controle interno, divulgados na página da Secretaria Municipal de Saúde ou direcionado para eventual site do órgão municipal de controle interno que divulga todos os relatórios de auditoria realizados	Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "b"	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude	7/3/25	Não localizado.						
	S-AG05. A Secretaria Municipal de Saúde publica, com periodicidade quadrienal, o Plano Municipal de Saúde?	0 - Não 0,5 - Sim, mas não permite download ou está desatualizado 1 - Sim, permite download e está atualizado com informações do período vigente	2	Busca-se pelo Plano Municipal de Saúde publicado, com possibilidade de download, e atualizados no período indicado, na página da Secretaria Municipal de Saúde, na página principal da prefeitura ou no Portal de Transparência.	Lei Federal nº 8.080/1990, art. 15, inciso VIII e art. 36º Lei Federal nº 8.142/1990, art. 4º, inciso III Decreto Federal nº 7.508/2011, art. 15 Portaria do Ministério da Saúde nº 2.135/2013, art. 3º	1	2	http://esic.portonacional.to.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/PMS_2022_a_2025-1.pdf	7/3/25							
	S-AG06. A Secretaria Municipal de Saúde publica, com periodicidade anual, a Programação Anual de Saúde (PAS) ou Plano Anual de Saúde?	0 - Não 0,5 - Sim, mas não permite download ou está desatualizado 1 - Sim, permite download e está atualizado com informações do período vigente	2	Busca-se pelas Programações Anuais de Saúde (PAS) ou Planos Anuais de Saúde publicados, com possibilidade de download, atualizados no período indicado, na página da Secretaria Municipal de Saúde, na página principal da prefeitura ou no Portal de Transparência.	Portaria do Ministério da Saúde nº 2.135/2013, art. 4º	0,5	1	http://esic.portonacional.to.gov.br/index.php/publicacoes-em-geral/	7/3/25	Dados de 2025 não disponíveis.						
	S-AG07. A Secretaria Municipal de Saúde publica, com periodicidade anual, o Relatório Anual de Gestão (RAG), com a avaliação das metas e desempenho físico e financeiro do PAS?	0 - Não 0,5 - Sim, mas não permite download ou está desatualizado 1 - Sim, permite download e está atualizado com informações do período vigente	2	Busca-se os Relatórios Anuais de Gestão (RAG) publicados, com possibilidade de download, atualizados no período vigente, na página da Secretaria Municipal de Saúde, na página principal da prefeitura ou no Portal de Transparência.	Portaria do Ministério da Saúde nº 2.135/2013, art. 6º	0,5	1	http://esic.portonacional.to.gov.br/index.php/publicacoes-em-geral/	7/3/25	Dados de 2025 não disponíveis.						
	S- AG08. A Secretaria Municipal de Saúde divulga em sua página oficial e de forma acessível e em destaque o Código de Ética ou de Conduta dos servidores públicos?	0 - Não 1 - Sim	2	Avalia-se o acesso ao Código de Ética ou de Conduta dos servidores públicos, que deve estar em posição de destaque na página institucional da Secretaria de Saúde, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site, de forma acessível e visível.	Sugestão de boa prática	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude	7/3/25	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO ADMINISTRATIVO E GOVERNANÇA			14				4				28,57142857					
	S-TAD01. A Secretaria Municipal de Saúde divulga dados sobre fila de espera para agendamento de consultas e exames, com detalhamento de: (i) especialidade, (ii) hospital ou clínica, (iii) faixa etária, (iv) sexo dos inscritos, (v) tipo de exame, (vi) local.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 5 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 6 requisitos	1	Busca-se por informações sobre a fila de espera para agendamento de consultas e exames no município, detalhadas nos requisitos descritos, organizadas ou não em base de dados, com atualização mínima de três meses e disponíveis na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V e na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2/2017, Anexo XXVI, art. 10, §3º, incisos II, V, XI	0	0	http://esic.portonacional.to.gov.br/	7/3/25	Não localizado.						

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Saúde - PORTO NACIONAL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO					METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL							RECURSO				
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
TRANSPARÊNCIA E ABERTURA DE DADOS	S-TAD02. A Secretaria Municipal de Saúde divulga diariamente escalas de profissionais da saúde (médicos(as), incluindo plantonistas, enfermeiros(as) e servidores(as) em geral) incluindo: (i) nome completo dos profissionais (com CRM e especialidade, no caso de médicos), (ii) unidade de lotação, (iii) número de matrícula, (iv) horário de início e término da escala, (v) nome do diretor responsável pela unidade de saúde, (vi) informação da presença ou ausência por dia.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 5 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 6 requisitos	1	Busca-se por informações sobre a escala dos profissionais municipais da saúde, detalhadas de acordo com os requisitos descritos, organizadas ou não em base de dados, com atualização diária e disponíveis na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.	0					
	S-TAD03. A Secretaria Municipal de Saúde possui sistema informatizado de controle de compras, estoque e consumo de insumos e medicamentos, com dados disponibilizados para a população, incluindo: (i) mecanismo de pesquisa/filtro, (ii) nome do equipamento de saúde, (iii) região/endereço e (iv) medicamentos disponíveis	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se por sistemas municipais informatizados para a gestão de compras, estoque e consumo de insumos e medicamentos que permitam o acesso público e a pesquisa sobre a disponibilidade desses medicamentos ao cidadão, de acordo com os requisitos descritos no indicador. O acesso público ao sistema pode ser disponibilizado na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	S-TAD04. Divulga todos os convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contrato de gestão firmados e vigentes pela Secretaria Municipal de Saúde?	0 – Não 0,5 – Sim, mas não permite download ou estão desatualizados 1 – Sim, permite download e estão atualizados	2	Busca-se por informações dos convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contrato de gestão firmados e vigentes pela Secretaria Municipal de Saúde publicados com possibilidade de download e atualizados nos últimos três meses, disponibilizados na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal de Transparência.	Lei Federal nº12.527/2011, art. 8º, §1º, incisos II, IV e V	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	S-TAD05. A Secretaria Municipal de Saúde publica dados sobre a gestão e monitoramento dos contratos de gestão com Organizações Sociais que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, com informações como: (i) especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, (ii) estipulação das metas a serem atingidas, (iii) respectivos prazos de execução, (iv) indicadores de qualidade e produtividade, (v) relatórios financeiros e (vi) relatório de execução do contrato.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 5 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 6 requisitos	2	Busca-se por informações sobre os contratos de gestão firmados pela Secretaria Municipal de Saúde publicados, detalhados de acordo com os requisitos descritos, atualizados nos últimos três meses e disponíveis na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência. Caso o município não possua contratos de gestão para pontuar integralmente no indicador é necessário que indique explicitamente na página da Secretaria de Saúde ou no Portal da Transparência a inexistência de contratações nessa modalidade.	Lei Federal nº 9.637/1998, art. 6º e 7º	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO TRANSPARÊNCIA E ABERTURA DE DADOS			8				0				0					
COMUNICAÇÃO, ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO	S-CEP01. O Conselho Municipal de Saúde foi criado e está ativo?	0-Não 0,5- Há previsão de criação por lei, mas não está ativo 1- Sim, foi criado por lei e está ativo	2	Avalia-se a existência de uma lei municipal que determina a criação do Conselho Municipal de Saúde e esteja ativo, além de informações sobre sua atuação, reuniões e membros, atualizadas nos últimos três meses, divulgadas na página da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Lei Federal nº 8.142/1990, art. 1º, §2º e §5º	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	S-CEP02. A Secretaria Municipal de Saúde divulga, trimestralmente, informações sobre a atuação do Conselho Municipal de Saúde em uma página única e em destaque, incluindo (i) legislação de criação, (ii) lista de membros, (iii) formas para entrar em contato com membros, (iv) atas atualizadas das reuniões e (v) calendário atualizado de encontros, incluindo realizados e programados.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 5 requisitos	2	Em complemento ao indicador anterior, este item avalia se o Conselho Municipal está ativo a partir da divulgação dos requisitos descritos no indicador, devendo todas as informações estarem organizadas em uma única página, atualizadas trimestralmente. Deve ser divulgado com destaque no portal principal da Secretaria de Saúde ou no Portal da Transparência, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site, de forma acessível e visível.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	S-CEP03. A Secretaria Municipal de Saúde possui conselhos gestores de equipamentos de saúde, com participação paritária da sociedade civil?	0- Não 0- Sim, prevê a existência, mas não há participação paritária da sociedade civil 1- Sim, prevê a existência e possui participação paritária da sociedade civil	1	Busca-se por normativos municipais (leis, decretos ou portarias) que determinem a criação de conselhos gestores de equipamentos municipais de saúde, com participação paritária da sociedade civil.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	S-CEP04. A Secretaria Municipal de Saúde divulga, em página única e em destaque informações sobre os conselhos gestores de equipamentos de saúde, como: (i) legislação de criação, (ii) portaria de nomeação dos membros, (iii) lista dos membros, (iv) calendários de encontros, (v) atas de reunião e deliberações, (vi) formas de contato.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 3 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 5 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 6 requisitos	1	Em complemento ao indicador anterior, este indicador avalia se os conselhos gestores de equipamentos de saúde estão ativos a partir da divulgação dos requisitos descritos no indicador, devendo todas as informações estarem organizadas em uma única página. Deve ser divulgado com destaque no portal principal da Secretária de Saúde, ou Portal da Transparência, ou seja, com link, seção ou banner disponível na página inicial do site, de forma acessível e visível	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
	S-CEP05. A Secretaria Municipal de Saúde realizou quatro postagens, em rede sociais próprias ou da Prefeitura, sobre sua atuação e/ou serviços prestados no último mês?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se por publicações, no último mês, de no mínimo quatro postagens em suas redes sociais ou da Prefeitura.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	1	1	https://www.instagram.com/saudeporto_nacional/	9/3/25							
	SCEP06. A Secretaria Municipal de Saúde possui uma área destinada a notícias/informações em seu site principal ou realizou postagens sobre sua atuação e/ou serviços na página de notícia da Prefeitura, com ao menos 10 postagens no último trimestre?	0 - Não 1 - Sim	1	Busca-se por publicações, no último trimestre, de no mínimo 10 postagens em sua própria área destinada a notícias/informações em seu site principal ou em área similar no site principal da Prefeitura.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº12.527/2011, art. 7º, inciso VII, alínea "a" e art. 8º, §1º, inciso V	1	1	https://portonacional.to.gov.br/noticias	9/3/25							
	S-CEP07. A Secretaria Municipal de Saúde utilizou mecanismos de participação digital, com consulta pública online, enquetes, fóruns ou reuniões virtuais, no último ano?	0 - Não 0,5 - Sim, mas não há informação sobre os respectivos resultados 1 - Sim, e há informação sobre os respectivos resultados	2	Nesse indicador são consideradas as mais variadas formas de interação digital entre a Secretaria Municipal de Saúde e a população, devendo ser atividades abertas para toda a população para serem consideradas, não sendo consideradas reuniões ou processos sem chamamento público. Busca-se por informações sobre iniciativas de participação digital, que devem estar disponíveis na página principal da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 9º, inciso II	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude http://esic.portonacional.to.gov.br/ https://portonacional.to.gov.br/noticias	9/3/25	Não localizado.						

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - EXECUTIVO MUNICIPAL - Módulo de Avaliação Saúde - PORTO NACIONAL																
METODOLOGIA: TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL																
MÉTODO DE AVALIAÇÃO				AVALIAÇÃO PRELIMINAR							RECURSO					
DIMENSÕES	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL (peso X pontuação)	LINKS CONSULTADOS	DATA DA COLETA	COMENTÁRIOS	RESULTADO DIMENSÃO	TEM RECURSO PARA O INDICADOR?	PONTUAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA	LINK COM EVIDÊNCIA	ALTERAÇÃO IMPLEMENTADA APÓS RECEBIMENTO DOS RESULTADOS PRELIMINARES?
	S-CEP08. A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza informações sobre as consultas públicas realizadas no último ano e em vigência, com: (i) divulgação do material relevante de referência, (ii) possibilidade de participação remota, (iii) período de duração, (iv) quantidade de contribuições e (v) publicação dos resultados.	0 – Não 0,25 – Sim, e cumpre apenas 1 requisito 0,5 – Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 – Sim, e cumpre até 4 requisitos 1 – Sim, e cumpre os 5 requisitos	2	Busca-se informações centralizadas sobre os processos de consultas e audiências públicas realizados pela Secretaria Municipal de Saúde no último ano, devendo divulgar informações detalhadas sobre a sua realização, de acordo com os requisitos descritos no indicador, devendo as informações estarem na página principal da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 9º, inciso II	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude http://esic.portonacional.to.gov.br/ https://portonacional.to.gov.br/noticias	9/3/25	Não localizado.						
	S-CEP09. A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza informações sobre as audiências públicas realizadas no último ano, com: (i) divulgação antecipada do calendário, (ii) transmissão online, (iii) possibilidade de participação remota e (iv) publicação dos resultados.	0 – Não 0,25 – Sim, e cumpre 1 requisito 0,5 – Sim, e cumpre 2 requisitos 0,75 – Sim, e cumpre 3 requisitos 1 – Sim, e cumpre os 4 requisitos	2	Busca-se informações centralizadas sobre os processos de consultas e audiências públicas realizados pela Secretaria Municipal de Saúde no último ano, devendo divulgar informações detalhadas sobre a sua realização, de acordo com os requisitos descritos no indicador, devendo as informações estarem na página principal da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 12.527/2011, art. 9º, inciso II	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude http://esic.portonacional.to.gov.br/ https://portonacional.to.gov.br/noticias	9/3/25	Não localizado.						
	S-CEP10. A Secretaria Municipal de Saúde realizou Conferências de Saúde nos últimos quatro anos?	0- Não 1- Sim	2	Neste indicador avalia-se se a Secretaria Municipal de Saúde realizou Conferência de Saúde nos últimos 4 anos, buscando por relatórios, atas, chamamentos, imagens ou notícias disponíveis na página principal da Secretaria Municipal de Saúde ou no Portal da Transparência.	Lei Federal nº 8.142/1990, art. 1º, inciso I e §1º	1	2	https://portonacional.to.gov.br/noticias/4042/12a-conferencia-de-saude-de-porto-nacional-acontece-nesta-quinta-feira-2	9/3/25	12ª Conferência						
	S-CEP11. A Secretaria Municipal de Saúde divulga as informações relativas às Conferências de Saúde realizadas, como: (i) decreto de convocação, (ii) portarias, (iii) regimento, (iv) programação, (v) relatório final.	0 - Não 0,25 - Sim, mas cumpre apenas 1 requisito 0,5 - Sim, e cumpre até 2 requisitos 0,75 - Sim, e cumpre até 4 requisitos 1 - Sim, e cumpre os 5 requisitos	2	Em complemento ao indicador anterior, este indicador avalia a existência de informações sobre as Conferências de Saúde realizadas, organizadas em uma única página. Deve ser divulgado no portal principal da Secretária de saúde, ou Portal da Transparência.	Sugestão de boa prática, com base na Lei Federal nº 8.142/1990, art. 1º, inciso I e §1º	0	0	https://portonacional.to.gov.br/saude http://esic.portonacional.to.gov.br/	9/3/25	Não localizado.						
CÁLCULO DA DIMENSÃO COMUNICAÇÃO, ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO			18				4				22,22222222					
RESULTADO FINAL DO MÓDULO SAÚDE		12,6984127														



RECOMENDAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA DIGITAL EM PREFEITURAS

INTRODUÇÃO

A transparência e o acesso à informação são pilares essenciais para o fortalecimento da democracia, pois permitem que a sociedade acompanhe e fiscalize as ações governamentais.

A inexistência de mecanismos eficazes de transparência e governança compromete não apenas a qualidade dos serviços públicos, mas também a assertividade na tomada de decisões pelos gestores. Nesse cenário, a governança digital surge como uma oportunidade estratégica, ao possibilitar a disponibilização de informações em tempo real por meio de plataformas tecnológicas integradas.

Este guia reúne um conjunto de recomendações práticas e estratégicas, consideradas minimamente desejáveis, voltadas às prefeituras que buscam aprimorar seus mecanismos de transparência e governança digital.

As propostas abrangem desde a regulamentação da legislação vigente até a adoção de boas práticas que reforçam a confiança pública, o controle social e a participação cidadã.

As recomendações resultam de pesquisa realizada no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (Profiap) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), dedicada ao estudo da transparência e da governança digital em municípios tocan-tinenses.

Foram desenvolvidas com o objetivo de subsidiar as prefeituras no fortalecimento da transparência, na modernização dos processos e na promoção de uma gestão mais eficiente, confiável e alinhada aos princípios da boa governança.

A proposta busca facilitar o acesso à informação, estimular a participação social e assegurar o cumprimento das normas e princípios de transparência.

Também orienta quanto ao uso estratégico da tecnologia para integração de sistemas, redução de custos e melhoria dos serviços prestados à população.

As recomendações estão fundamentadas em boas práticas, referenciais teóricos e evidências empíricas analisadas ao longo da pesquisa, contribuindo de forma objetiva e efetiva para o avanço da transparência e da governança digital nos municípios.

Ao adotar essas práticas, os gestores municipais fortalecem o controle social, previnem irregularidades e consolidam uma cultura de dados abertos, em sintonia com os princípios de uma administração pública moderna, responsável e orientada pela transparência.

PÚBLICO ALVO

- Prefeituras

1. INSTITUIR ESTRUTURA FORMAL PARA A GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA

A existência de uma instância específica (órgão, secretaria, comitê) na estrutura administrativa formal da prefeitura, responsável pela promoção da transparência e da governança digital é uma estratégia-chave para a modernização da gestão pública e fortalecimento da democracia local. Sua criação representa um passo essencial para institucionalizar práticas que garantam acesso à informação, participação social e eficiência administrativa.

É importante que essa instância esteja, preferencialmente, no primeiro escalão da estrutura administrativa, revelando a prioridade política do tema para o governo municipal, assegurando alinhamento direto com o gabinete do prefeito e articulação transversal com todas as demais secretarias/instâncias da estrutura administrativa. Alternativamente, a instância pode estar vinculada ao órgão de controle interno, desde que formalmente instituído e com atribuições que envolvam transparência, controle interno, auditoria, correição, ouvidoria, além da prevenção e combate à corrupção.

Essa centralidade é fundamental porque políticas de transparência não são apenas ações isoladas de

publicação de dados, mas envolvem coordenação entre setores, integração de sistemas, padronização de processos e adequação ao regramento legal.

Além disso, propiciará o planejamento de longo prazo, evitando descontinuidade entre gestões e assegurando a especialização técnica necessária para desenvolver soluções digitais inovadoras, portais de dados abertos e canais de participação cidadã.

A presença formal na estrutura também é importante para garantir orçamento próprio, equipe capacitada e mecanismos de avaliação de resultados.

Criar uma instância dedicada à transparência e governança digital demonstra compromisso público com uma gestão aberta, responsiva e inovadora, fortalecendo o controle social, prevenindo práticas ilícitas, melhorando a qualidade dos serviços públicos e estimulando o desenvolvimento local a partir do uso inteligente de dados e tecnologias. Trata-se de uma escolha institucional que projeta a gestão como protagonista na construção de um governo mais eficiente e democrático.

2. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS

Trata-se de estabelecer, no âmbito municipal, uma estrutura normativa capaz de sustentar as ações voltadas à transparência e à governança digital, incluindo a regulamentação de leis nacionais e locais relacionadas ao acesso à informação, à proteção de denunciante, aos dados abertos, à proteção de dados pessoais, à defesa de direitos dos usuários dos serviços públicos e à responsabilização de empresas.

Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011)

Estabelece normas para o acesso às informações previsto na Constituição Federal, assegurando a todo cidadão o direito de obter dados públicos, promovendo a transparência, o controle social e o fortalecimento da relação entre governo e sociedade.

Política de Privacidade e Uso de Dados (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

Tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, visando resguardar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, assegurando transparência, segurança e respeito aos direitos dos cidadãos.

Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

Estabelece a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos lesivos cometidos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, além de prever outras medidas.

Proteção ao denunciante (Lei Federal nº 13.460/2017, art. 6º, inciso IV, 9º e 10º, Decreto Federal nº 10.153/2019 e Decreto Federal nº 10.890/2021)

Estabelece diretrizes para a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da administração pública, incluindo normas específicas para a proteção de denunciantes.

Leis Municipais

Conflito de interesses (Lei Federal nº 12.813/2013)

Estabelece normas para prevenir e tratar conflitos de interesses durante o exercício de cargos ou empregos, além de definir impedimentos após o término das funções.

Instituição da Política de Transparência e Governança Digital

Princípios, diretrizes, normas e ações para garantir uma administração pública mais aberta, eficiente, participativa e responsável, através do uso estratégico e integrado das tecnologias digitais.

Regimento interno da instância responsável pela Transparência e Governança Digital no município

Instrumento de gestão que regulamenta a finalidade, a estrutura orgânica, as competências e atribuições da instância administrativa e dos respectivos titulares, promovendo transparência na gestão. Trata-se de um documento formal que define regras de funcionamento e estabelece o modo de operação para implementar, coordenar e supervisionar as ações relacionadas à transparência pública e à governança digital, assegurando organização, eficiência e clareza nos processos internos.

Implementação da Política de Dados Abertos (art. 84, caput , incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição; art. 8º, §2º e §3º da Lei nº 12.527/2011 art. 24, caput , incisos V e VI, da Lei nº 12.965/2014)

Conjunto de diretrizes, normas e ações para disponibilizar dados governamentais acessíveis, reutilizáveis, gratuitos e em formatos abertos, permitindo que qualquer pessoa possa acessar, usar, compartilhar e redistribuir as informações livremente.

A transparência pública é elemento basilar para a democracia e também um dos modos mais eficazes para prevenir e combater a corrupção, tornando-se ainda mais eficiente quando aliada a mecanismos de governança pública, integridade e participação social (Transparência Internacional – Brasil, 2024a)

3. DIGITALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A [Carta Brasileira de Cidades Inteligentes](#) recomenda empregar as Tecnologias de Informação e Comunicação para facilitar o acesso a serviços essenciais, identificando os já disponíveis em formato digital e aqueles com potencial de digitalização, assegurando, ao mesmo tempo, a continuidade e o aprimoramento dos atendimentos presenciais, de forma compatível com as realidades locais e os recursos tecnológicos existentes.

Para Gonçalves e Maggion (2022), a transformação digital na administração pública traz benefícios amplos e significativos. Economicamente, ela reduz custos por solicitação de serviço, tanto na média quanto individualmente. Além disso, amplia o acesso por meio de canais digitais e opções remotas, reduzindo o tempo de espera. Isso ocorre pela digitalização da informação, que otimiza fluxos internos e permite a criação de bancos de dados estruturados. Com esses dados, a gestão pública pode identificar gargalos, monitorar a execução e planejar serviços de forma mais eficiente, usando indicadores para melhor desempenho.



4. ATENÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE TICS

A [Carta Brasileira de Cidades Inteligentes](#) recomenda a adoção de precauções nas contratações de tecnologias da informação e comunicação, tais como:

- **Definir a Propriedade e o Uso de Dados Pessoais em Contratos**

É fundamental que os contratos municipais de serviços que envolvem dados pessoais, especialmente os dados sensíveis, estabeleçam de forma clara os direitos de propriedade e as condições de uso dessas informações. Isso garante a segurança jurídica e a proteção dos dados dos cidadãos.

- **Priorizar Software Livre e Código Aberto com Fornecedores Locais**

Recomenda-se o desenvolvimento de modelos de contratação de tecnologias da informação que deem preferência a softwares livres e códigos abertos. Essa abordagem promove a transparência, a flexibilidade e a redução de custos a longo prazo. Além disso, deve-se priorizar fornecedores locais, fomentando a economia da região.

- **Adotar a Identidade Digital do Cidadão para Aumentar a Segurança**

Para reforçar a segurança no acesso aos serviços públicos e otimizar a experiência do usuário, é crucial a adoção da identidade digital do cidadão. Essa medida simplifica processos e garante que apenas o titular tenha acesso às suas informações e serviços.



- **Aprimorar o Processo de Compras Públicas para Selecionar Especialistas**

É essencial aprimorar o processo de compras públicas para assegurar a seleção de empresas e profissionais experientes e comprometidos com o interesse público. Isso envolve aprimorar os critérios de seleção e avaliação, garantindo que os projetos de TI sejam desenvolvidos por quem realmente entende do assunto.



- **Incentivar Parcerias Público-Privadas para Revisar Normas de TI**

O incentivo a parcerias público-privadas é fundamental para revisar e adequar as normas e procedimentos de compras de TI. Esse trabalho deve contar com o apoio de órgãos de controle como o Ministério Público e os Tribunais de Contas, garantindo a legalidade, a eficiência e a transparência em todas as aquisições.

5. PORTAIS E PLATAFORMAS



O Portal Oficial da Prefeitura é um site institucional que organiza e disponibiliza informações, serviços e dados público de forma clara e acessível. Deve conter conteúdo atualizado, linguagem simples e inclusiva, além de recursos de acessibilidade que garantam o pleno acesso de todas as pessoas, promovendo cidadania e transparência.

Informações Importantes:

- Identificação institucional: nome oficial da prefeitura, logomarca e brasão, CNPJ, contatos (endereço completo, telefone, chat, WhatsApp/Telegram, e-mail institucional);
- Perfis em redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, YouTube, Kwai e TikTok);
- Nome do prefeito e vice-prefeito;
- Estrutura administrativa: organograma, secretarias e departamentos, nome e currículo resumido do prefeito, vice e secretários; agenda administrativa do chefe do executivo e respectivos secretários, horário de atendimento;
- Notícias e comunicados oficiais: atualizações, avisos e releases;
- Agenda de eventos públicos;
- Carta de Serviços;
- Serviços on-line, incluindo protocolo e requerimentos;
- Grupo de serviços/informações: cidadão, empresa e servidor;
- Recursos de acessibilidade: ferramentas para ampliar texto, contraste, leitura em voz alta, libras, legenda;
- Política de privacidade e uso de dados;
- Informações sobre proteção de dados pessoais (adequação à LGPD);
- Código de ética ou conduta dos servidores públicos;
- Opção de busca no portal.



Recomenda-se que no **portal oficial** da prefeitura tenha um *link*, em destaque, para acesso aos seguintes canais, quando houver:

- Secretarias
- Ouvidoria
- Acesso à Informação (e-SIC, FalaBr)
- Denúncias (incluindo denúncia por corrupção)
 - Diário Oficial do Município
 - Transparência
 - Dados Abertos
- Licitações
- Compras
- Obras
- Contratos
- Participação (Consulta, Audiências e Conferências)
 - Serviços Públicos *online*
- Órgão municipal licenciador ambiental
- Aplicativos oficiais da prefeitura



OUVIDORIA

CANAL DE
DENÚNCIAS



Acesso à
Informação

Portal da
TRANSPARÊNCIA



DADOS
ABERTOS

6. QUALIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

A nota metodológica Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) – Poder Executivo Municipal, considera essencial que os portais das prefeituras contenham as seguintes informações (consulte o [documento](#) para obter informações detalhadas):

Aspectos legais



Regulamentação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Política ou Plano de Dados Abertos, de conflitos de interesses, da proteção ao denunciante, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013).

Site oficial, portal da transparência e de dados abertos, canais de acesso à informação, ouvidoria e denúncias anônimas de corrupção (com painéis, dashboards, gráficos ou infográficos), diário oficial on-line, serviço eletrônico de pedidos de acesso à informação (com fornecimento do número de protocolo e opção de acompanhamento, recursos e proteção da identidade do requerente); relatórios estatísticos do serviço de acesso à informação e da ouvidoria, ferramentas de acessibilidade (com legendas, intérprete de Libras, audiodescrição, ajuste de tamanhos e contrastes e compatibilidade com leitores de tela).

Plataformas



Digital platform

Administração e Governança



Organograma, funções e contatos; agenda diária do chefe do executivo; órgão de controle interno criado por norma legal (com atribuições de transparência, controle interno, auditoria, correição, ouvidoria, prevenção e combate à corrupção, informação se esse órgão está no primeiro ou segundo escalão de governo e se conta com servidores efetivos); planejamento anual de auditorias; pareceres ou relatórios de auditoria interna; relatórios de órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas e Ministério Público; execução dos programas, objetivos e metas do Plano Plurianual (PPA); e Código de Ética ou de Conduta dos servidores públicos.

Obras Públicas



Execução orçamentária da obra, Plano de Contratações Anual unificado, incluindo os responsáveis por contratações e fiscais dos contratos, estudos e relatórios que descrevem impactos esperados como o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), informações sobre licenças ambientais emitidas; dados sobre audiências ou consultas públicas para discussão de editais de licitação de obras.

Transparência Financeira e Orçamentária

Salários dos servidores (efetivos e comissionados), verbas indenizatórias, vantagens e benefícios recebidos por servidores custeados por terceiros; receitas e despesas públicas, transferências intergovernamentais obrigatórias e voluntárias, licitações, contratos públicos e aditivos; doações recebidas, incentivos fiscais, patrimônio público (bens imóveis); parcerias celebradas sob a Lei nº 13.019/2014; emendas parlamentares; valores recebidos via emendas (estaduais e/ou federais) e transferências



Comunicação, Engajamento e Participação



Informações sobre os conselhos de políticas públicas ativos (incluindo legislação de criação, lista de membros, formas de contato, atas e calendário atualizados); Conselho de Transparência e/ou Combate à Corrupção ativo; sistema de gerenciamento eletrônico de informações e documentos municipais; redes sociais públicas ativas; área de notícias no site oficial; instrumentos de participação social na discussão do orçamento e demais políticas públicas; audiência, consultas e conferências públicas (com participação remota e calendário antecipado); carta de serviços aos cidadãos atualizada; e agendamento e/ou prestação digital de serviços públicos on-line.

7. PADRONIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DOS DADOS PÚBLICOS EM FORMATOS ABERTOS

A padronização e a atualização contínua dos dados públicos em formatos abertos fortalecem o controle social e facilitam o reuso das informações. Essa prática possibilita maior interoperabilidade entre sistemas e amplia o acesso do cidadão.

8. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES

A capacitação técnica contínua dos servidores públicos é essencial para promover políticas de transparência e governança mais eficazes. Profissionais qualificados dominam os marcos legais, operam com competência as ferramentas digitais e garantem a integridade das informações, o que fortalece o controle social e impulsiona uma gestão mais eficiente e sensível às demandas da sociedade.

9. ARTICULAÇÃO COM REDES COLABORATIVAS E ÓRGÃOS DE CONTROLE

Fomentar a articulação com redes colaborativas e órgãos de controle fortalece a governança pública ao promover a troca de boas práticas, padronização de procedimentos e ampliação da cooperação institucional. Essa interação favorece a transparência, potencializa resultados e contribui para a construção de políticas públicas mais eficazes, participativas e sustentáveis.

10. AUTODIAGNÓSTICO

Como avaliar a transparência?

Com o objetivo de possibilitar aos governos municipais realizarem o autodiagnóstico da transparência, a Transparência Internacional – Brasil, desenvolveu uma metodologia voltada à análise e avaliação da transparência e da governança pública dos municípios brasileiros. Essa metodologia integra o eixo Executivo Local do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP).

Ao realizar a autoavaliação o município poderá identificar oportunidades de aprimoramento e planejar ações de melhoria para aumentar a transparência e a governança pública.

Acesse a metodologia

<<https://transparenciainternacional.org.br/itgp/municipal>>

Acesse a planilha de autoavaliação

<<https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/itgp-executivo-municipal-planilha-avaliacao>>



REFERÊNCIAS

BRASIL; Ministério do Desenvolvimento Regional. Carta Brasileira para Cidades Inteligentes. Disponível em: <[Carta Cidades Inteligentes](#)> . Acesso em: 13/07/2025.

BRASIL. Transparência Internacional. Recomendações de transparência e governança pública para prefeituras. 2a Edição. 2024a. Disponível em: <<https://transparenciainternacional.org.br/itgp/municipal>> Acesso em: 09/04/2024.

BRASIL. Transparência Internacional. Como medir e cobrar transparência na sua cidade? 2024b. Disponível em: <<https://transparenciainternacional.org.br/itgp/municipal>> Acesso em: 09/04/2024.

BRASIL. Transparência Internacional. Nota Metodológica - Metodologia para análise da transparência, governança pública e participação cidadã em municípios brasileiros. 2a Edição. 2024c. Disponível em: <<https://transparenciainternacional.org.br/itgp/municipal>> Acesso em: 09/04/2024.

GONÇALVES, Bruna Pizzolato; MAGGION, Rafael Venijio; Benefícios econômicos da transformação digital de serviços públicos: o caso da cidade de São Paulo. 2022. <https://doi.org/10.18235/0004309> Disponível em: <[Benefícios econômicos da transformação digital de serviços públicos: o caso da cidade de São Paulo](#)> . Acesso em: 13/07/2025.

Protocolo de recebimento do produto técnico-tecnológico

À
Prefeitura Municipal de Palmas

Pelo presente, encaminhamos o Produto Técnico-tecnológico intitulado "Recomendações para Transparência e Governança Digital em Prefeituras", derivado da dissertação de mestrado "Transparência e governança digital: estudo de caso em municípios do Estado do Tocantins", de autoria de Nilton Wagno Guedes da Silva.

Os documentos citados foram desenvolvidos no âmbito do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (Profiap), instituição associada Universidade Federal do Tocantins (UFT).

A solução técnico-tecnológica é apresentada sob a forma de material didático (e-book) e seu propósito é apresentar recomendações para ampliar a transparência e governança digital em prefeituras.

Solicitamos, por gentileza, que ações voltadas à implementação desta proposição sejam informadas à Coordenação Local do Profiap, por meio do endereço profiap@uft.edu.br.

Palmas - TO, ____/____/ 2025.

Registro de recebimento


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Data / Hora Abertura 30/10/2025 17:19
NUP DO DOCUMENTO 00000.9.418340/2025



Discente: Nilton Wagno Guedes da Silva
Mestrando em Administração Pública (Profiap)
nilton.guedes@uft.edu.br

Orientadora: Prof.^a Dra. Paula Karini Dias Ferreira Amorim
Doutora em Comunicação e Cultura Contemporâneas

Palmas, ago. 2025

